

Número do Documento de Formalização da Demanda: 35/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
NÚCLEO DE APOIO E DIAGNÓSTICO	30/06/2025 00:00	90190	MARIA FERNANDA GRECCHI SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de insumos de reagentes, kits e acessórios para laboratório de análises clínicas			

2. Justificativa de Necessidade

O Instituto Clemente Ferreira (ICF) é referência em doenças pulmonares com especialidade no tratamento da tuberculose (TB) de alta complexidade, em todas as suas formas, inclusive TB multi resistente e coinfeção TB-HIV. O diagnóstico precoce da tuberculose é fundamental para iniciar o tratamento no tempo correto e aumentar as chances de cura e diminuir o risco de transmissão, principalmente entre a população mais vulnerável e de maior risco de sintomas mais graves. População em situação de rua, coinfeção TB-HIV, crianças e pessoas privadas de liberdade estão entre os grupos prioritários para o diagnóstico e tratamento da tuberculose. O Instituto Clemente Ferreira conta com um núcleo de apoio diagnóstico de excelência, o qual, através do laboratório de microbiologia, realiza exames como baciloscopia, teste rápido molecular, cultura e teste de sensibilidade para drogas de primeira linha utilizados nos esquemas de tratamento para TB, além dos ensaios de liberação de interferon-gama utilizado para o diagnóstico da infecção latente pela tuberculose. O ICF como referência terciária de TB realiza os exames bacteriológicos de pacientes acompanhados no próprio instituto, do Hospital Penitenciário, do Centro de Detenção Provisória, Hospital da Polícia Militar do Estado de São Paulo, HUB (antigo Cratod), Busca Ativa, entre outras unidades que esporadicamente solicitam nossos exames. Para a execução de exames são necessários insumos de reagentes, acessórios e kits. Vale ressaltar que cultura e teste de sensibilidade para tuberculose somente são realizados em laboratórios de referência, não sendo disponibilizados na atenção primária, por requerer laboratório de maior complexidade e de nível de biossegurança 2 ou 3. São testes que apresentam significativamente redução no tempo na detecção das micobactérias e aumento na sensibilidade da positividade o que justifica a importância da utilização do método em unidade de referência, sendo dessa forma fundamentais para diagnóstico, controle e tratamento do paciente com tuberculose. O teste IGRA- Interferon Gamma Release Assay auxilia no diagnóstico da Tuberculose Latente. A indicação prioritária desse exame é para crianças de 2 a 10 anos com contato de casos de tuberculose ativa, candidatos a transplante, pessoas vivendo com HIV, pessoas com indicação/uso de medicamentos imunobiológicos ou imunossupressores. A Baciloscopia é de grande importância na tuberculose pulmonar, identifica a maioria dos casos bacilíferos, que são fontes importantes de transmissão da doença. O TRM_TB, Teste Rápido Molecular, está indicado para o diagnóstico de casos novos de TB pulmonar e extrapulmonar, a triagem de resistência à rifampicina nos casos de retratamento, falência ao tratamento da TB ou suspeita de resistência. Em 2025, realizaremos a técnica de Biologia Molecular, que são as mais modernas e com maior agilidade para o diagnóstico de tuberculose; o teste por PCR em Tempo Real (fitas Hain) concilia a sensibilidade com a rapidez no diagnóstico. Através das Fitas Hain também é possível identificar a resistência contra as principais drogas no tratamento, como a rifampicina, isoniazida, fluoroquinolona e aminoglicosídeos. Considerando que os materiais de consumo, como reagentes, acessórios e kits, constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades situadas dentro do laboratório do Instituto Clemente Ferreira e para manter o fluxo dessa demanda e garantir a continuidade dos exames realizados, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos mesmos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	PRODUTOS QUÍMICOS	ÁCIDO CLORÍDRICO	APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 10% Unidade de fornecimento: Litro	2,00	35,90	71,80
2	PRODUTOS QUÍMICOS	SULFATO DE		125,00	0,14	17,50

		ALUMÍNIO E POTÁSSIO	ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: $\text{ALK}(\text{SO}_4)_2 \cdot 12\text{H}_2\text{O}$ (DODECAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7784-24-9, PESO MOLECULAR: 474,39 Unidade de fornecimento: Grama			
3	PRODUTOS QUÍMICOS	ÁLCOOL ETÍLICO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{C}_2\text{H}_6\text{O}$, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 96%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5, PESO MOLECULAR: 46,07 Unidade de fornecimento: Litro	3,00	37,88	113,64
4	PRODUTOS QUÍMICOS	ASPARAGINA	ASPECTO FÍSICO: PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{C}_4\text{H}_8\text{N}_2\text{O}_3$. H_2O (DL-ASPARAGINA MONOHIDRATADA), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 3130-87-8, PESO MOLECULAR: 150,14 Unidade de fornecimento: Grama	50,00	2,42	121,00
5	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	MEIO DE CULTURA	APRESENTAÇÃO: SÓLIDO INCLINADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 16 X 130 MM, TIPO: MEIO LOWENSTEIN JENSEN Unidade de fornecimento: Frasco	200,00	4,93	986,00
6	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	MEIO DE CULTURA,	APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: CALDO INFUSO DE CORAÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco	1,00	379,79	379,79
7	PRODUTOS QUÍMICOS	FOSFATO DE POTÁSSIO	ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, FÓRMULA QUÍMICA: K_2HPO_4 (DIBÁSICO ANIDRO), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-11-4, PESO MOLECULAR: 174,18, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% Unidade de fornecimento: Grama	125,00	0,15	18,75
8	PRODUTOS QUÍMICOS	ÁCIDO P- NITROBENZÓICO	ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, CRISTALINO, BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{C}_7\text{H}_5\text{NO}_4$, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 62-23-7, PESO MOLECULAR: 167,12 Unidade de fornecimento: Grama	63,00	0,18	11,34
9	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	CORANTE	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL- ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO, TIPO: CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN Unidade de fornecimento: Conjunto	15,00	68,96	1.034,40
10	PESTICIDAS E DESINFETANTES	DETERGENTE ENZIMÁTICO	COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE Unidade de fornecimento: Galão	1,00	140,76	140,76
11	PRODUTOS QUÍMICOS	VERMELHO DE FENOL	ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO, VERMELHO ESCURO À MARRON, INODORO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{C}_{19}\text{H}_{14}\text{O}_5\text{S}$, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 143-74- 8, PESO MOLECULAR: 354,38 Unidade de fornecimento: Grama	25,00	2,91	72,75
12	PRODUTOS QUÍMICOS	GLICEROL	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$, PESO MOLECULAR: 92,09, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-81-5 Unidade de fornecimento: Litro	1,00	59,92	59,92
13	PRODUTOS QUÍMICOS	HIDRÓXIDO DE SÓDIO	ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS ISO, FÓRMULA QUÍMICA: NaOH , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2, PESO MOLECULAR: 40 Unidade de fornecimento: Grama	500,00	0,05	25,00
14	PRODUTOS QUÍMICOS	HIPOCLORITO DE SÓDIO	ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO Unidade de fornecimento: Litro	8,00	7,61	60,88
15	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES,	INDICADOR BIOLÓGICO	APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	38,00	6,54	248,52

	CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE		RESPOSTA EM 24 HORAS, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO Unidade de fornecimento: Unidade			
16	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	ÓLEO DE IMERSÃO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE: DENSIDADE 1,02 G /CM ³ , USO: PARA MICROSCOPIA Unidade de fornecimento: Frasco	2,00	34,11	68,22
17	PRODUTOS QUÍMICOS	CITRATO DE FERRO III E AMÔNIO	ASPECTO FÍSICO: PÓ VERDE, LEVE ODOR DE AMÔNIA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE USP, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₈ O ₇ .XFE.XH ₃ N, GRAU DE PUREZA: TEOR DE FERRO ENTRE 14,5% E 16%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1185-57-5 Unidade de fornecimento: Grama	125,00	0,20	25,00
18	PRODUTOS QUÍMICOS	FENOL	ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, COMPOSIÇÃO: C ₂₀ H ₁₄ O ₄ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 77-09-8, PESO MOLECULAR: 318,33 Unidade de fornecimento: Grama	25,00	0,72	18,00
19	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	SOLUÇÃO TAMPÃO	APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO, LEITURA: PH 4,01 Unidade de fornecimento: Frasco	1,00	27,00	27,00
20	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	SOLUÇÃO TAMPÃO	APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO, LEITURA: PH 7,0 Unidade de fornecimento: Frasco	1,00	27,00	27,00
21	PRODUTOS QUÍMICOS	FORMALDEÍDO (FORMOL)	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, FÓRMULA QUÍMICA: H ₂ CO, GRAU DE PUREZA: CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 36,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-00-0, PESO MOLECULAR: 30,03 Unidade de fornecimento: Litro	1,00	29,37	29,37
22	PRODUTOS QUÍMICOS	SULFATO DE MAGNÉSIO	ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: MGSO ₄ .7H ₂ O, MASSA MOLECULAR: 246,48, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10034-99-8, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% Unidade de fornecimento: Grama	125,00	0,06	7,50
23	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: COLETA DE SANGUE, VOLUME: 3,5 Unidade de fornecimento: Unidade	25,00	0,71	17,75
24	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, COMPONENTES: COM EDTA-K ₂ , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: COLETA DE SANGUE, VOLUME: 3 Unidade de fornecimento: Unidade	25,00	0,82	20,50
25	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: COLETA DE SANGUE, VOLUME: 5 Unidade de fornecimento: Unidade	75,00	0,95	71,25
26	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, COMPONENTES: SEM ADITIVOS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: COLETA DE SANGUE, VOLUME: 10 Unidade de fornecimento: Unidade	500,00	0,71	355,00
27	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: C /MEIO MIDDLEBROOK 7H9 ADICIONADO DE CO ₂ , 0,2 E N ₂ , OUTROS COMPONENTES: C/ SUPLEMENTO ANTIBIÓTICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: CULTURA BACTERIANA Unidade de fornecimento: Teste	1.200,00	91,00	109.200,00
28	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES,	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		100,00	60,00	6.000,00

	CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE		APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO MPT64 DE M. TUBERCULOSIS Unidade de fornecimento: Teste			
29	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1	APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ ESTREPTOMICINA, ISONIAZIDA, RIFAMPICINA, ETAMBUTOL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: SENSIBILIDADE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS Unidade de fornecimento: Teste	100,00	450,00	45.000,00
30	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1	APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PIRAZINAMIDA, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: SENSIBILIDADE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS Unidade de fornecimento: Teste	100,00	350,00	35.000,00
31	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE ANALÍTICO 4	APRESENTAÇÃO*: TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ELISA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO INTERFERON GAMA HUMANO Unidade de fornecimento: Teste	330,00	114,41	37.755,30
32	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	ADICIONAL: P/ RIFAMPICINA E ISONIAZIDA, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: POR HIBRIDIZAÇÃO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: P/ IDENTIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA DE M. TUBERCULOSIS Unidade de fornecimento: Teste	100,00	93,85	9.385,00
33	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	ADICIONAL: P/ FLUOROQUINOLONAS, ETAMBUTOL, ADICIONAL 1: AMINOGLICOSÍDEOS/PEPTÍDEOS CÍCLICOS, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: POR HIBRIDIZAÇÃO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: P/ IDENTIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA DE M. TUBERCULOSIS Unidade de fornecimento: Teste	8,00	97,93	783,44
34	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	ALÇA BACTERIOLÓGICA	CALIBRAGEM: CALIBRADA, COMPONENTES: COM HASTE FLEXÍVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL*: PLÁSTICO, VOLUME: 10 MCL Unidade de fornecimento: Unidade	150,00	0,22	33,00
35	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	APRESENTAÇÃO: FOLHA, COMPOSIÇÃO: 2ª GERAÇÃO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 70, MATERIAL: PAPEL CREPADO, TAMANHO: CERCA DE 75 X 75, TIPO USO: USO ÚNICO Unidade de fornecimento: Unidade	250,00	0,68	170,00
36	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	ETIQUETA ADESIVA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 COLUNAS, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ADESIVO HOT MELT Unidade de fornecimento: Rolo	30,00	21,90	657,00
37	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	INDICADOR QUÍMICO	APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	9,12	91,20
38	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	COMPRESSA GAZE	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, TIPO: TIPO QUEIJO, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS/CM2, LARGURA: 91, COMPRIMENTO: 91, DOBRAS: 8 DOBRAS Unidade de fornecimento: Rolo	2,00	68,99	137,98
39	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	LÂMINA LABORATÓRIO	DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25, MATERIAL: VIDRO, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, TIPO*: LAPIDADA Unidade de fornecimento: Unidade	1.500,000,18		270,00
40	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	PIPETA	CAPACIDADE: 3, ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, GRADUAÇÃO: GRADUADA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PASTEUR Unidade de fornecimento: Unidade	4.500,000,23		1.035,00
41	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	PAPEL DE FILTRO	DIMENSÕES: 40 X 40, TIPO: QUALITATIVO Unidade de fornecimento: Unidade	25,00	0,89	22,25
42	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	PIPETA	ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOTO, CAPACIDADE: 10, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, GRADUAÇÃO: GRADUADA,	63,00	1,94	122,22

			MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SOROLÓGICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade			
43	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	PIPETA	ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOTO, CAPACIDADE: 5, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, GRADUAÇÃO: GRADUADA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SOROLÓGICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	63,00	1,63	102,69
44	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	MICROPIPETA	ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	245,06	245,06
45	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	MICROPIPETA	ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 20, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	272,35	272,35
46	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	MICROPIPETA	ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 300, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	319,12	319,12
47	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	MICROPIPETA	ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 300, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 8 CANAIS, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*: MULTICANAL, MECÂNICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	1.615,88	1.615,88
48	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	PLACA DE PETRI	ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: REDONDA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	125,00	1,05	131,25
49	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	PONTEIRA LABORATÓRIO	ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOTO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	875,00	0,52	455,00
50	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	PONTEIRA LABORATÓRIO	ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOTO, CAPACIDADE: ATÉ 250 MCL, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	4.625,000,37		1.711,25
51	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	APRESENTAÇÃO: SACO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: CERCA DE 60 X 80, TIPO USO: USO ÚNICO Unidade de fornecimento: Unidade	150,00	2,07	310,50
52	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	SWAB	APRESENTAÇÃO*: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO Unidade de fornecimento: Unidade	25,00	0,19	4,75
53	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	MICROTUBO	CAPACIDADE: 1,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA Unidade de fornecimento: Unidade	125,00	0,28	35,00
54	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	TUBO LABORATÓRIO	ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE: 50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, GRADUAÇÃO: GRADUADO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: CENTRÍFUGA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, USO: DESCARTÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	1.500,001,50		2.250,00
55	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	TUBO LABORATÓRIO	ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE: ATÉ 15, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: CENTRÍFUGA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, USO: DESCARTÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	1.250,000,67		837,50

56	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	TUBO LABORATÓRIO	ACESSÓRIOS: TAMPA PRESSÃO, CAPACIDADE: 14, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, USO: DESCARTÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	500,00	0,42	210,00
----	---------------------------------------	------------------	--	--------	------	--------

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA FERNANDA GRECCHI SILVA
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Art. 14 do Decreto Decreto nº 67.689/2023 dispoe do prazo de 15 dias da publicação do LOA /2025 para revisão das aquisições e contratações do presente exercício	MARIA FERNANDA GRECCHI SILVA	15/01 /2025 11:30

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 53/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2025	90190-ESP-INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	MARIA FERNANDA GRECCHI SILVA	23/05/2025 14:51 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	66/2025	024.00030471/2025-21

1. Descrição da necessidade

(art. 5º, inciso I)

O laboratório do Instituto Clemente Ferreira utiliza o Sistema Bactec MGIT960 para realização de cultura e teste de sensibilidade para o diagnóstico de tuberculose, atendendo a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Atualmente o laboratório do ICF utiliza esta metodologia consagrada e referenciada como padrão por diversos órgãos nacionais e internacionais.

A cultura é o exame laboratorial que permite a multiplicação e o isolamento de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR), a partir da sementeira da amostra clínica em meios de cultura específicos para micobactérias. É um método sensível e específico para o diagnóstico das doenças causadas por micobactérias, principalmente para a tuberculose (TB) pulmonar e extrapulmonar. Nos casos pulmonares com baciloscopia negativa, a cultura do escarro pode aumentar em até 30% o diagnóstico bacteriológico da doença. Os métodos clássicos para cultura de micobactérias utilizam a sementeira da amostra em meios de cultura sólidos, os quais têm a vantagem de serem de menor custo e de apresentarem um índice de contaminação menor. Porém como desvantagem, no meio sólido o tempo de detecção do crescimento bacteriano varia de 14 a 30 dias (cultura positiva) podendo se estender por até oito semanas (cultura negativa).

Os sistemas comerciais automatizados de cultura apresentam uma grande vantagem em detectar

precocemente o crescimento bacteriano em uma cultura positiva, contribuindo de maneira mais rápida para a quebra da cadeia de transmissão da micobactéria. Neste caso o tempo de detecção do crescimento bacteriano varia de 03 a 14 dias (cultura positiva) podendo se estender por até 42 dias (cultura negativa).

2. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE: Núcleo de Apoio e Diagnóstico

Responsável: Cleusa Dias da Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

(art. 5º, inciso II)

3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, tanto dos reagentes como também, quando couber, dos insumos.
- Apresentar o Alvará de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;
- Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- Apresentar os catálogos dos produtos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário.

3.2. Para os critérios de sustentabilidade, conforme orientação constante no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devem ser considerados produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4. Levantamento de Mercado

(art. 5º, inciso III)

Visando ao levantamento de mercado, esta Unidade seguiu todas as recomendações contidas no Decreto nº 63.316, de 26 de março de 2018.

O método de pesquisa foi através de envio de e-mails as empresas do ramo atividade (linha de fornecimento) cadastradas no SICAF bem como no Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo Caufesp, consulta a sites de busca e empresas e-commerce, consulta em banco de preços do governo federal e de outras esperas governamentais.

Em resposta as solicitações de cotação, obtivemos apenas o orçamento da empresa Becton Dickinson que se consolidou fornecedor exclusivo do insumos em questão, conforme a declaração de exclusividade apresentada pela empresa.(em anexo)

Verificou-se ainda a disponibilidade de ata de registro de preços, porém nenhuma foi localizada.

5. Descrição da solução como um todo

(inciso IV, art. 5º)

Considerando a importância da realização dos testes automatizados na Unidade para o atendimento a população através do SUS, portanto é de interesse público.

Considerando não haver tecnologia similar ou compatível para substituir o sistema automatizado BACTEC 960.

Considerando que a Unidade não dispõe de equipamento próprio para realização destes exames.

A única solução é a aquisição dos referidos testes com a previsão do equipamento (incubadora) em comodato.

Outro sim, caberá a Unidade decidir a forma desta aquisição, pois conforme levantado na pesquisa de mercado há apenas 01 empresa se apresenta fornecedora exclusiva.

6. Estimativa das Quantidades

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas (inciso V, art. 5º)

6.1. Para o cálculo do quantitativo foi utilizado o consumo mensal dos últimos 03 meses :

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
1.	TESTE AUTOMATIZADO PARA CULTURA; DE MICOBACTÉRIAS (BAAR); REALIZADOS EM FRASCOS OU TUBOS, CONTENDO CALDO MIDDLEBROOK 7H9 ESTÉRIL E SUPLEMENTOS; UTILIZADOS EM APARELHOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS ARMAZENADOS A TEMPERATURA ENTRE 2 E 8° C; ACONDICIONADOS EM FRASCOS APROPRIADOS E REFORÇADOS PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA.	BR0332952	TESTE	1000 TESTES

	Com Comodato: 01 equipamento MGIT 960 automatizado para a realização do teste de cultura . CÓD. SIAFÍSICO 2649454/UF 684- TESTE			
--	--	--	--	--

7. Estimativa do Valor da Contratação

(inciso VI, art. 5º)

O valor estimado da presente despesa é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil) conforme documento em anexo.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (inciso VII, art. 5º)

8.1. Não há divisibilidade de objeto, pois trata-se de apenas 1 item

9. Contratações Correlatas e/ou

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (inciso VIII, art. 5º).

9.1. Para esta contratação não há Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Alinhamento entre a Contratação e o

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (inciso IX, art. 5º)

10.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 .

11. Benefícios a serem alcançados

Benefícios a serem alcançados com a contratação (inciso X, art. 5º)

Otimização dos serviços laboratoriais da Unidade, favorecendo a demanda pelos exames automatizados de cultura através do sistema único de saúde-SUS.

12. Providências a serem Adotadas

(inciso XI, art. 5º)

12.1. Deverá ser previsto na aquisição o fornecimento de 01 equipamento (encubadora automatizada) em comodato até durar o estoque dos insumos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

(inciso XII, art. 5º)

13.1. O possível impacto ambiental está vinculado ao descarte incorreto de materiais de laboratório que por sua vez exigem medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

13.2 O descarte indevido das embalagens também resulta em uma importante via de contaminação ambiental.

13.2. O Instituto Clemente Ferreira adota as boas práticas de manejo de resíduos, bem como capacita e exige que seus servidores sigam normas de segurança específicas.

14. Declaração de Viabilidade

(inciso XIII, art. 5º)

14.1. Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento da demanda desta Unidade.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEUSA DIAS DA SILVA

Diretor Técnico de Saúde I



Assinou eletronicamente em 23/05/2025 às 14:40:43.

Despacho: APROVO o presente ETP

DENISE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/05/2025 às 13:20:03.

Mapa de Risco 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	90190-ESP-INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	DENISE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	23/05/2025 14:03 (v 2.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	66/2025	024.00030471/2025-21

1. Fase de Análise

(x) Planejamento da contratação

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de teste automatizado para cultura c/ equipamento em comodato

3. Riscos

RISCO 01	
Descrição do risco:	Insuficiencia orçamentária
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa
	(x) Média
	() Alta

Impacto da eventual ocorrência do risco:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano:	Interrupção dos exames de cultura rna Unidade
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Planejamento-Definir com a área técnica todas as condições que envolvidas na compra, principalmente os recursos financeiros necessários a fim de se evitar dependências.
Ação de contingência:	Suspender temporariamente a busca ativa do exame automatizado até que se conclua a próxima aquisição e /ou remanejar a realização dos exames automatizados para o Instituto Adolpho Lutz.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Comissão de contratação
RISCO 02	
Descrição do risco:	Demora na entrega do material por tratar-se de produto importado.
Probabilidade de ocorrência do risco:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Impacto da eventual ocorrência do risco:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano:	Interrupção dos exames utomatizados.
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Estabelecer o contato com a empresa logo após a confirmação do recebimento da nota de empenho, cobrar a entrega da mercadoria via e-mail e por telefone semanalmente.
Ação de contingência:	Notificar a empresa e iniciar o procedimento para aplicação de multa; comunicar o Núcleo de Compras para viabilizar novo processo de compra e/ou solicitar empréstimos a outras Unidades
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Rosangela Prates Machado

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA FERNANDA GRECCHI SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/05/2025 às 14:03:28.

Despacho: Ciente e de acordo

DENISE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/05/2025 às 13:55:34.

Termo de Referência 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	90190-ESP-INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	DENISE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	23/05/2025 15:11 (v 8.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00030471/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de teste automatizado para cultura c/ equipamento em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
1.	TESTE AUTOMATIZADO PARA CULTURA; DE MICOBACTÉRIAS (BAAR); REALIZADOS EM FRASCOS OU TUBOS, CONTENDO CALDO MIDDLEBROOK 7H9 ESTÉRIL E SUPLEMENTOS; UTILIZADOS EM APARELHOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS ARMAZENADOS A TEMPERATURA ENTRE 2 E 8° C; ACONDICIONADOS EM FRASCOS APROPRIADOS E REFORÇADOS PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA. Com Comodato: 01 equipamento MGIT 960 automatizado para a realização do teste de cultura . CÓD. SIAFÍSICO 2649454/UF 684- TESTE	BR0332952	TESTE	1000 TESTES

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) retirada da nota de empenho ou da confirmação do recebimento via e-mail, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

Subcontratação:

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do **Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. As embalagens dos produtos devem ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável.

4.1.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. *Não se aplica.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Não se aplica*

Da exigência de amostra(s)

4.4. *Não se aplica*

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. *Não se aplica*

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do(a) EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Setor Almoxarifado – localizado na Rua da Consolação, 717, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01301-000 – 8h00 às 15h00.

Do equipamento em comodato

5.4. A Contratada ficará obrigada a ceder 01 (um) equipamento MGIT 960 automatizado fornecido em COMODATO, que ficará a disposição da Contratante enquanto durarem o estoque dos insumos adquiridos “TESTE AUTOMATIZADO PARA CULTURA MICOBACTÉRIAS”, sem qualquer ônus ao Instituto Clemente Ferreira.

5.4.1. O equipamento deverá ser computadorizado, com a versão mais atual disponível no mercado, incluindo monitoração periódica e automática dos tubos, com a detecção automática e simultânea de crescimento bacteriano e de teste de sensibilidade.

5.4.2. Todas as etapas de realização, finalização e interpretação automática dos testes de sensibilidade deverão ser executadas por alarmes sonoros e visuais.

5.4.3. Ter capacidade de incubação e leitura de no mínimo 960 tubos simultâneos, tanto para detecção quanto para os testes de sensibilidade.

5.4.4. A empresa vencedora ficará responsável pela instalação, garantia, assistência técnica

e treinamento do equipamento fornecido em comodato pelo prazo de duração dos insumos.

Necessidade de apresentar registro concedido pelo Órgão Sanitário competente do Ministério da Saúde dos insumos adquiridos e do equipamento fornecido em comodato.

5.4.5. O equipamento deverá ser entregue e instalado no setor de laboratório da Unidade em até 30 dias da data do recebimento definitivo dos insumos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Outras Condições

5.6. Prazo de Validade do Produto: No mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovarà a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificarà a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanharà o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuarà tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerà a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanharà a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não se aplica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [com entrega imediata].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Agricultor familiar : Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. Produtor Rural pessoa física : matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146);

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal /Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.26. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.27. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.27.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.27.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

8.29. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação:

a) Alvará para funcionamento do estabelecimento, expedida pelo do Município onde estiver instalada;

b) Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme [a planilha orçamentária em anexo]. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado .

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [00001/090190];

Fonte de Recursos: 165910001];

Programa de Trabalho: [10302093048500000];

Elemento de Despesa: [339030-32];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEUSA DIAS DA SILVA

Diretor Técnico de Saúde I



Assinou eletronicamente em 23/05/2025 às 15:09:37.

Despacho: Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de proporcionar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do ICF.

DENISE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/05/2025 às 15:02:44.



COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

AQUISIÇÃO DE TESTE AUTOMATIZADO DE CULTURA

COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>
Para: Déborah Moura <deborah.moura@bd.com>

19 de fevereiro de 2025 às 13:00

Prezados boa tarde

Estamos orçando a compra de testes automatizados de cultura com o equipamento laboratorial em comodato, conforme o termo de referência em anexo.
Obrigada.

**MARIA FERNANDA GRECCHI SILVA**

Diretor Técnico I
Núcleo de Compras

Icf-compras@saude.sp.gov.br | (11) 3218 8652
Rua da Consolação, 717 - São Paulo - SP



TR 32-2025 SEM ASSINATURAS.pdf
142K



COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

AQUISIÇÃO DE TESTE AUTOMATIZADO DE CULTURA

COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 13:08

Cco: gerlab@grupogerenco.com.br, licitacoes@waiser.com.br, Ricardo Labnews <licitacao@labnews.ind.br>, sergio vinicius molina de lima Sergio <pf.sergiolima@gmail.com>, licitacao@visomes.com.br, comercial@tecsaude.com.br, comercial@padraobalancas.com.br, disfil@disfil.com.br, comercial@proquali.eng.br, construtora_capivarol@hotmail.com, licitacao@biocomtec.com.br, Fernando Silveira <fernando@balancasmarilia.com.br>, contato@technolabsolucoes.com.br, siqueirapessoa@yahoo.com.br, diretoria@jccr.com.br, daniel@totalsafety.com.br, iara@tecnologiacomercial.com.br, servicom@servicom.com.br, rosa@servend.com.br, pharma@pharmaltda.com.br, confiantec@confiantec.com.br, bremem_med@hotmail.com, difafer@difafer.com.br, vendas5@bioresearch.com.br, adelson@penseengenharia.com.br, jean@knwaagen.com.br, sadamcomercial@uol.com.br, julia@alpimedic.com.br, gana@ganalab.com.br, DAKO.VENDAS@agilent.com, comercial@hyperfarma.net, vendas@vegtron.com.br, sergio@arm-automacao.com.br, monica@pensalab.com.br, loja@peixotoequipamentos.com.br, tecnicasp@sotelab.com.br, comercial@proaqua.net, guaruvolts@yahoo.com.br, supplycomercial@outlook.com, comercial@logictel.com.br, licitacao.vendas@agilent.com, Carlos Pestana <vendas@qsmachines.com.br>, labline@lablinediagnostica.com.br, paulorenato@gamacamp.com.br, marxboetila@bol.com.br, lucas@tago.com.br, adm2@diagtechbrasil.com.br, ALESSANDRA APARECIDA ZANIBONI <alessandra.zaniboni@horiba.com>, celmtec@globo.com, licitacao@anatomic.com.br, optmedical@ig.com.br, luciano@aclean.com.br, Autosys Automação <automacaoautosys@gmail.com>, ABEX@abexsp.com.br, tecmed.at@hotmail.com, orcamento@chrompack.com.br, comercial@pwmsservice.com.br, Márcia Araújo <marcia@vivacity.com.br>, albras@albrastecnica.com.br, atecmed@atecmed.com.br, julia@flowscience.com.br, metraton@gruposomave.com.br, pontual@pontualmedical.com.br, meneghetty@hotmail.com, sharieschagas chagas <sharieschagas@hotmail.com>, administracao@teknix.com.br, roberto@rmpregoes.com.br, licitacao01@exsto.com.br, cairotecnica@cairotecnica.com.br, esalab@esalab.com.br, comercial@hightec.com.br, licitacao@trtbr.com.br, naka@naka.com.br, licitacao@medicaonet.com.br, fcmedhosp@ig.com.br, daniela.cardoso@perkinelmer.com, azmanu@hotmail.com, aurora.moraes@engeclinic.com, comercial@alphalab.com.br, clr@clrdobrasil.com.br, michel@majlab.com.br, comercial1@cclonline.com.br, comercial@inter-metro.com.br, alesouzzz@hotmail.com, alianca.solucoes@yahoo.com.br, comercial@tecser.com.br, apoio.vendas@mahr.com.br, equipnox@uol.com.br, ccl@cclonline.com.br, ronaldo@aifosventilacao.com.br, vendas@autoanalitica.com.br, nathalia@balancasguarulhos.com.br, JOSÉ ROMÃO <engreman@hotmail.com>, vendas@selinc.com

Prezados boa tarde

Estamos orçando a compra de testes automatizados de cultura com o equipamento laboratorial em comodato, conforme o termo de referência em anexo.

Obrigada.

**MARIA FERNANDA GRECCHI SILVA****Diretor Técnico I**

Núcleo de Compras

Icf-compras@saude.sp.gov.br | (11) 3218 8652

Rua da Consolação, 717 - São Paulo - SP

**TR 32-2025 SEM ASSINATURAS.pdf**

142K

Cotação teste automatizado para cultura

1 mensagem

Joseane Monteiro <icf.centroadm@gmail.com>

25 de abril de 2025 às 12:35

Para: atendimento@gntech.med.br

Cc: LABORATÓRIO ICF <nucleolabicf@gmail.com>, Denise Rodrigues <denise.rodrigues@saude.sp.gov.br>, COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Prezada Equipe Especifarma, boa tarde

Solicitamos cotação de 1.000 testes automatizados para cultura conforme o descritivo abaixo:

Teste Automatizado para Cultura; de Micobacterias (baar); Realizados Em Frascos Ou Tubos; Contendo Caldo Middlebrook 7h9 Esteril e Suplementos; Utilizados Em Aparelhos Totalmente Automatizados; Armazenados a Temperatura Entre 2 e 8 ° C; Acondicionados Em Frascos Adequados e Reforçados para o Produto; Rotulo Com Nr de Lote, Data de Fabricação, Validade Composição e Procedência.

At.te.



Cotação teste automatizado para cultura

Joseane Monteiro <icf.centroadm@gmail.com>

25 de abril de 2025 às 12:38

Para: aimara@aimara.com.br

Cc: LABORATÓRIO ICF <nucleolabpcf@gmail.com>, Denise Rodrigues <denise.rodrigues@saude.sp.gov.br>, COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Prezada Equipe Aimara, boa tarde

Solicitamos cotação de 1.000 testes automatizados para cultura conforme o descritivo abaixo:

Teste Automatizado para Cultura; de Micobacterias (baar); Realizados Em Frascos Ou Tubos; Contendo Caldo Middlebrook 7h9 Esteril e Suplementos; Utilizados Em Aparelhos Totalmente Automatizados; Armazenados a Temperatura Entre 2 e 8 ° C; Acondicionados Em Frascos Apropriados e Reforçados para o Produto; Rotulo Com Nr de Lote, Data de Fabricação, Validade Composição e Procedência.

At.te.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Joseane Cristina de Lima Monteiro

Diretor Técnico II
Núcleo Administrativo

Icf.centroadm@gmail.com | (11) 3218-8661
Rua da Consolação, 717 - São Paulo - SP

 /governosp

Cotação teste automatizado para cultura

1 mensagem

Joseane Monteiro <icf.centroadm@gmail.com>

25 de abril de 2025 às 12:46

Para: vendas@jglab.com.br

Cc: LABORATÓRIO ICF <nucleolabicf@gmail.com>, Denise Rodrigues <denise.rodrigues@saude.sp.gov.br>, COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Prezada Equipe JG Lab, boa tarde

Solicitamos cotação de 1.000 testes automatizados para cultura conforme o descritivo abaixo:

Teste Automatizado para Cultura; de Micobacterias (baar); Realizados Em Frascos Ou Tubos; Contendo Caldo Middlebrook 7h9 Esteril e Suplementos; Utilizados Em Aparelhos Totalmente Automatizados; Armazenados a Temperatura Entre 2 e 8 ° C; Acondicionados Em Frascos Apropriados e Reforçados para o Produto; Rotulo Com Nr de Lote, Data de Fabricação, Validade Composição e Procedência.

At.te.



Cotação teste automatizado para cultura

1 mensagem

Joseane Monteiro <icf.centroadm@gmail.com>

25 de abril de 2025 às 12:48

Para: "info@forlabexpress.com.br" <info@forlabexpress.com.br>

Cc: LABORATÓRIO ICF <nucleolabicf@gmail.com>, Denise Rodrigues <denise.rodrigues@saude.sp.gov.br>, COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Prezada Equipe Aimara, boa tarde

Solicitamos cotação de 1.000 testes automatizados para cultura conforme o descritivo abaixo:

Teste Automatizado para Cultura; de Micobacterias (baar); Realizados Em Frascos Ou Tubos; Contendo Caldo Middlebrook 7h9 Esteril e Suplementos; Utilizados Em Aparelhos Totalmente Automatizados; Armazenados a Temperatura Entre 2 e 8 ° C; Acondicionados Em Frascos Apropriados e Reforçados para o Produto; Rotulo Com Nr de Lote, Data de Fabricação, Validade Composição e Procedência.

At.te.



Cotação teste automatizado para cultura

Joseane Monteiro <icf.centroadm@gmail.com>

25 de abril de 2025 às 12:49

Para: vendas@prolab.com.br

Cc: LABORATÓRIO ICF <nucleolabicf@gmail.com>, Denise Rodrigues <denise.rodrigues@saude.sp.gov.br>, COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Prezada Equipe Pro-Lab, boa tarde

Solicitamos cotação de 1.000 testes automatizados para cultura conforme o descritivo abaixo:

Teste Automatizado para Cultura; de Micobacterias (baar); Realizados Em Frascos Ou Tubos; Contendo Caldo Middlebrook 7h9 Esteril e Suplementos; Utilizados Em Aparelhos Totalmente Automatizados; Armazenados a Temperatura Entre 2 e 8 ° C; Acondicionados Em Frascos Apropriados e Reforçados para o Produto; Rotulo Com Nr de Lote, Data de Fabricação, Validade Composição e Procedência.

At.te.



Cotação de Teste Automatizado para Cultura

Joseane Monteiro <icf.centroadm@gmail.com>

25 de abril de 2025 às 12:34

Para: "suporte@especifarma.com.br" <suporte@especifarma.com.br>

Cc: LABORATÓRIO ICF <nucleolabich@gmail.com>, Denise Rodrigues <denise.rodrigues@saude.sp.gov.br>, COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Prezada Equipe Especifarma, boa tarde

Solicitamos cotação de 1.000 testes automatizados para cultura conforme o descritivo abaixo:

Teste Automatizado para Cultura; de Micobacterias (baar); Realizados Em Frascos Ou Tubos; Contendo Caldo Middlebrook 7h9 Esteril e Suplementos; Utilizados Em Aparelhos Totalmente Automatizados; Armazenados a Temperatura Entre 2 e 8 ° C; Acondicionados Em Frascos Apropriados e Reforçados para o Produto; Rotulo Com Nr de Lote, Data de Fabricação, Validade Composição e Procedência.

At.te.



Estimativa- Aq testes automatizados de cultura micobacterias (BARR)**COMPRAS ICF** <suprimentos.icf@gmail.com>

6 de maio de 2025 às 13:00

Cco: vendas5@bioresearch.com.br, Comercial - ALPHALAB <comercial@alphalab.com.br>, Vendas03_Supermed <vendas03@supermed.net.br>, vendas01@expandmedico.com.br, Cirúrgica Ribermedica <vendas02.ribermedica@gmail.com>, vendas09@inovamed-rs.com.br, Vendas1 Claramed <vendas1@claramed.com.br>, licitacoes@masterdiagnostica.com.br, Ricardo Labnews <licitacao@labnews.ind.br>, licitacao01@capromed.com.br, pregaoeletronico@ativahosp.com.br, labline@lablinediagnostica.com.br, gerlab@grupogerenco.com.br, licitacoes@waiser.com.br, sergio vinicius molina de lima Sergio <pf.sergiolima@gmail.com>, licitacao@visomes.com.br, comercial@tecaude.com.br, comercial@padraobalancas.com.br, disfil@disfil.com.br, comercial@proquali.eng.br, construtora_capivarol@hotmail.com, licitacao@biocomtec.com.br, Fernando Silveira <fernando@balancasmarilia.com.br>, contato@technolabsolucoes.com.br, siqueirapessoa@yahoo.com.br, diretoria@jccr.com.br, daniel@totalsafety.com.br, iara@tecnologiacomercial.com.br, servicom@servicom.com.br, rosa@servend.com.br, pharma@pharmaltda.com.br, confiantec@confiantec.com.br, Pri barreto <bremem_med@hotmail.com>, difafer@difafer.com.br, adelson@penseengenharia.com.br, jean@knwaagen.com.br, sadamcomercial@uol.com.br, julia@alpimedic.com.br, gana@ganalab.com.br, DAKO.VENDAS@agilent.com, comercial@hyperfarma.net, Vegtron Ltda <vendas@vegtron.com.br>, sergio@arm-automacao.com.br, monica@pensalab.com.br, ANDREIA LUCIANA BUENO SILVA FABRETTI <loja@peixotoequipamentos.com.br>, tecnicasp@sotelab.com.br, comercial@proaqua.net, guaruvolts@yahoo.com.br, supplycomercial@outlook.com, comercial@logictel.com.br, licitacao.vendas@agilent.com, Carlos Pestana <vendas@qsmachines.com.br>, paulorenato@gamacamp.com.br, marxboetila@bol.com.br, lucas@tago.com.br, adm2@diagtechbrasil.com.br, ALESSANDRA APARECIDA ZANIBONI <alessandra.zaniboni@horiba.com>, celmtec@globo.com, adm2@anatomic.com.br, optmedical@ig.com.br, luciano@aclean.com.br, Autosys Automação <automacaoautosys@gmail.com>, abex@abexp.com.br, tecmed.at@hotmail.com, orcamento@chrompack.com.br, comercial@pwmsservice.com.br, Márcia Araújo <marcia@vivacity.com.br>, albras@albrastecnica.com.br, atecmed@atecmed.com.br, julia@flowscience.com.br, metratorn@gruposomave.com.br, pontual@pontualmedical.com.br, meneghetty@hotmail.com, sharlachagas chagas <sharlachagas@hotmail.com>, administracao@teknix.com.br, roberto@rmpregoes.com.br, licitacao01@exsto.com.br, cairotecnica@cairotecnica.com.br, esalab@esalab.com.br, comercial@hightec.com.br, licitacao@trtbr.com.br, naka@naka.com.br, licitacao@medicaonet.com.br, fcmedhosp@ig.com.br, daniela.cardoso@perkinelmer.com, azmanu@hotmail.com, aurora.moraes@engeclinic.com, clr@clrdobrasil.com.br, michel@majlab.com.br, comercial1@cclonline.com.br, comercial@intermetro.com.br, alesouzzz@hotmail.com, Aliança Soluções <alianca.solucoes@yahoo.com.br>, comercial@tecser.com.br, apoio.vendas@mahr.com.br, equipnox@uol.com.br, ccl@cclonline.com.br, ronaldo@aifosventilacao.com.br, vendas@autoanalitica.com.br, nathalia@balancasguarulhos.com.br, JOSÉ ROMÃO <engreman@hotmail.com>, vendas@selinc.com

Prezados boa tarde

Segue em anexo o insumo que estamos orçando.

Atenciosamente,

MARIA FERNANDA GRECCHI SILVA**Diretor Técnico I**
Núcleo de ComprasIcf-compras@saude.sp.gov.br | (11) 3218 8652
Rua da Consolação, 717 - São Paulo - SP /governosp**8 TR 32-2025 SEM ASSINATURAS.pdf**

142K

Estimativa- Aq testes automatizados de cultura micobacterias (BARR)

COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

6 de maio de 2025 às 13:40

Cco: atendimento03nn@hotmail.com, Wagner Martinez <martinezmartinez.wagner@gmail.com>, Rodrigo.bondezan@fresenius-kabi.com, prontofar@prontofar.com.br, pedidos@novanatural.com.br, licitacao7@dupatri.com.br, vendas.gabriel@crismed.com.br, licitacoes.hosp@cristalia.com.br, leandro@ativahosp.com.br, cotacao.medicamento@redeportal.com.br, flexor@flexor.ind.br, cristiane.garcia@fresenius-kabi.com, licita02@supermed.net.br, receita@farmadelivery.com, Erika Sanches - Licitação <licitacao1@farmavision.com.br>, dtejeda@bago.com.br, UNIÃO QUÍMICA <moacir_uqf@hotmail.com>, Reinaldo Gomes | Volpi <licitacao@volpidistribuidora.com.br>, televendas6.sp@dimacisp.com.br, compras@dupatri.com.br, giullia.martinsfernandes@abbott.com, MANZATOS FARMA <manzatosfarma@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**8 TR 32-2025 SEM ASSINATURAS.pdf**

142K

Estimativa- Aq testes automatizados de cultura micobacterias (BARR)

COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

6 de maio de 2025 às 13:40

Cco: Ricardo@labtech.com.br, biomedica@biomedica.com.br, lidia@sovnet.com.br, Elaine Almeida <elaine@commed.com.br>, LICITACAO@biogenbr.com.br, licitacao@laborimport.com.br, licitacao1@consalab.com.br, licitacao@fmc-ag.com, licitacao16@cfernandes.com.br, Thayna Yasmin Santos <thayna.santos@cbsmed.com.br>, brsp_licitacao@sjm.com, agiled700@hotmail.com, Licitacao - Diagnostica Sorocaba <licitacoes@rclcomercial.com.br>, asli@aslicomercial.com.br, licitacao@jcpharma.com.br, Camila Longo - Atendimento Comercial <atendimentocomercialhosp@gmail.com>, reilabor@uol.com.br, dellab@dellab.com.br, Fernando Medsonda <licitacoes@medsonda.com.br>, Supervisão Juridico <juridico@svseg.com>, licitacao@gmimedical.com, licitacao@carvalhaes.net, Thalita Garcia <thalitalic@gmail.com>, licitacoes@tctecnicacirurgica.com, licitacoes@masterdiagnostica.com.br, labsciencemg@labsciencemg.com.br, licitacao2@maxmedical.med.br, alquilabor@uol.com.br, sharieschagas chagas <sharieschagas@hotmail.com>, licitacao@labortambore.com.br, cintia@mediknew.com.br, comercial@plantaomedico.org, marlinrf24@gmail.com, cotacao@formedbr.com.br, suprimed1@suprimed.com.br, Concorrenca16@cfernandes.com.br, bruno@emviplas.com.br, janainamw@mwlicitacoes.com.br, peletonico@medcenterltda.com.br, cial@cial-paulinia.com.br, dinamicabec@terra.com.br, barrier@kademed.com.br, "comercial@pharmatex.com.br" <comercial@pharmatex.com.br>, vendas8@expressmedical.com.br, CARRILHO@uaivip.com.br, contato@teratecsp.com.br, licitacoes2@cirurgicasaiojose.com.br, licitacao3.sp@samtronic.com.br, adm2@diagtechbrasil.com.br, ALESSANDRA APARECIDA ZANIBONI <alessandra.zaniboni@horiba.com>, marianasac@commed.com.br, Emporio Medico Empmed <empmed@uol.com.br>, vendas01@supermed.net.br, sac@topmedical.com.br, vendas@cqa.com.br, licitacao@sovnet.com.br, vendas@haoxi.com.br, vendas5@bioresearch.com.br, vendas@hemo.com.br, vibelcomercial@uol.com.br, vendas@hospitalardistribuidora.com.br, cosmoderma@cosmoderma.com.br, LojaRoster <vendas@lojaroster.com.br>, licitacao_cirrolimpio@hotmail.com, pontual@pontualmedical.com.br, Ricardo Labnews <licitacao@labnews.ind.br>, extratoflora@uol.com.br, Vendas2 Claramed <vendas2@claramed.com.br>, contratos.licitacoes@alfalagos.com.br, axmed@terra.com.br, CIRURGICA ESTILO <vendas3@cirurgicaestilo.com.br>, doriancotta@uol.com.br, Ludwig Biotec <licitacao@ludwigbiotec.com.br>, licitacoesbr.pregoes@gmail.com, apothicario@terra.com.br, flexor@flexor.ind.br, aracaprolab@terra.com.br, danielle.kluck@cremer.com.br, regianebrito@zammi.com.br, editais@polarfix.com.br, licitacoes@prolinkquimica.com.br, Murilo Ribeiro <murilo@megacientifica.com.br>, biocores@uol.com.br, labline@lablinediagnostica.com.br, vendas@cirurgicaneves.com.br, Licitações04 | Cirurgicakd <licitacoes04@cirurgicakd.com.br>, licita@cremer.com.br, daniela.barbosa@qiagen.com, vanessa.guedes@promedon.com, Cotação - SPLABOR <cotacao@splabor.com.br>, licitacao1@kademed.com.br, bec@healthquality.ind.br, licitacao@med7.com.br, cdb@comercialdombosco.com, licita@permutation.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



8 TR 32-2025 SEM ASSINATURAS.pdf

142K



COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Estimativa- Aq testes automatizados de cultura micobacterias (BARR)

licitacao@anatomic.com.br <licitacao@anatomic.com.br>
Para: COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

6 de maio de 2025 às 16:13

Prezado(a),

Espero que este e-mail o(a) encontre bem.

Agradecemos o envio da sua requisição. No entanto, informamos que, infelizmente, não trabalhamos com os itens solicitados no anexo.

Para facilitar uma melhor classificação interna, encaminho abaixo o link com os catálogos dos itens com os quais trabalhamos:

<https://anatomic.com.br>

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



[Texto das mensagens anteriores oculto]



COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Estimativa- Aq testes automatizados de cultura micobacterias (BARR)

Mirian Brito dos Santos <mirian.santos@viveo.com.br>

6 de maio de 2025 às 16:30

Para: COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Cc: Licita Materiais <licitamateriais@viveo.com.br>

Prezados, boa tarde!

Agradecemos o contato/cotação.

No momento não dispomos dos itens solicitados.

Permanecemos à disposição para futuras cotações

Atenciosamente,

MIRIAN BRITO**ANALISTA LICITAÇÃO JR**

+55 (11) 94138-9566

+55 (11) 2102-8080 R:4058

mirian.santos@viveo.com.brwww.viveo.com.br**Viveo São Paulo**

Rua José Guerra, 127

Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP

CEP: 04719-030

Canal de Ética Viveo: 0800 810 8175 | www.contatoseguro.com.br/viveoCompliance Viveo: www.viveo.com.br/#compliance

De: COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 6 de maio de 2025 13:40**Assunto:** Fwd: Estimativa- Aq testes automatizados de cultura micobacterias (BARR)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar da Viveo tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar da Viveo tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.



COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Estimativa- Aq testes automatizados de cultura micobacterias (BARR)

licitacao@anatomic.com.br <licitacao@anatomic.com.br>
Para: COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

6 de maio de 2025 às 16:13

Prezado(a),

Espero que este e-mail o(a) encontre bem.

Agradecemos o envio da sua requisição. No entanto, informamos que, infelizmente, não trabalhamos com os itens solicitados no anexo.

Para facilitar uma melhor classificação interna, encaminho abaixo o link com os catálogos dos itens com os quais trabalhamos:

<https://anatomic.com.br>

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



[Texto das mensagens anteriores oculto]



COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

AQUISIÇÃO DE TESTE AUTOMATIZADO DE CULTURA

cial@cial-paulinia.com.br <cial@cial-paulinia.com.br>
Para: COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 15:05

Boa tarde.

Agradecemos a consulta, mas infelizmente não trabalhamos com o material solicitado.

Estamos a disposição para qualquer duvida.

Atenciosamente,



De: COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 13:09

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Fwd: AQUISIÇÃO DE TESTE AUTOMATIZADO DE CULTURA

Prezados boa tarde

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Estimativa- Aq testes automatizados de cultura micobacterias (BARR)**Mirian Brito dos Santos** <mirian.santos@viveo.com.br>

6 de maio de 2025 às 16:30

Para: COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Cc: Licita Materiais <licitamateriais@viveo.com.br>

Prezados, boa tarde!

Agradecemos o contato/cotação.

No momento não dispomos dos itens solicitados.

Permanecemos à disposição para futuras cotações

Atenciosamente,

MIRIAN BRITO

ANALISTA LICITAÇÃO JR

+55 (11) 94138-9566

+55 (11) 2102-8080 R:4058

mirian.santos@viveo.com.brwww.viveo.com.br

Viveo São Paulo

Rua José Guerra, 127

Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP

CEP: 04719-030

Canal de Ética Viveo: 0800 810 8175 | www.contatoseguro.com.br/viveoCompliance Viveo: www.viveo.com.br/#compliance**De:** COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 6 de maio de 2025 13:40**Assunto:** Fwd: Estimativa- Aq testes automatizados de cultura micobacterias (BARR)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar da Viveo tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar da Viveo tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.



COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

AQUISIÇÃO DE TESTE AUTOMATIZADO DE CULTURA

Comercial | Plantão Médico <comercial@plantaomedico.org>

19 de fevereiro de 2025 às 13:16

Para: COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Cc: Gislaíne Costa | Plantão Médico <gcosta@plantaomedico.org>, Comercial | Plantão Médico <comercial@plantaomedico.org>

Prezados, Boa tarde!

Gostaria de informar que, infelizmente, não trabalhamos com os materiais solicitados, pois eles não fazem parte do nosso portfólio atual.

Estou à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,



De: COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 13:09

Assunto: Fwd: AQUISIÇÃO DE TESTE AUTOMATIZADO DE CULTURA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TR 32-2025 SEM ASSINATURAS.pdf**
142K

Cotação teste automatizado para cultura

Ticiane <ticiane@prolab.com.br>

25 de abril de 2025 às 13:05

Para: Joseane Monteiro <icf.centroadm@gmail.com>

Boa tarde!

Agradecemos seu contato. Infelizmente, no momento, não trabalhamos com o material solicitado.

Gostaríamos de convidá-lo(a) a visitar nossa loja virtual em www.lojaprolab.com.br, onde você pode verificar os valores dos produtos, prazos de entrega, realizar compras e até mesmo gerar um orçamento formal em PDF que chega imediatamente em seu e-mail através do nosso modelo **Orçamento Express**. Para entender melhor como funciona, assista ao nosso vídeo explicativo [aqui](#).

Estamos à disposição para auxiliá-lo(a) no que for necessário.

Atenciosamente,



De: Joseane Monteiro <icf.centroadm@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 25 de abril de 2025 12:50

Para: vendas@prolab.com.br

Cc: LABORATÓRIO ICF <nucleolabicf@gmail.com>; Denise Rodrigues <denise.rodrigues@saude.sp.gov.br>; COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Assunto: Cotação teste automatizado para cultura

Prezada Equipe Pro-Lab, boa tarde

Solicitamos cotação de 1.000 testes automatizados para cultura conforme o descritivo abaixo:

Teste Automatizado para Cultura; de Micobacterias (baar); Realizados Em Frascos Ou Tubos; Contendo Caldo Middlebrook 7h9 Esteril e Suplementos; Utilizados Em Aparelhos Totalmente Automatizados; Armazenados a Temperatura Entre 2 e 8 ° C; Acondicionados Em Frascos Apropriados e Reforçados para o Produto; Rotulo Com Nr de Lote, Data de Fabricação, Validade Composição e Procedência.

At.te.



Joseane Cristina de Lima Monteiro

Diretor Técnico II
Núcleo Administrativo

Icf.centroadm@gmail.com | (11) 3218-8661
Rua da Consolação, 717 - São Paulo - SP

[f](#) [t](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [@](#) [in](#) /governosp



COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

AQUISIÇÃO DE TESTE AUTOMATIZADO DE CULTURA

Mirian Brito dos Santos <mirian.santos@viveo.com.br>
Para: COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 13:55

Prezados, boa tarde!

Agradecemos o contato/cotação.
No momento não dispomos dos itens solicitados.
Permanecemos à disposição para futuras cotações

Atenciosamente,

MIRIAN BRITO

ANALISTA LICITAÇÃO JR
+55 (11) 94138-9566
+55 (11) 2102-8080 R:4058
mirian.santos@viveo.com.br
www.viveo.com.br

Viveo São Paulo
[Rua José Guerra, 127](#)
Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP
CEP: 04719-030



Canal de Ética Viveo: 0800 810 8175 | www.contatoseguro.com.br/viveo
Compliance Viveo: www.viveo.com.br/#compliance



De: COMPRAS ICF <suprimentos.icf@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 13:09

Assunto: Fwd: AQUISIÇÃO DE TESTE AUTOMATIZADO DE CULTURA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar da Viveo tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar da Viveo tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa

24/02/25, 09:05

Gmail - AQUISIÇÃO DE TESTE AUTOMATIZADO DE CULTURA

mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

**BD****BAARD**

has joined BD

São Paulo, 20 de Maio de 2025.

AO

INST CLEMENTE FERREIRA
R DA CONSOLACAO 717 - SAO PAULO - SP

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores,

A Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, "BD", por meio de sua Unidade de Negócios Integrated Diagnostic Solutions, vem consolidar proposta comercial de COMODATO dos itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNI	TOTAL
01	Item compost por: 245122 BBL MGIT 960 MYCOBACTERIA GROWTH INDICATOR Tube 7mL Tubo em plástico com tampa de rosca. Na parte inferior do tubo encontra-se o silicone com indicador fluorescente em 7mL de caldo Middlebrook 7H9 modificado suplementado e com pH6,7. O meio permite o crescimento de micobactérias a partir de diferentes espécimes biológicas (exceto sangue e urina) e a realização de teste de sensibilidade às drogas de primeira e segunda linha no equipamento Bactec™ MGIT™ 960 e/ou Bactec™ MGIT™ 320. Cada caixa contém 100 tubos. Temperatura de armazenamento: 2 a 25°C. Rendimento: 100 testes de cultura ou 20 testes de sensibilidade. 245124 BD Bactec™ MGIT™ Supplement Kit O Kit Suplemento é composto pelo Growth Supplement que proporciona um melhor crescimento do microrganismo através do enriquecimento da amostra e pelo PANTA, uma mistura de antibióticos que tem a função de inibir o crescimento de microrganismos indesejados.	1.000 testes	BD	R\$ 96,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 96.000,00

EQUIPAMENTO EM COMODATO: 445870 BD Bactec™ MGIT™ 960 Mycobacterial Detection System Sistema automatizado que promove o crescimento de Mycobacterium sp. a partir de diferentes espécimes clínicas, com exceção de amostras de sangue e urina. Realiza teste de sensibilidade às drogas de primeira e segunda linha, além de permitir a interface e conectividade com LIS e BD EpiCenter™. O BD Bactec™ MGIT™ 960 realiza o monitoramento contínuo dos tubos incubados usando tecnologia de fluorescência com detector localizado em cada gaveta. O equipamento possui 3 gavetas com capacidade total de 960 tubos, e capacidade média mensal de 616 testes/mês.

**BD****BARID**
*has joined BD***OBSERVAÇÕES:**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (trinta) dias, conforme o presente edital.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em 30 (trinta) dias, conforme o presente edital.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (quinze) dias, conforme o presente edital.

FRETE: Pago pela BD.

IMPOSTOS: Inclusos.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO Banco do Brasil - SP - Itajai - Ag. 1912-7 - C/C. 5228-0

DADOS PARA FATURAMENTO:

Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.

CNPJ: 21.551.379/0021-41 I.E: 257649840 I.M: 305165

ENDEREÇO: Rua Vereador Germano Luiz Vieira nº 500 Armz 3, SI BD - CEP: 88.316-701 Itaipava –Itajaí/SC

Declaramos que os preços ofertados representam o valor final da venda, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos e condições do edital, bem como a Legislação vigente.

Na expectativa de podermos atender plenamente as suas necessidades, permanecemos à disposição de V.Sas para qualquer outro esclarecimento que fizer necessário.

Atenciosamente,

KAROLINE

QUEIROZ

SIQUEIRA:226066

95810

Digitally signed by
KAROLINE QUEIROZ
SIQUEIRA:22606695810
Date: 2025.05.23
14:42:39 -03'00'

Karoline Queiroz Siqueira

Analista de Licitações

CPF.: 226.066.958-10

RG.: 32.549.335-2

PROCESSO/DEX/0258/25

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 273, Francisco Bernardino – Juiz de Fora – MG – CEP 36081-000, inscrita no CNPJ nº 21.551.379/0001-06, detém exclusividade para registrar, importar, distribuir, comercializar, vender e prestar serviços de assistência técnica no Brasil, dos produtos fabricados pela empresa **BECTON DICKINSON AND COMPANY - EUA**, relacionados a seguir:

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
BD BBL MycoPrep Kit	10033430123
BD BACTEC™ MGIT™ 960 PZA Medium	10033430381
BD BBL™ MGIT™ OADC ENRICHMENT	10033430428
FAMÍLIA BD BACTEC™ MGIT™ Mycobacteria Growth Indicator Tubes	10033430437
FAMÍLIA BD BACTEC MGIT 960 SENSIBILIDADE	10033430440
BD BACTEC™ MGIT™ 960 SUPPLEMENT KIT	10033430418
BD BACTEC™ MGIT™ 960 PZA KIT	10033430448
FAMÍLIA DE ANALISADORES BACTEC MGIT	10033430594
BD BACTEC MGIT 960 CALIBRATION VIAL	10033430850
VIAL MOXIFLOXACIN HYDROCHLORIDE	ISENTO
VIAL AMIKACIN	
VIAL OFLOXACIN	
ETHIONAMIDE VIAL LAB USE ONLY	
PAS VIAL LAB USE ONLY	
VIAL BEDAQUILINA	
DMSO	
BACTEC MGIT TERMÔMETRO	
AST STARTER KIT	
BACTEC MGIT 960 STARTER KIT	

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

MESSIAS
TEIXEIRA DA
PURIFICACAO: 477889
26906477889

Assinado de forma
digital por MESSIAS
TEIXEIRA DA
PURIFICACAO:26906
477889
Dados: 2025.05.05
16:26:01 -03'00'

Diretor Administrativo Financeiro
Messias Teixeira da Purificação

MTP/fb

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.551.379/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/04/1953	
NOME EMPRESARIAL BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 50.12-2-01 - Transporte marítimo de longo curso - Carga 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK		NÚMERO 273	COMPLEMENTO TERREO;
CEP 36.081-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADGOV-BR-TAX@BD.COM		TELEFONE (32) 3229-5053/ (32) 3229-5056	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 10:50:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.551.379/0021-41 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2015
NOME EMPRESARIAL BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 50.12-2-01 - Transporte marítimo de longo curso - Carga 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO ARMZ 3 SALA BD
CEP 88.316-701	BAIRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADGOV-BR-TAX@BD.COM		TELEFONE (11) 5185-9678
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2025** às **11:18:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/659.268-8	MGE2301068142	21/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
851.497.137-91	GUSTAVO FERNANDO CUZZI



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/18

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 16:43:11 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**178ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

CNPJ/MF nº 21.551.379/0001-06

NIRE nº 31202624213

- (A) **BECTON DICKINSON NETHERLANDS HOLDINGS B.V.**, sociedade constituída e existente sob as leis dos Países Baixos, com sede Lange Dreef 11, 4131 NJ Vianen, Países Baixos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.358.254/0001-90, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Gustavo Fernando Cuzzi**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade “RG” nº 63.113.366-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF/MF”) sob nº 851.497.137-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004; e
- (B) **BECTON DICKINSON AND COMPANY**, sociedade constituída e existente sob as leis do Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América, com sede em 1 Becton Drive, Franklin Lakes, New Jersey 07417, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.820.207/0001-26, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Gustavo Fernando Cuzzi**, acima qualificado.

únicas sócias da **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 273, CEP 36.081-000, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0001-06, sob NIRE 31202624213 (“**Sociedade**”), com seu Contrato Social e 177ª Alteração de Contrato Social devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31.202.624.213 e nº 10253137, em sessões de 24.04.1987 e 05.04.2023, respectivamente, têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes termos e condições, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

1. As sócias **BECTON DICKINSON NETHERLANDS HOLDINGS B.V.** e **BECTON DICKINSON AND COMPANY**, neste ato decidem consignar o recebimento da renúncia formalizada neste ato pela Sra. **Cristina Marcos de Almeida**, brasileira, casada, farmacêutica-bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.900.671-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 148.180.968-73, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paracatu,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/18

515, apto. 182, Parque Imperial, CEP 04302-020, ao cargo de Diretora de Assuntos Regulatórios da Sociedade.

A Sociedade agradece os serviços prestados pela Sra. **Cristina Marcos de Almeida** e, mediante a assinatura deste ato, Sociedade e a Diretora renunciante outorgam entre si a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação, em relação a todos e quaisquer atos, regularmente exercidos, relacionados ao exercício das funções da Diretora na administração da Sociedade em seus respectivos cargos.

2. Ato subsequente, as sócias decidem eleger o Sr. **Décio Cicone Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade “RG” nº 27.207.508-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 287.500.098-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004 para o cargo de Diretor de Supply, com mandato por prazo indeterminado.

O administrador não-sócio ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

3. Tendo vista o acima aprovado, a Cláusula 7ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com seguinte nova redação:

“Cláusula 7ª. São administradores não-sócios da Sociedade (i) o Sr. **Décio Cicone Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade “RG” nº 27.207.508-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 287.500.098-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, Diretor de Supply; (ii) o Sr. **Juliano Grandi Paggiaro**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade “RG” nº 22.296.663-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.047.308-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, 1º andar,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/18

*Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, Diretor Geral; e (iii) o Sr. **Givanildo Ferreira de Aquino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.197.335-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 252.126.548-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 1.976, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, Diretor Financeiro, diretores estes investidos de todos os poderes necessários à administração da Sociedade de acordo com o Contrato Social."*

4. Em razão da deliberação acima, resolvem as Sócias consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação, permanecendo em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas por este instrumento:

**“CONTRATO SOCIAL DA
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª. A Sociedade empresária limitada tem a denominação de **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 273, Bairro Industrial, CEP 36.081-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0001-06, registrada sob NIRE 31202624213, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação das Sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo único - A sociedade possui as seguintes filiais:

- (a) estabelecimento industrial localizado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, 550, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.170-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0013-31, registrada sob NIRE 41900110248, cujas atividades são: manufatura de instrumentos médicos, cirúrgicos, dentários e equipamentos para diagnóstico, bem como quaisquer outros instrumentos e produtos relacionados com os ramos de atividades mencionados; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/18

customizáveis; assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; e perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;

(b) escritório administrativo localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 1.976, Térreo, 1º, 2º e 3º andares, Chácara Santo Antônio, CEP 04.717-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0007-93, registrada sob NIRE 35900310455, cujas atividades são: assistência técnica de instrumentos médicos, cirúrgicos, dentários e equipamentos para diagnóstico, bem como quaisquer outros instrumentos; comercialização dos instrumentos e equipamentos acima mencionados, inclusive os de linha laboratorial e de outras naturezas; e realização de treinamentos, cursos e palestras relacionados com os produtos comercializados pela Sociedade; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; e perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;

(c) depósito aberto localizado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121, Parte 2, e nº 131, Parte 6, Parque Industrial Anhanguera, CEP 06.276-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0008-74, registrada sob NIRE 35903175524, cujas atividades são: o comércio atacadista de instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos, partes e acessórios de uso ou aplicação médica, hospitalar ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, assim como o comércio atacadista de equipamentos, aparelhos, partes, acessórios e mobiliários, de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde; comercialização, importação, exportação, distribuição, expedição e transporte terrestre, aéreo ou aquático próprio ou terceirizado, dos produtos acima mencionados; e comercialização e assistência técnica de instrumentos médicos, cirúrgicos, dentários e equipamentos para diagnóstico, inclusive os de linha laboratorial e de outras naturezas; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; e perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/18

(d) depósito aberto localizado no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira nº 500 – Complemento: Armazém 3 - Sala BD, Bairro: Itaipava, CEP 88316-701, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0021-41, registrada sob NIRE 42901082699, cujas atividades são: comércio atacadista de instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos, partes e acessórios de uso ou aplicação médica, hospitalar ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, assim como o comércio atacadista de equipamentos, aparelhos, partes, acessórios e mobiliários, de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde; comercialização, importação, exportação, distribuição, expedição e transporte terrestre, aéreo ou aquático próprio ou terceirizado, dos produtos acima mencionados; e comercialização e assistência técnica de instrumentos médicos, cirúrgicos, dentários e equipamentos para diagnóstico, inclusive os de linha laboratorial e de outras naturezas; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; e perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. O objeto social compreende a: (a) manufatura e assistência técnica de instrumentos médicos, cirúrgicos, dentários e equipamentos para diagnóstico, bem como quaisquer outros instrumentos e produtos relacionados com os ramos de atividades mencionados; (b) comercialização, importação, exportação, distribuição, expedição e transporte terrestre, aéreo ou aquático próprio ou terceirizado, dos produtos acima mencionados, inclusive os de linha farmacêutica e laboratorial e de outras naturezas; (c) realização de treinamentos, cursos e palestras relacionados com os produtos comercializados pela Sociedade, podendo exercer todas as funções e atividades direta ou indiretamente ligadas com o objeto social, operando por conta própria ou de terceiros; (d) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (e) assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; (f) perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas; e (g) participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/18

DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 610.556.810,00 (seiscentos e dez milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais), dividido em 610.556.810 (seiscentos e dez milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez), quotas do capital social idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as Sócias:

(a) **BECTON DICKINSON NETHERLANDS HOLDINGS B.V.** detém 610.556.800,00 (seiscentos e dez milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos) quotas no valor nominal total de R\$ 610.556.800,00 (seiscentos e dez milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), e;

(b) **BECTON DICKINSON AND COMPANY** detém 10 (dez) quotas no valor nominal total de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º A responsabilidade de cada uma das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

§ 2º A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, pessoas naturais, sócios ou não, nomeados pelas Sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, residentes e domiciliados no País, com mandato por tempo indeterminado. Os administradores da sociedade serão designados Diretor Geral, Diretor Financeiro ou Diretor com outra atribuição a critério das sócias, conforme estipulado em instrumento alteração de contrato social.



§1º. Os administradores serão designados pelas Sócias mediante nomeação: (i) em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação, ou (ii) em instrumento de alteração do contrato social, devendo sua posse ser confirmada no próprio instrumento e referido instrumento ser arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis.

§2º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, caso nomeados em reunião, ou mediante assinatura do instrumento de alteração do contrato social que o nomeie, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§3º. A destituição e/ou substituição dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante a deliberação, em reunião de Sócias, pela Sócia ou Sócias representando a maioria do capital social da Sociedade.

§4º. Os cargos de Diretor Geral e Diretor Financeiro poderão ser cumulados por um único administrador, conforme deliberação das Sócias.

§5º. A remuneração dos administradores será estabelecida pelas Sócias e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 7ª. São administradores não-sócios da Sociedade (i) o Sr. **Décio Cicone Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 27.207.508-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 287.500.098-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, Diretor de Supply; (ii) o Sr. **Juliano Grandi Paggiaro**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 22.296.663-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.047.308-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, Diretor Geral; e (iii) o Sr. **Givanildo Ferreira de Aquino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.197.335-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 252.126.548-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 1.976, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-



004, Diretor Financeiro, diretores estes investidos de todos os poderes necessários à administração da Sociedade de acordo com o Contrato Social.

Cláusula 8ª. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, observado o disposto na Cláusula 11 deste Contrato Social, para tanto, dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações das Sócias;
- (b) administrar e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar, ou, por qualquer outra forma, adquirir bens móveis e imóveis, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza, no tocante à administração da Sociedade;
- (d) distribuir entre os seus membros as funções da administração da Sociedade; e
- (e) outorgar mandatos em nome da Sociedade.

Parágrafo único - A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.

Cláusula 9ª. Observadas as disposições do Parágrafo único abaixo, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, acordos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos da dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por (a) dois administradores em conjunto; (b) um administrador, na hipótese de haver somente um administrador nomeado; (c) dois procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes especiais, ou (d) um administrador e um procurador investido de poderes especiais, em conjunto.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/18

Parágrafo único - Operações financeiras de transferência de valores entre contas correntes de titularidade da Sociedade já devidamente instituídas poderão ser assinadas apenas por um procurador, desde que investido de poderes especiais. Contratos de compra, venda, locação e comodato de equipamentos e produtos fabricados pela Sociedade poderão igualmente ser assinados por apenas um procurador, desde que investido de poderes especiais.

Cláusula 10. As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas por dois administradores em conjunto ou por um administrador, na hipótese de haver somente um administrador nomeado, devendo especificar os poderes conferidos e terão o prazo de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por qualquer administrador ou procurador com poderes especiais, isoladamente, com prazo de validade indeterminado.

Cláusula 11. A venda, hipoteca, ou por qualquer outro modo, a alienação ou oneração de bens imóveis da Sociedade dependerão de prévia aprovação da maioria das Sócias, tomada em reunião convocada para tal fim.

Cláusula 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer das Sócias, dos administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

DELIBERAÇÃO DAS SÓCIAS

Cláusula 13. As deliberações das Sócias previstas em lei ou neste contrato social serão tomadas em reuniões de Sócias, em alterações do Contrato Social ou outros atos de deliberação.

§1º A reunião de Sócias poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todas as Sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria a elas sujeita.

§2º As deliberações das Sócias serão tomadas pelos votos da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

§3º Qualquer Sócia poderá ser representada na deliberação por outra Sócia, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.



MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 14. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de Sócia ou Sócias que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum de 3/4 (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 15. As Sócias somente poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, para outras Sócias ou para terceiros, mediante aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, incluindo-se a(s) Sócia(s) cedente(s), sob pena de nulidade absoluta do ato, sendo que, em caso de cessão, as Sócias terão preferência na aquisição das quotas.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16. O exercício social terá início em 1º de outubro e terminará em 30 de setembro de cada ano.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 17. Ao fim de cada exercício social, e facultativamente em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanços e preparadas as contas de lucros e perdas.

Cláusula 18. Os lucros líquidos, apurados nos balanços referidos na Cláusula 17 deste Contrato Social, terão a aplicação que lhes for determinada pela Sócia ou Sócias representando a maioria do capital social, sendo autorizada a distribuição de lucros entre as Sócias de forma desproporcional à sua participação na Sociedade. Nenhuma das Sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação, observado o disposto no §1º abaixo.

§1º Os administradores da Sociedade, “ad referendum” da deliberação das Sócias, poderão aprovar a distribuição dos lucros líquidos às Sócias e/ou pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio, a título de remuneração do capital próprio das Sócias.



§2º Será permitida a distribuição de lucros à conta de resultados apurados em qualquer dos balanços elaborados em cumprimento ao disposto na Cláusula 17.

§3º Eventuais prejuízos poderão ser deduzidos de reservas de lucros existentes, sendo suportados pelas Sócias, até o limite de sua responsabilidade, conforme o caso.

Cláusula 19. As Sócias se reunirão ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, designação de administradores, sócios ou não, quando for o caso, e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelos administradores ou pelas Sócias que representem pelo menos metade do capital social.

§1º A reunião será convocada por meio de avisos escritos enviados às Sócias, ou a seus procuradores, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da primeira convocação e de 5 (cinco) para a segunda convocação.

§2º Será dispensada a comprovação das formalidades de convocação se todas as Sócias comparecerem ou se declararem cientes do local, hora e ordem do dia.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula 20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação das Sócias.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social. As Sócias renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 22. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante a Sócia **BECTON DICKINSON NETHERLANDS HOLDINGS B.V.**, ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres



da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre as Sócias em proporção ao número de quotas que cada uma possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 23. A retirada, dissidência, extinção, exclusão ou falência de qualquer das Sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com a Sócia remanescente, em conjunto com os sucessores da Sócia retirante, dissidente, extinta, excluída ou falida, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres da Sócia retirante, dissidente, extinta, excluída ou falida serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que o administrador ou os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

Cláusula 26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente, a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

Cláusula 27. Os quóruns de deliberação de Sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

Cláusula 28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento.

Juiz de Fora, 18 de outubro de 2023.

Sócias:

BECTON DICKINSON AND COMPANY

p.p. Gustavo Fernando Cuzzi

BECTON DICKINSON NETHERLANDS

HOLDINGS B.V.

p.p. Gustavo Fernando Cuzzi

Administrador Não-Sócio nomeado:

Administrador renunciante:

Décio Cicone Junior

Cristina Marcos de Almeida



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/659.268-8	MGE2301068142	21/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
148.180.968-73	CRISTINA MARCOS DE ALMEIDA
287.500.098-50	DECIO CICONE JUNIOR
851.497.137-91	GUSTAVO FERNANDO CUZZI



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/18

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 16:43:11 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, de NIRE 3120262421-3 e protocolado sob o número 23/659.268-8 em 12/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11304370, em 19/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ligia Xenos Gusmão Dutra.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
851.497.137-91	GUSTAVO FERNANDO CUZZI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
851.497.137-91	GUSTAVO FERNANDO CUZZI
287.500.098-50	DECIO CICONE JUNIOR
148.180.968-73	CRISTINA MARCOS DE ALMEIDA

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Ligia Xenos Gusmão Dutra, Servidor(a) Público(a), em 19/12/2023, às 16:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/659.268-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 19 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/18

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 16:43:11 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**P R O C U R A Ç Ã O**

OUTORGANTES: **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 21.551.379/0001-06, registrada no NIRE 31202624213, com sede no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 273, Bairro Industrial, CEP: 36.081-000, com sua 177ª Alteração do Contrato Social datada de 01/01/2023, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob nº 10253137, em 05/04/2023; com suas demais filiais elencadas no Parágrafo único da Cláusula 2ª, da referida alteração e consolidação, neste ato, nos termos da Cláusula 10ª de administração, representada por seu Diretor de Supply Chain, **Sr. DÉCIO CICONE JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 27.207.508-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.500.098-50 ; e por seu Diretor Financeiro, **Sr. GIVANILDO FERREIRA DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 26.197.335-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n.º 252.126.548-90, endereço eletrônico: givanildo_f_aquino@bd.com; ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, Chácara Santo Antônio, nomeiam e constituem como seus bastante procuradores abaixo:

PROCURADORES:

AMANDA SOARES PEREIRA, brasileira, solteira, secretária, portadora da cédula de identidade RG n.º 49.236.397-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 391.729.118-59;

CRISTIANO FRANKLIN FERREIRA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 27.994.398-2-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n.º 266.724.888-04;

JÉSSICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n.º 40.046.542-5-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n.º 361.250.888-12;

KARINE AMARAL SALES, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n.º 36.495.933-2-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n.º 396.565.048-36;

KAROLINE QUEIROZ SIQUEIRA, brasileira, casada, gestora de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.549.335-2-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n.º 226.066.958-10;

PRISCILLA PIVA TAMAIO BENEVENUTO, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n.º 27.626.182-3-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n.º 271.485.208-43;

ELLEN CAROLINA CRUZ OLIVEIRA DE PAULA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n.º 33.549.275-7-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n.º 229.889.548-10.

DS
Mll



R. Alexandre Dumas, 1976
São Paulo, SP 04717-004

bd.com

PODERES:

Aos quais confere poderes especiais e específicos para, AGINDO ISOLADAMENTE, independentemente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em quaisquer assuntos referentes a procedimentos licitatórios, em TODO TERRITÓRIO NACIONAL, perante quaisquer Ministérios, Repartições Federais, Estaduais, Municipais, bem como quaisquer Autarquias, Entidades Estatais e Paraestatais, INSS, empresas públicas e sociedades de economia mista. Poderão, para tanto, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, convites, leilões e pregões, apresentar e assinar propostas de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar planilha de preços, assinar livros de presença e atas, impugnar licitantes e propostas, interpor recursos em qualquer instância administrativa, desistir de recorrer, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar guias, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou títulos, passar recibos, dar quitação, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal cumprimento deste instrumento; e, finalmente ao procurador, **LEANDRO ALTHEMAN**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 22.928.059-6-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n.º 136.247.918-77, com endereço comercial nesta Capital, na Rua Alexandre Dumas, 1.976, Chácara Santo Antonio, ao qual confere poderes especiais e específicos para AGINDO ISOLADAMENTE ou EM CONJUNTO COM OS ADMINISTRADORES da OUTORGANTE, assinar demonstrativos financeiros da OUTORGANTE, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal cumprimento deste instrumento.

A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 01 (um ANOS A CONTAR DE SUA ASSINATURA.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

DS
Mda

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

Desenvolvido por
GIVANILDO FERREIRA DE AQUINO
Assinado por GIVANILDO FERREIRA DE AQUINO (25/04/2025)
CPF: 136.247.918-77
Selling Time: 25/04/2025 11:43:10 (PDT)
D: ICP-Brasil, O: Givani, S: Givani, E: givani@becton.com.br
Serial: 402 Certificate: 40201010

GIVANILDO FERREIRA DE AQUINO
Diretor Financeiro

Desenvolvido por
DÉCIO CICONE JUNIOR
Assinado por DÉCIO CICONE JUNIOR (25/04/2025)
CPF: 087.000.000-00
Selling Time: 25/04/2025 11:46:18 (PDT)
D: ICP-Brasil, O: Décio, S: Décio, E: decio@becton.com.br
Serial: 402 Certificate: 40201010

DÉCIO CICONE JUNIOR,
Diretor de Supply Chain

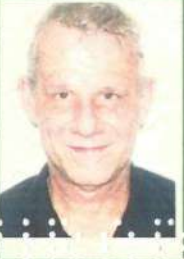
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



542B4E70

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

63.113.366-5

1 Via

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/02/2017

NOME

GUSTAVO FERNANDO CUZZI

FILIAÇÃO

LIVIO CUZZI

MARIA MIROLO CUZZI

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO - RJ

DATA DE NASCIMENTO

18/02/1965

DOC ORIGEM

RIO DE JANEIRO - RJ 4 CIRCUNSCRIÇÃO CC:LV.B72 /FLS.11 /

Nº33374

CPF

851497137/91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CIWA

NÃO PLASTIFICAR

CIWA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 16:43:11 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"	
NOME JULIANO GRANDI PAGGIARO	
FILIAÇÃO FERNANDO ANTONIO PAGGIARO	
CLEUZA APARECIDA GRANDI PAGGIARO	
DATA NASCIMENTO 09/03/1973	ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
NATURALIDADE PALMITAL - SP	OBSERVAÇÃO
FATOR IRI	
SIGNATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
CPF 116047308/03	CNPJ
REGISTRO GERAL 22.296.663-4	2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2018
REGISTRO CIVIL	
JUNDIAÍ-SP JUNDIAÍ CC/LV.840 /FLS.186 /Nº08961	
T.ELEITOR	CTPS
SÉRIE	UF
NIS/VIS/FASESP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR	
CNP	CNS
Polegar Direito	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8220-6

POLEGAR DIREITO

4C636D35

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.197.335-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2017

NOME

GIVANILDO FERREIRA DE AQUINO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO GOMES DE AQUINO

GONÇALA FERREIRA DE AQUINO

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1977

DOC ORIGEM

SÃO PAULO SP STO.AMARO CN:LV.A21 /FLS.67 /Nº24111

CPF

252126548/90

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARILETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

592.075080

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 27.207.508-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/MAI/2011

NOME DECIO CICONE JUNIOR

FILIAÇÃO DECIO CICONE

E LUSIA APARECIDA CICONE

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 09/JUL/1981

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

9 SUBD.VL.MARIANA

CC:LV.B08 /FLS.117 /N.000973

CPF:287500098/50

176 Delegado Divisório

Roberto da Silva

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Karoline Siqueira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B513-074510

THOMAS GREG & SOARES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

32.549.335-2

DATA DE
EXPEDIÇÃO

16/MAI/2009

NOME

KAROLINE QUEIROZ SIQUEIRA

FILIAÇÃO

VILDEMAR CARLOS QUEIROZ

E

MARIA ROZENDO QUEIROZ

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

05/MAR/1984

DOC. ORIGEM

SÃO PAULO - SP
PARELHEIROS

CC: LV.B075/FLS.0096/N.022276

CPF

22606695810

22.4-6-121
CARLOS SIQUEIRA
Delegado Divisório
de Polícia IIRGD SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOARES

PROCESSO/DEX/0258/25

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 273, Francisco Bernardino – Juiz de Fora – MG – CEP 36081-000, inscrita no CNPJ nº 21.551.379/0001-06, detém exclusividade para registrar, importar, distribuir, comercializar, vender e prestar serviços de assistência técnica no Brasil, dos produtos fabricados pela empresa **BECTON DICKINSON AND COMPANY - EUA**, relacionados a seguir:

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
BD BBL MycoPrep Kit	10033430123
BD BACTEC™ MGIT™ 960 PZA Medium	10033430381
BD BBL™ MGIT™ OADC ENRICHMENT	10033430428
FAMÍLIA BD BACTEC™ MGIT™ Mycobacteria Growth Indicator Tubes	10033430437
FAMÍLIA BD BACTEC MGIT 960 SENSIBILIDADE	10033430440
BD BACTEC™ MGIT™ 960 SUPPLEMENT KIT	10033430418
BD BACTEC™ MGIT™ 960 PZA KIT	10033430448
FAMÍLIA DE ANALISADORES BACTEC MGIT	10033430594
BD BACTEC MGIT 960 CALIBRATION VIAL	10033430850
VIAL MOXIFLOXACIN HYDROCHLORIDE	ISENTO
VIAL AMIKACIN	
VIAL OFLOXACIN	
ETHIONAMIDE VIAL LAB USE ONLY	
PAS VIAL LAB USE ONLY	
VIAL BEDAQUILINA	
DMSO	
BACTEC MGIT TERMÔMETRO	
AST STARTER KIT	
BACTEC MGIT 960 STARTER KIT	

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

MESSIAS
TEIXEIRA DA
PURIFICACAO: 477889
26906477889

Assinado de forma
digital por MESSIAS
TEIXEIRA DA
PURIFICACAO:26906
477889
Dados: 2025.05.05
16:26:01 -03'00'

Diretor Administrativo Financeiro
Messias Teixeira da Purificação

MTP/fb

**BD****BARD**
has joined BD

São Paulo, 15 de Maio de 2025.

AO

INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA
CNPJ: 46.374.500/0173-21

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, CNPJ: 21.551.379/0021-41 I.E: 257649840 I.M:305165** com sede na Rua: Vereador Germano Luiz Vieira nº 500 Armz 3, SI BD - CEP: 88316-701 Itaipava – Itajai – SC, vem declarar que não foi declarada inidônea por ato de Poder Público, e que não sofreu aplicações da penalidade prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Público.

Atenciosamente,

KAROLINE QUEIROZ
SIQUEIRA:2260669581
0

Digitally signed by KAROLINE
QUEIROZ SIQUEIRA:22606695810
Date: 2025.05.15 10:43:50 -03'00'

p.p. Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.

Karoline Queiroz Siqueira - Analista de Licitações
RG.: 32.549.335-2-SSP/SP - CPF.: 226.066.958-10
Tel.: 11 - 5185 9796 – Fax 5185 9940
Email.:brasil_licitacoes@bd.com

**BD****BARID**
has joined BD

São Paulo, 15 de Maio de 2025.

AO

INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA
CNPJ: 46.374.500/0173-21

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS SEGURANÇA DO TRABALHO E DE FATOR IMPEDITIVO
--

A **Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, CNPJ: 21.551.379/0021-41 I.E: 257649840 I.M:305165** com sede na Rua: Vereador Germano Luiz Vieira nº 500 Armz 3, SI BD - CEP: 88316-701 Itaipava – Itajai – SC, por intermédio do seu representante legal Sra. Karoline Queiroz Siqueira, portadora da Carteira de Identidade nº 32.549.335-2 e do CPF nº 226.066.958-10 interessado em contratar com a Administração por INEXIGIBILIDADE, DECLARA sob as penas da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- b) Para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

(X) SIM

() NÃO

Atenciosamente,

KAROLINE QUEIROZ
SIQUEIRA:226066958
10

Digitally signed by KAROLINE
QUEIROZ SIQUEIRA:22606695810
Date: 2025.05.15 11:18:07 -03'00'

p.p. Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.
Karoline Queiroz Siqueira - Analista de Licitações
RG.: 32.549.335-2-SSP/SP - CPF.: 226.066.958-10
Tel.: 11 - 5185 9796 – Fax 5185 9940
Email.:brasil_licitacoes@bd.com

**BD****IBARRD**
has joined BD

São Paulo, 15 de Maio de 2025.

AO

INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA
CNPJ: 46.374.500/0173-21

DECLARAÇÃO

Nome completo: Karoline Queiro Siqueira - RG nº: **32.549.335-2**_CPF nº: **226.066.958-10**

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa **Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, CNPJ: 21.551.379/0021-41 I.E: 257649840 I.M:305165** com sede na Rua: Vereador Germano Luiz Vieira nº 500 Armz 3, SI BD - CEP: 88316-701 Itaipava – Itajai – SC, por intermédio do seu representante legal Sra. Karoline Queiroz Siqueira, portadora da Carteira de Identidade nº 32.549.335-2 e do CPF nº 226.066.958-10, interessado em contratar com a Administração por inexigibilidade, processo nº 024.00030471/2025-21 destinado a Aquisição de teste automatizado para cultura c/ equipamento em comodato. para o Instituto Clemente Ferreira:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

Atenciosamente,

KAROLINE QUEIROZ
SIQUEIRA:22606695
810

Digitally signed by KAROLINE
QUEIROZ SIQUEIRA:22606695810
Date: 2025.05.15 12:00:52 -03'00'

p.p. Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.
Karoline Queiroz Siqueira - Analista de Licitações
RG.: 32.549.335-2-SSP/SP - CPF.: 226.066.958-10
Tel.: 11 - 5185 9796 – Fax 5185 9940
Email.:brasil_licitacoes@bd.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
CNPJ: 21.551.379/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:28 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **876B.E78F.796B.FE99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.551.379/0001-06

Certidão nº: 28467788/2025

Expedição: 23/05/2025, às 10:56:26

Validade: 19/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.551.379/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 23/05/2025 10:55:02

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 21551379000106

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:54:55

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

21551379000106

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 23 de maio de 2025 às 10:54

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

21.551.379/0001-06 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

Foram encontradas as seguintes sanções:

1(uma) Multa

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Valor Multa
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SAUDE	INSTITUTO ADOLFO LUTZ	1949300/2018	Jurídica	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.	21551379000106	Multa	R\$12.605,09

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 21.551.379/0001-06****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 23/05/2025 às 10:54:09**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 6892D9D5.0BE5471C.BB929ED7.CC79328B**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/05/2025 às 10:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.551.379/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6830.7DD5.8D90.C405 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.551.379/0001-06
Razão Social: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
Endereço: AV JUCELINO KUBITSCHEK 273 / FCO BERNARDINO / JUIZ DE FORA / MG / 36081-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052005520250346440

Informação obtida em 23/05/2025 10:52:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 23/05/2025 às 10:51:32

Em 23/05/2025 às 10:51:21 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 21551379000106

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.551.379/0001-06

Certidão nº: 24365778/2025

Expedição: 02/05/2025, às 16:40:41

Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.551.379/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.551.379/0021-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:32:46 do dia 14/05/2025 , com validade até o dia 13/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 71PxrMqq15RakqNAlo6v

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.551.379/0021-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:32:46 do dia 14/05/2025 , com validade até o dia 13/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 71PxrMqq15RakqNAlo6v

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

NOME FANTASIA

BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ/CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DEFERIMENTO	NÚMERO DO ALVARÁ
21.551.379/0021-41	305165		267283274/2025

LOGRADOURO	NÚMERO
GERMANO LUIZ VIEIRA - VEREADOR	500

COMPLEMENTO	SALA	BOX
ARMAZÉM 3 SALA BD		

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
ITAIPAVA	ITAJAI	SC

ATIVIDADE(S) CNAE

4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

5012201 - TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA

5021102 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA

5120000 - TRANSPORTE AÉREO DE CARGA

7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

SITUAÇÃO DA LICENÇA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Regular		1- NORMAL

OBSERVAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

PLWX-QNLO

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



RETIFICAÇÕES

Na certificação da empresa AbbVie Inc. concedida pela Resolução RE nº 49, de 08 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 7, de 12 de janeiro de 2015, seção 1, página 21 e em suplemento da Seção 1, página 110, por solicitação da empresa AbbVie Farmacêutica Ltda, CNPJ nº 15.800.545/0001-50, Expedientes: 0582169/14-0 e 0581652/14-1.
Onde se lê:
Produtos estéreis: embalagem secundária.
Sólidos não estéreis: embalagem secundária.
Leia-se:
Produtos estéreis: embalagem secundária.
Sólidos não estéreis: embalagem primária e secundária.

Na Resolução - RE nº 107, de 15 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 12, de 19 de janeiro de 2015, Seção 1 pág. 49 Suplemento pág. 98,
Onde se lê:
EMPRESA: MIP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL, 1100, A-52
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 14.626.301/0001-30
PROCESSO: 25351.387051/2012-25 AUTORIZ/MS: 2.06499.1
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
Leia-se:
EMPRESA: MIP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL, 1100, A-52
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 14.626.301/0001-30
PROCESSO: 25351.387051/2012-25 AUTORIZ/MS: 2.06499.1
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS

Na Resolução - RE N.º 393, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 27, de 09 de fevereiro de 2015, Seção 01 Pag. 71 e Suplemento Págs. 119 e 120,
Onde se lê:
EMPRESA: ALAU MANETTA & MANETTA LTDA.
EPP
ENDEREÇO: Rua Cândido Bueno, 1026
BAIRRO: Centro CEP: 13820000 - JAGUARIÚNA/SP
CNPJ: 03.059.830/0001-82
PROCESSO: 25351.015555/2014-19 AUTORIZ/MS: 7.08524.0
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS
AO
CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: ALAU MANETTA & MANETTA LTDA.
EPP
ENDEREÇO: Rua Cândido Bueno, 1026
BAIRRO: Centro CEP: 13820000 - JAGUARIÚNA/SP
CNPJ: 03.059.830/0001-82
PROCESSO: 25351.015555/2014-19 AUTORIZ/MS: 7.08524.0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS-

Na Resolução - RE nº 657, de 5 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 45, de 9 de março de 2015, Seção 1 pág. 52 Suplemento pág. 80.
Onde se lê:
EMPRESA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
ENDEREÇO: PCA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE 121
PARTE 2
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL ANHANGUERA CEP: 06276035 - OSASCO/SP
CNPJ: 21.551.379/0008-74
PROCESSO: 25351.009941/2013-89 AUTORIZ/MS: 9931X42YX2H2 (8.09264.6)
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
ENDEREÇO: PCA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE 121
PARTE 2 e 131 PARTE 6
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL ANHANGUERA CEP: 06276035 - OSASCO/SP
CNPJ: 21.551.379/0008-74
PROCESSO: 25351.009941/2013-89 AUTORIZ/MS: 9931X42YX2H2 (8.09264.6)
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

Na Resolução - RE nº 738, de 12 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 16 de março de 2015, Seção 1 pág. 30 Suplemento pág. 79.
Onde se lê:
EMPRESA: LUBRIZOL BRASIL ADITIVOS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DE BELFORD ROXO, Nº1375
BAIRRO: BELFORD ROXO CEP: 26110260 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 42.593.962/0001-41
PROCESSO: 25351.128504/2015-42 AUTORIZ/MS: 1.13705.1
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: LUBRIZOL BRASIL ADITIVOS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DE BELFORD ROXO, Nº1375
BAIRRO: BELFORD ROXO CEP: 26110260 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 42.593.962/0001-41
PROCESSO: 25351.128504/2015-42 AUTORIZ/MS: 1.13705.1
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE N.º 761, de 12 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 16 de março de 2015, Seção 1 Pag. 31 e Suplemento Págs. 91 e 92,
Onde se lê:
EMPRESA: V.B. LUCIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II Nº 102
BAIRRO: OURO PRETO CEP: 57301150 - ARAPIRA-CA/AL
CNPJ: 04.485.859/0001-99
PROCESSO: 25351.082863/2015-22 AUTORIZ/MS: 7.36730.0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS-
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS
AO CONTROLE ESPECIAL-
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA BELA VISTA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II Nº 102
BAIRRO: OURO PRETO CEP: 57301150 - ARAPIRA-CA/AL
CNPJ: 04.485.859/0001-99
PROCESSO: 25351.082863/2015-22 AUTORIZ/MS: 7.36730.0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS
AO CONTROLE ESPECIAL-
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS-

Na Resolução - RE N.º 1.656, de 02 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 83, de 05 de maio de 2014, Seção 1 Pag. 55 e Suplemento Págs. 66 e 97,
Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA PROBEL LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA AGUA MARINHA Nº969
BAIRRO: RAINHA DO MAR CEP: 95588000 - XANGRI-LÁ/RS
CNPJ: 05.958.837/0001-61
PROCESSO: 25351.110665/2014-85 AUTORIZ/MS: 7.12584.6
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A

CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA PROBEL LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA AGUA MARINHA Nº969
BAIRRO: RAINHA DO MAR CEP: 95588000 - XANGRI-LÁ/RS
CNPJ: 05.958.837/0001-61
PROCESSO: 25351.110665/2014-85 AUTORIZ/MS: 7.12584.6
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS
AO
CONTROLE ESPECIAL
Na Resolução - RE nº 1.671 de 09 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2013, Seção 1 pág. 52. Suplemento págs. 129 e 130,
Onde se lê:
EMPRESA: NELIDA DO BRASIL COMERCIO E IMPORT LTDA
ENDEREÇO: RUA JUREIA, 1024
BAIRRO: SAUDE CEP: 04140110 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.402.063/0001-37
PROCESSO: 3224796 AUTORIZ/MS: 2.02450.9
ATIVIDADE/ CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
Leia-se:
EMPRESA: NELIDA DO BRASIL COMERCIO E IMPORT LTDA
ENDEREÇO: RUA CLAUDINO PINTO Nº 152
BAIRRO: BRÁS CEP: 03040040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.402.063/0001-37
PROCESSO: 3224796 AUTORIZ/MS: 2.02450.9
ATIVIDADE/ CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
Na Resolução - RE nº 3.325, de 29 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 167, de 1 de setembro de 2014, Seção 1 pág. 53 Suplemento págs. 94 e 95.
Onde se lê:
EMPRESA: RG LOG Logística e Transporte Ltda
ENDEREÇO: VP LT 01 QD 15 módulos 01 e 02
BAIRRO: DAIA CEP: 75132030 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 10.213.051/0001-55
PROCESSO: 25351.479945/2014-05 AUTORIZ/MS: 1.11430.8
ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: RG LOG Logística e Transporte Ltda
ENDEREÇO: VP LT 01 QD 15 módulos 01 e 02
BAIRRO: DAIA CEP: 75132030 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 10.213.051/0001-55
PROCESSO: 25351.479945/2014-05 AUTORIZ/MS: 1.11430.8
ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
Na certificação da empresa AAP Implantate SAS concedida pela Resolução RE nº 4.624, de 28 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 1º de dezembro de 2014, Seção 1, página 42 e em Suplemento da Seção 1, página 135, por solicitação da empresa Helca Import. Export. e Com. de material Cirúrgico Ltda., CNPJ nº 00.004.286/0001-83, expediente nº 0215462/15-5:
Onde se lê:
"AAP Implantate SAS."
Leia-se:
"AAP Implantate AG."
Na Resolução - RE nº 4.847, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22 de dezembro de 2014 Seção 1 pág. 43 Suplemento pág. 129.
Onde se lê:
EMPRESA: SWEETMIX INDUSTRIA COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: Rua Alceste Del Cistia nº108
BAIRRO: Retiro São João CEP: 18085751 - SOROCABA/SP
CNPJ: 00.026.910/0001-43

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 15:47:00 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BAIRRO: JABAQUARA CEP: 04342000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.323.967/0001-89
PROCESSO: 25351.015495/2013-22 AUTORIZ/MS: 2.06742.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ALLARDE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, 6171
BAIRRO: BOQUEIRAO CEP: 81730010 - CURITIBA/PR
CNPJ: 04.389.449/0001-44
PROCESSO: 25351.018441/2013-29 AUTORIZ/MS: 2.06745.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUME/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: Maxima Distribuidora de medicamentos ltda
ENDEREÇO: rua jasssyendy, sn, quadra 09, lote 17
BAIRRO: jardim helvécia CEP: 74933580 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 17.189.295/0001-99
PROCESSO: 25351.097077/2013-33 AUTORIZ/MS: 2.06778.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: TRD FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ARNALDO VOSGERAU 523
BAIRRO: QUISSISSANA CEP: 83085057 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 14.124.287/0001-76
PROCESSO: 25351.058736/2013-36 AUTORIZ/MS: 2.06781.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: Angela Aguilera Affonso Transportes ME
ENDEREÇO: AVENIDA OURO FINO, 2132 SALA 06
BAIRRO: BOSQUE DOS EUCALIPTOS CEP: 12233401 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 08.010.769/0001-00
PROCESSO: 25351.069431/2013-64 AUTORIZ/MS: 2.06756.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: CCN- Comercial Centro Norte de Alimentos Ltda
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Amparo
BAIRRO: Prado CEP: 28635010 - NOVA FRIBURGO/RJ
CNPJ: 08.638.790/0001-47
PROCESSO: 25351.183651/2013-86 AUTORIZ/MS: 2.06755.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: PREDILETA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Alameda Africa, 685, Galpão 02 box 01
BAIRRO: Polo Empresarial Tamboré CEP: 06543306 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 16.619.378/0001-08
PROCESSO: 25351.072567/2013-88 AUTORIZ/MS: 2.06754.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: TRANSMUTAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: rua indiana, 1350 b
BAIRRO: cidade monções CEP: 04562002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.484.811/0001-21
PROCESSO: 25351.044395/2013-91 AUTORIZ/MS: 2.06753.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: LASCALLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 601 QD 03 LOTE 15
BAIRRO: URÍAS MAGALHÃES CEP: 74565070 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 15.605.393/0001-34
PROCESSO: 25351.086156/2013-98 AUTORIZ/MS: 2.06771.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: TRANSPORTES GARBERG LTDA
ENDEREÇO: RUA FAGUNDES DOS REIS, Nº 890, SALA 06
BAIRRO: CENTRO CEP: 99010070 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 07.204.213/0001-84

PROCESSO: 25351.088361/2013-98 AUTORIZ/MS: 2.06777.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: OLIVOS ALIMENTOS E BEBIDAS FUNCIONAIS LTDA ME
ENDEREÇO: av. roberto galli, 1.762
BAIRRO: área industrial i CEP: 88845000 - COCAL DO SUL/SC
CNPJ: 09.607.945/0001-40
PROCESSO: 25351.599164/2012-99 AUTORIZ/MS: 2.06654.5
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: INSUMO P/ COSMÉTICO
IMPORTAR: INSUMO P/ COSMÉTICO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.608, DE 3 DE MAIO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ALFA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua X05 S/N QUADRA X10 LOTE 09 SALA 01
BAIRRO: JARDIM BRASIL CEP: 74730370 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 12.611.897/0001-79
PROCESSO: 25351.058853/2013-03 AUTORIZ/MS: 2.06780.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: HELOMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E AGROPECUARIOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DR. ANTONIO GOMES DE BARROS, 625 - CONJ 303 - EDIF. THE SQUARE PARK OFFICE
BAIRRO: JATUIÇA CEP: 57036000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 13.384.794/0001-86
PROCESSO: 25351.087175/2013-06 AUTORIZ/MS: 2.06753.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDICAL VISION PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: R ROMEU MARTINS, 855 LJ 14 SHOPPING MONTESE
BAIRRO: MONTESE CEP: 60420720 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 13.433.445/0001-07
PROCESSO: 25351.072645/2013-07 AUTORIZ/MS: 2.06759.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: fibrasil logística ltda
ENDEREÇO: Rua thereza maria luizetto, 59
BAIRRO: vila santa luzia CEP: 06754010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.232.703/0001-94
PROCESSO: 25351.015023/2013-10 AUTORIZ/MS: 2.06726.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: rua dos jambos, quadra 66, casa 11
BAIRRO: jardim renascença CEP: 65075210 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 16.819.416/0001-76
PROCESSO: 25351.075356/2013-10 AUTORIZ/MS: 2.06767.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: NILDEMAR SOUSA ME
ENDEREÇO: RUA DAS BUNGUENVILIAS, 18, QUADRA 56 JABORANDI
BAIRRO: NOVO ARAÇAGY CEP: 65110000 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
CNPJ: 35.113.653/0001-61
PROCESSO: 25351.099415/2013-13 AUTORIZ/MS: 2.06799.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: INBRAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA TRES 76
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL ADIB RASSI II CEP: 14680000 - JARDINÓPOLIS/SP
CNPJ: 15.140.854/0001-40
PROCESSO: 25351.088390/2013-14 AUTORIZ/MS: 2.06794.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: MDTO Importação e Exportação Ltda EPP
ENDEREÇO: Rodovia João Gualberto Soares 6435
BAIRRO: Rio Vermelho CEP: 88060000 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 16.751.296/0001-12
PROCESSO: 25351.086424/2013-14 AUTORIZ/MS: 2.06787.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: TRANSPORTES GARBERG LTDA
ENDEREÇO: RUA FAGUNDES DOS REIS, Nº 890, SALA 06
BAIRRO: CENTRO CEP: 99010070 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 07.204.213/0001-84
PROCESSO: 25351.088384/2013-15 AUTORIZ/MS: 2.06795.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ALTA COMERCIO ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: rua CLETO CAMPELO, 44 - LOJA 07
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO CEP: 5001430 - RECIFE/PE
CNPJ: 07.546.660/0001-11
PROCESSO: 25351.100149/2013-19 AUTORIZ/MS: 2.06731.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Angela Aguilera Affonso Transportes ME
ENDEREÇO: AVENIDA OURO FINO, 2132 SALA 06
BAIRRO: BOSQUE DOS EUCALIPTOS CEP: 12233401 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 08.010.769/0001-00
PROCESSO: 25351.069424/2013-20 AUTORIZ/MS: 2.06756.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Bravi Industria e Comercio de Produtos Odontológicos LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua José Siqueira 377 S3
BAIRRO: Ressacada CEP: 88307310 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 17.106.938/0001-93
PROCESSO: 25351.097968/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.06797.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: L & M RODRIGUES LTDA
ENDEREÇO: AV. GUAPORE, Nº 2736
BAIRRO: LAGOINHA CEP: 76829728 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 10.846.544/0001-22
PROCESSO: 25351.061194/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.06737.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: john kennedy pinheiro queiroz me
ENDEREÇO: av. eusebio de queiroz nº 101 salas 217 e 218
BAIRRO: parnamirim CEP: 61760000 - EUSÉBIO/CE
CNPJ: 41.465.865/0001-00
PROCESSO: 25351.064941/2013-22 AUTORIZ/MS: 2.06744.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Cardiotech Latin America Comercial Ltda
ENDEREÇO: Avenida pinto cobra, 996
BAIRRO: jardim guanabara CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 74.669.060/0003-08
PROCESSO: 25351.042455/2013-23 AUTORIZ/MS: 2.06742.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 15:47:00 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: GERAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, 1129
BAIRRO: TABULETA CEP: 64019630 - TERESINA/PI
CNPJ: 14.748.868/0001-89
PROCESSO: 25351.086530/2013-28 AUTORIZ/MS:
P96Y90YMYW9W (8.09283.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ALPHALIFE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: CALÇADA DAS ORQUÍDEAS, 31 - SALA E,F
BAIRRO: CENTRO COMERCIAL DE ALPHAVILLE CEP: 06453001 - BARUERI/SP
CNPJ: 12.456.120/0001-87
PROCESSO: 25351.709027/2012-29 AUTORIZ/MS:
U45WW9X2WWH9 (8.09261.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SEVEN X COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO FELIX Nº 110 SALA 403 BLOCO NOBRE
BAIRRO: BENFICA CEP: 20920310 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 16.575.756/0001-07
PROCESSO: 25351.070597/2013-39 AUTORIZ/MS:
P31ML085W6W5 (8.09274.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: new implantes comercio de material cirurgico ltda me
ENDEREÇO: rua joao xxiii, 20 sala 75
BAIRRO: vila boa vista CEP: 09190500 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 16.944.194/0001-13
PROCESSO: 25351.090946/2013-39 AUTORIZ/MS:
P96MXX021M41 (8.09275.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Agile Med Importação e Exportação Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua Walter Carlos Zanini, 35 Sala 22
BAIRRO: Assunção CEP: 09810280 - SÃO BERNARDO DO CAM-
PO/SP
CNPJ: 14.769.402/0001-60
PROCESSO: 25351.072615/2013-45 AUTORIZ/MS:
UH6Y5M4L023W (8.09260.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LC COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: estrada intendente magalhaes 236 fundos
BAIRRO: campinho CEP: 21341331 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 72.344.153/0001-67
PROCESSO: 25351.052509/2013-45 AUTORIZ/MS:
WL14X8MH7H88 (8.09240.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LT-
DA
ENDEREÇO: SIA SUL TRECHO 3, QD 03 CL LOTE, Nº 985 -
BLOCO D SALA 101, 102 e 103
BAIRRO: SIA CEP: 71200010 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 13.196.296/0001-00
PROCESSO: 25351.025779/2012-51 AUTORIZ/MS: P00L98084621
(8.09232.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: newtak mercantil de aparelhagens medica ltda
ENDEREÇO: RUA AMÉRICO CÉSAR, Nº 03, QUADRA: 23;
BAIRRO: COHAMA CEP: 65074050 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 10.357.466/0001-00
PROCESSO: 25351.048917/2013-51 AUTORIZ/MS:
PW6941984HXH (8.09236.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LT-
DA
ENDEREÇO: SIA SUL TRECHO 3, QD 03 CL LOTE, Nº 985 -
BLOCO D SALA 101, 102 e 103

BAIRRO: SIA CEP: 71200010 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 13.196.296/0001-00
PROCESSO: 25351.025779/2012-51 AUTORIZ/MS: P00L98084621
(8.09232.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Eco Diagnóstica Ltda
ENDEREÇO: Rua das Acácias, 1338 - Sala 906
BAIRRO: Vale do Sereno CEP: 34000000 - NOVA LIMA/MG
CNPJ: 14.633.154/0001-25
PROCESSO: 25351.058733/2013-59 AUTORIZ/MS:
PM4Y2MW0YM43 (8.09303.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PREDILETA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE ME-
DICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Alameda Africa, 685, Galpão 02 box 01
BAIRRO: Polo Empresarial Tamboré CEP: 06543306 - SANTANA
DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 16.619.378/0001-08
PROCESSO: 25351.072598/2013-62 AUTORIZ/MS:
KY1MM108LH04 (8.09253.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: CIEMED LTDA
ENDEREÇO: RUA MOACYR TAVARES LOPES Nº 415
BAIRRO: PINHEIRO CEP: 57057550 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 03.246.335/0001-82
PROCESSO: 25351.015094/2013-65 AUTORIZ/MS:
G3M24X8Y67HM (8.09222.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LAB COMPRAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DO COBRE 318
BAIRRO: NITEROI CEP: 35500227 - DIVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 15.398.703/0001-97
PROCESSO: 25351.064952/2013-73 AUTORIZ/MS:
K10H83X458XH (8.09243.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: A. DE OLIVEIRA SOUSA - EPP
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 852-C
BAIRRO: CENTRO CEP: 65700000 - BACABAL/MA
CNPJ: 17.029.351/0001-28
PROCESSO: 25351.042126/2013-73 AUTORIZ/MS:
PL7MX64M048L (8.09241.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: NAVI NATURAL VISION PRODUTOS OPTICOS LT-
DA
ENDEREÇO: R DAS AZALEIAS, 437 - SALA 103 - 2 PISO
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 88308140 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 15.607.494/0001-44
PROCESSO: 25351.072020/2013-74 AUTORIZ/MS:
U13H227H01HW (8.09262.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Maxima Distribuidora de medicamentos ltda
ENDEREÇO: rua jassyendy, sn, quadra 09, lote 17
BAIRRO: jardim helvécia CEP: 74933580 - APARECIDA DE
GOIÂNIA/GO
CNPJ: 17.189.295/0001-99
PROCESSO: 25351.096668/2013-75 AUTORIZ/MS:
K2XM2Y1378X8 (8.09298.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LIFE COMPANY COMÉRCIO DE PRODUTOS HOS-
PITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BENEDETTI, 723
BAIRRO: CERÂMICA CEP: 09531000 - SÃO CAETANO DO
SUL/SP
CNPJ: 08.595.291/0001-10
PROCESSO: 25351.048606/2013-86 AUTORIZ/MS:
U1Y744M3H2Y4 (8.09234.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
EMPRESA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS
LTDA

ENDEREÇO: PCA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE 121 PARTE
2
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL ANHANGUERA CEP: 06276035 -
OSASCO/SP
CNPJ: 21.551.379/0008-74
PROCESSO: 25351.009941/2013-89 AUTORIZ/MS:
9931X42YX2H2 (8.09264.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Delta Medical Brasília Comércio de Produtos Hospi-
tulares LTDA ME
ENDEREÇO: SHI/Norte CA 5 Lote N-3 Lojas 03 e 04 Ed. Manuel
Barros
BAIRRO: Lago Norte CEP: 71503505 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 13.875.938/0001-05
PROCESSO: 25351.072776/2013-90 AUTORIZ/MS:
KH9LX5HW9HLM (8.09258.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ALFA OTICA E APARELHOS AUDITIVOS EIRELI
ENDEREÇO: rua dos andradas,1492 loja a
BAIRRO: centro histórico CEP: 90020010 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 15.431.344/0001-22
PROCESSO: 25351.041027/2013-91 AUTORIZ/MS:
P80H7L3HX7L0 (8.09239.1)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: ELLITE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLO-
GICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: R XAVIER DA SILVA, nº 940
BAIRRO: CENTRO CEP: 86200000 - IBIPORÃ/PR
CNPJ: 14.981.925/0001-75
PROCESSO: 25351.048382/2013-91 AUTORIZ/MS:
U0XY1504MH35 (8.09233.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: HEAR MAX APARELHOS AUDITIVOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MOREIRA E SILVA, 772
BAIRRO: FAROL CEP: 57051500 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 13.483.906/0001-56
PROCESSO: 25351.014176/2013-97 AUTORIZ/MS: P34LY677L156
(8.09220.3)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: SPLINE MEDICAL COMERCIO E REPRESENTA-
ÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA RAMOS BATISTA, 444 CONJ 91
BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04552020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 16.934.223/0001-66
PROCESSO: 25351.083551/2013-99 AUTORIZ/MS:
K66M85HL662W (8.09282.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SELMA BATISTA DA SILVA BARROS - ME
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 445
BAIRRO: CENTRO CEP: 48601070 - PAULO AFONSO/BA
CNPJ: 09.411.789/0001-48
PROCESSO: 25351.068080/2013-99 AUTORIZ/MS:
UM8875X54YY0 (8.09273.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.609, DE 3 DE MAIO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Pro-
paganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de
5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e
V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno
aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto
de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº
354, de 2006, resolve:
Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Em-
presas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Re-
solução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 15:47:00 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: L.R.N. TRANSPORTE DE CARGAS URGENTES LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA FABIO SALVADOR BEI, 694
BAIRRO: VILA NOVA BONSUCESSO CEP: 07176200 - GUA-
RULHOS/SP
CNPJ: 17.832.853/0001-92
PROCESSO: 25351.440946/2017-62 AUTORIZ/MS: 8301HY800005
(8.15471.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ENDEREÇO: RUA ARLINDO STEPHAN, 35
BAIRRO: NOVA ERA CEP: 36087230 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 48.740.351/0052-05
PROCESSO: 25351.451637/2017-68 AUTORIZ/MS:
45L2H4M3512Y (8.15474.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: JM ARTEFATOS METALICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA GENERAL ENRICO CAVIGLIA, 556
BAIRRO: VILA MORAES CEP: 04168040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 67.042.556/0001-11
PROCESSO: 25351.444070/2017-71 AUTORIZ/MS:
9ML3LWM8M673 (8.15456.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: SIGEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT-
DA
ENDEREÇO: avenida vereador abrahão joão Francisco, 4000, galpão
13
BAIRRO: ressacada CEP: 88307302 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 27.191.294/0001-32
PROCESSO: 25351.439918/2017-71 AUTORIZ/MS:
XW81W67M40L7 (8.15467.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LIBERTAD COMERCIAL E SERVICOS - EIRELI -
ME
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO 493
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09530060 - SÃO CAETANO
DO SUL/SP
CNPJ: 60.879.970/0001-30
PROCESSO: 25351.431705/2017-72 AUTORIZ/MS:
H573LM8W20Y5 (8.15461.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ASB IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLINTO, 844 LETRA A
BAIRRO: ESPLANADA CEP: 30280040 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 23.484.107/0001-58
PROCESSO: 25351.440815/2017-73 AUTORIZ/MS:
W551WY1YH590 (8.15468.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: 3G LOG TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV DEPUTADO JOSE MARCUS CHEREM 1230
BAIRRO: VILA SAO CRISTOVAO CEP: 38040500 - UBERA-
BA/MG
CNPJ: 15.292.743/0003-11
PROCESSO: 25351.444108/2017-76 AUTORIZ/MS:
P8HY38H97M0X (8.15457.5)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Fixare Comércio e Representação Ltda - EPP
ENDEREÇO: Avenida João Pescarini, 571
BAIRRO: Jardim Trevisan II CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 27.864.197/0001-63
PROCESSO: 25351.444008/2017-81 AUTORIZ/MS:
7591093X3HW6 (8.15454.4)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HORUS DENTAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MÉXICO 1600
BAIRRO: NAÇÕES CEP: 8833823 - BALNEÁRIO CAMBO-
RIÚ/SC
CNPJ: 27.057.764/0001-70
PROCESSO: 25351.445065/2017-92 AUTORIZ/MS:
W981960HXX16 (8.15453.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSPORTADORA MASSA COSTA LTDA - EPP
ENDEREÇO: R ALVARO ALVIM N 300 SL 02
BAIRRO: PAULICEIA CEP: 09693000 - SÃO BERNARDO DO
CAMPO/SP
CNPJ: 03.029.662/0001-82
PROCESSO: 25351.398488/2017-11 AUTORIZ/MS: 3.07565.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES
- EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA N 4339
BAIRRO: ZONA I CEP: 87501330 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 26.515.687/0001-91
PROCESSO: 25351.375315/2017-14 AUTORIZ/MS: 3.07564.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CIRURGICA SOUZA RIO PRETO - EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MURCHID HOMSI, 2700
BAIRRO: PQ QUINTA DAS PAINEIRAS CEP: 15080445 - SÃO
JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 26.756.192/0001-54
PROCESSO: 25351.433872/2017-15 AUTORIZ/MS: 3.07560.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FAR-
MACÊUTICOS LIMITADA
ENDEREÇO: AV. RODRIGO OTAVIO Nº 61
BAIRRO: JAPIIM CEP: 69077000 - MANAUS/AM
CNPJ: 07.555.491/0001-86
PROCESSO: 25351.413599/2017-22 AUTORIZ/MS: 3.07561.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ONCOMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TARUMA, 1539 1539
BAIRRO: PRACA 14 DE JANEIRO CEP: 69020000 - MA-
NAUS/AM
CNPJ: 04.577.247/0001-26
PROCESSO: 25351.431753/2017-61 AUTORIZ/MS: 3.07559.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LIBERTAD COMERCIAL E SERVICOS - EIRELI -
ME
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO 493
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09530060 - SÃO CAETANO
DO SUL/SP
CNPJ: 60.879.970/0001-30
PROCESSO: 25351.431721/2017-65 AUTORIZ/MS: 3.07563.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Aroma Brasil Industria de Domissanitarios Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua O Brasil para Cristo, 2388
BAIRRO: Boqueirão CEP: 81650110 - CURITIBA/PR
CNPJ: 04.672.516/0001-33
PROCESSO: 25351.424590/2017-78 AUTORIZ/MS: 3.07562.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TEMP CLEAN NORDESTE PRODUTOS DE HIGIE-
NE E SANITIZACAO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA PRAIA DE PITANGUI, 9091
BAIRRO: PONTA NEGRA CEP: 59092420 - NATAL/RN
CNPJ: 10.898.825/0001-29
PROCESSO: 25351.447312/2017-81 AUTORIZ/MS: 3.07566.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.246, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Subs-
tituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria
Nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º
da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 3 de fevereiro
de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Em-
presas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: DV3 SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SAN-
TOS, 683
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA CEP: 14095240 -
RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 57.317.133/0001-03
PROCESSO: 25351.432529/2016-01 AUTORIZ/MS: 2.08992.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: DORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX-
PORTADORA LTDA
ENDEREÇO: R ACESSO RODOVIARIO, S/N, QUADRA Q 08,
MODULO M-01
BAIRRO: TIMS CEP: 29161376 - SERRA/ES
CNPJ: 08.449.435/0001-20
PROCESSO: 25351.053444/2017-02 AUTORIZ/MS: 2.09187.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE

EMPRESA: Caargho Transportes EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rua Francisco Reis, 427
BAIRRO: Cordeiros CEP: 88311710 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 79.507.141/0001-55
PROCESSO: 25351.111820/2014-44 AUTORIZ/MS: 2.07305.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

EMPRESA: Distribuidora de Perfumaria e cosméticos flor da serra
Ltda me
ENDEREÇO: RUA M, Nº 16, QUADRA 35
BAIRRO: MANOEL PLAZA CEP: 29160420 - SERRA/ES
CNPJ: 15.495.990/0001-53
PROCESSO: 25351.594329/2012-70 AUTORIZ/MS: 2.06613.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA MP 06 Nº 340 QD 16-A LT 01
BAIRRO: CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO CEP: 75250000
- SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 07.640.617/0001-10
PROCESSO: 25351.297284/2014-07 AUTORIZ/MS: 1.10304.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LT-
DA
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1355
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 89218105 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 09.944.371/0001-04

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 15:47:00 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROCESSO: 25351.526363/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.10088.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DV3 SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, 683
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA CEP: 14095240 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 57.317.133/0001-03
PROCESSO: 25351.900447/2016-24 AUTORIZ/MS: 1.15235.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: M. R. HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD Nº 135
BAIRRO: GLORIA CEP: 28470000 - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
CNPJ: 24.009.233/0001-13
PROCESSO: 25351.288125/2016-68 AUTORIZ/MS: 1.15743.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1560 TORRE GAI-VOTA 4º ANDAR
BAIRRO: VILA HAMBURGUESA CEP: 05319000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 64.128.853/0001-96
PROCESSO: 25351.171076/2004-00 AUTORIZ/MS: 35X30892400L (8.02132.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: ACURATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA PAULO PIEDADE CAMPOS, 165
BAIRRO: ESTORIL CEP: 30494225 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 17.366.976/0002-66
PROCESSO: 25351.537349/2016-01 AUTORIZ/MS: PWLMM609X017 (8.14492.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: DORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: R ACESSO RODOVIARIO, S/N, QUADRA Q 08, MODULO M-01
BAIRRO: TIMS CEP: 29161376 - SERRA/ES
CNPJ: 08.449.435/0001-20
PROCESSO: 25351.053414/2017-08 AUTORIZ/MS: GMX7299483Y5 (8.14771.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ENTERFIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CAPITAO JOSE DA LUZ, Nº 25 - SALA: 1102/1103 - EDIF: EMP. JOAQUIM CARDOSO
BAIRRO: COELHOS CEP: 50070540 - RECIFE/PE
CNPJ: 18.312.747/0001-40
PROCESSO: 25351.284379/2014-19 AUTORIZ/MS: 7X017L4LL41X (8.10659.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA MP 06 Nº 340 QD 16-A LT 01
BAIRRO: CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO CEP: 75250000 - SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 07.640.617/0001-10
PROCESSO: 25351.518613/2006-43 AUTORIZ/MS: P2M6348MHXL1 (8.03554.0)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TECHNOLOGY SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DOUTOR BACELAR Nº 368, CONJUNTO 114 E 142, COND. BACELAR WORK CENTER
BAIRRO: VILA CLEMENTINO CEP: 04026001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.177.629/0001-13
PROCESSO: 25351.110089/2007-47 AUTORIZ/MS: P077WX001W1M (8.03716.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA Nº 500, ARM. 3 SALA BD
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316701 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 21.551.379/0021-41
PROCESSO: 25351.498048/2015-61 AUTORIZ/MS: 9931X42YY133 (8.12604.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1355
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 89218105 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 09.944.371/0001-04
PROCESSO: 25351.000074/2009-63 AUTORIZ/MS: PW093WX58237 (8.05022.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BMX MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO nº 478 - SL 03
BAIRRO: VORSTADT CEP: 89015300 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 21.444.064/0001-51
PROCESSO: 25351.228868/2015-76 AUTORIZ/MS: 08311Y5Y7983 (8.11998.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SELECTA MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA EUGENIO AVANCI, Nº 527
BAIRRO: CENTRO CEP: 89248000 - GARUVA/SC
CNPJ: 18.235.859/0001-45
PROCESSO: 25351.147736/2014-90 AUTORIZ/MS: 59015HY15WY (8.10346.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: andreani logística Ltda
ENDEREÇO: rodovia régis bittencourt 1962 galpão 05 e 06
BAIRRO: água morna CEP: 06818000 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 04.887.927/0013-80
PROCESSO: 25351.500860/2013-97 AUTORIZ/MS: G27472M04211 (8.09760.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1560 TORRE GAI-VOTA 4º ANDAR
BAIRRO: VILA HAMBURGUESA CEP: 05319000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.517.654/0001-85
PROCESSO: 25351.021780/00-91 AUTORIZ/MS: 8.00461.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: Caargho Transportes EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rua Francisco Reis, 427
BAIRRO: Cordeiros CEP: 88311710 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 79.507.141/0001-55
PROCESSO: 25351.361488/2012-29 AUTORIZ/MS: 3.05338.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA MP 06 Nº 340 QD 16-A LT 01
BAIRRO: CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO CEP: 75250000 - SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 07.640.617/0001-10
PROCESSO: 25351.667362/2010-31 AUTORIZ/MS: 3.04570.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. ARY MIGUEL DA SILVEIRA , Nº 391
BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 88133531 - PALHOÇA/SC
CNPJ: 05.531.725/0001-20
PROCESSO: 25024.001744/2004-36 AUTORIZ/MS: 3.03360.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: motul brasil lubrificantes ltda
ENDEREÇO: rua joaquim floriano, 913
BAIRRO: itaim bibi CEP: 04534013 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.055.649/0001-78
PROCESSO: 25351.316731/2017-37 AUTORIZ/MS: 3.07451.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JOSÉ AIRTON DE CARVALHO JÚNIOR ME
ENDEREÇO: AV BRASIL 655
BAIRRO: PARQUE DAS NACOES (JUREMA) CEP: 61642170 - CAUCAIA/CE
CNPJ: 72.156.995/0001-95
PROCESSO: 25016.352351/2006-59 AUTORIZ/MS: 3.03439.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.247, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: COMPANY TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA 15 S/N QUADRA 15 LOTE 001-E GALPAO 01
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIAS CEP: 74985210 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.831.922/0001-50
PROCESSO: 25351.532045/2010-09 AUTORIZ/MS: 2.05527.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
PROCESSO: 25351.246200/2013-44 AUTORIZ/MS: 1.09681.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 15:47:00 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência Geral de Inspeção e Controle de Medicamentos e Produtos

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 100334-3

Com fundamento no Artigo 95, Parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º

1, de 26 de abril de 1999, fica autorizada a funcionar a partir de 29/03/1978 em todo território nacional pela Agência

Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

RAZÃO SOCIAL: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

Autorização/MS: 1.00.334-3

Data Autorização: 29/03/1978

CNPJ: 21.551.379/0001-06

N.º Processo: 25991.010570/77

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK

N.º: 273

Bairro: FRANCISCO BERNARDINO

Município: JUIZ DE FORA

UF: MG

Cep: 36.081-000

Fone: (32) 5185 9810

**CLASSE: PRODUTOS PARA
SAÚDE -
CORRELATOS**

**ATIVIDADES: ARMAZENAR
EMBALAR
EXPORTAR**

**FABRICAR
IMPORTAR
PRODUZIR**

**REEMBALAR
TRANSPORTAR**

Brasília, 8 de dezembro de 2008


MARILIA COELHO CUNHA

Gerente Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos

S.I.A. Trecho 05, Área Especial 57, Bloco B / Brasília (DF) - CEP 71.205-050 - <http://www.anvisa.gov.br>.
Este Certificado somente será válido quando apresentar o selo seco da ANVISA

ANEXO

EMPRESA: VIVO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
ENDEREÇO: RUA WILLIAM BOOTH, 3073
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730080 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.053.794/0001-09
PROCESSO: 25351.001787/2013-00 AUTORIZ/MS: 2.06751.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LABEL COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA MG 424, KM 45
BAIRRO: RODOVIA CEP: 35720000 - MATOZINHOS/MG
CNPJ: 02.096.995/0001-61
PROCESSO: 25351.025837/2013-04 AUTORIZ/MS: 2.06738.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: ATUAL TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Professora Edmee Neal Algouver, 191 Sob 06
BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO CEP: 81770370 - CURITIBA/PR
CNPJ: 08.203.214/0001-77
PROCESSO: 25351.008637/2013-07 AUTORIZ/MS: 2.06729.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: SOLUQUIM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FLORES, 287
BAIRRO: PANAZZOLO CEP: 95082010 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 07.048.995/0001-00
PROCESSO: 25351.008429/2013-18 AUTORIZ/MS: 2.06733.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: E.BARRUFALDI HIGIENE E LIMPEZA - ME
ENDEREÇO: RUA SARGENTO MAURÍCIO AGOSTINHO PEREIRA, 175
BAIRRO: PARQUE COMERCIAL QUATI CEP: 86075170 - LONDRINA/PR
CNPJ: 08.914.200/0001-61
PROCESSO: 25351.026513/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.06740.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: C & C Hospitalar Ltda
ENDEREÇO: Rua T.29 QD. 69 LT. 07
BAIRRO: Setor Bueno CEP: 74201050 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 36.830.917/0001-60
PROCESSO: 25351.009164/2013-23 AUTORIZ/MS: 2.06734.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: imaginarium comércio de presentes e decorações ltda
ENDEREÇO: Rua manoel isidoro da silveira, 48
BAIRRO: Lagoa da conceição CEP: 88062130 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 00.399.603/0001-08
PROCESSO: 25351.703160/2012-24 AUTORIZ/MS: 2.06723.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: EXPRESSO MINAS FRIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 112
BAIRRO: SÍTIOS GUARANY CEP: 32530245 - BETIM/MG
CNPJ: 05.151.226/0001-07
PROCESSO: 25351.275849/2012-25 AUTORIZ/MS: 2.06752.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: V.A De Oliveira
ENDEREÇO: Av. Alberto Pulicano 4380
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 14406100 - FRANCA/SP
CNPJ: 10.659.660/0001-32
PROCESSO: 25351.003367/2013-26 AUTORIZ/MS: 2.06750.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: GREEN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA CLOVIS MACHADO,176 - SALAS 410, 412, 414E 416, EDIFICIO CONILON
BAIRRO: ENSEADA DO SUA CEP: 29050900 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 05.898.253/0001-48
PROCESSO: 25351.124616/2012-33 AUTORIZ/MS: 2.06725.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DIPROMEDIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LIMITDA-ME
ENDEREÇO: RUA CARIMÃS, 439
BAIRRO: SANTO ONOFRE CEP: 85806440 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 16.558.733/0001-86
PROCESSO: 25351.005011/2013-43 AUTORIZ/MS: 2.06728.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: -/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: -/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: -/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ONIX COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS 175, SALA COM
BAIRRO: CENTRO CEP: 85501030 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 97.536.390/0001-50
PROCESSO: 25351.048384/2013-49 AUTORIZ/MS: 2.06743.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA
ENDEREÇO: ALAMEDA ÁFRICA Nº 570 LOTE Y
BAIRRO: TAMBORE CEP: 06543306 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 61.418.042/0001-31
PROCESSO: 25351.034465/2013-50 AUTORIZ/MS: 2.06744.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: Robotech Transportes Sensíveis e Armazens Gerais Ltda epp
ENDEREÇO: Rodovia Fernão Dias km 82
BAIRRO: Parque Edu Chaves CEP: 02283000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.219.884/0001-56
PROCESSO: 25351.011623/2013-61 AUTORIZ/MS: 2.06735.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: Flyville Cargas e Encomendas Ltda ME
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, Nº 444 - GALPÃO 2
BAIRRO: Itaum CEP: 89210200 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 04.455.308/0001-82
PROCESSO: 25351.730619/2013-66 AUTORIZ/MS: 2.06730.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: HEMOGREEN MEDICAMENTOS, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP.
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR MÁRIO WERNECK, 2376
BAIRRO: BURITIS CEP: 30575180 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 09.581.401/0001-57
PROCESSO: 25351.527522/2012-67 AUTORIZ/MS: 2.06731.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: GRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA EURICO DO VALE 384
BAIRRO: JARDIM CATARINA CEP: 24717260 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 03.002.088/0001-79
PROCESSO: 25351.027674/2013-73 AUTORIZ/MS: 2.06739.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DERMELYNE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. SARGENTO MAURÍCIO AGOSTINHO PEREIRA, 185
BAIRRO: PARQUE COMERCIAL QUATI CEP: 86075170 - LONDRINA/PR
CNPJ: 05.911.697/0001-76
PROCESSO: 25351.026497/2013-78 AUTORIZ/MS: 2.06732.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: L.J. DOS SANTOS COSMÉTICOS - ME
ENDEREÇO: RUA PADRE DAVID Nº 547
BAIRRO: CENTRO CEP: 19800200 - ASSIS/SP
CNPJ: 15.483.013/0001-36
PROCESSO: 25351.001179/2013-82 AUTORIZ/MS: 2.06726.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: BR MATERIAIS DE LIMPEZ LTDA
ENDEREÇO: AFFONSO DAUDT, 284
BAIRRO: Petrópolis CEP: 93346220 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 07.566.796/0001-93
PROCESSO: 25351.005044/2013-86 AUTORIZ/MS: 2.06727.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: HUBER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO CANÍSIO HENZ, 381, NUCLEO INDUSTRIAL ALBINO N. SCHMIDT
BAIRRO: SANTOS DUMONT CEP: 85804606 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 09.353.560/0001-02
PROCESSO: 25351.049083/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06741.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.545, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO MARIO DE GUSMÃO, 1141 A, LOJA B
BAIRRO: PONTA VERDE CEP: 57035000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 11.705.404/0001-05
PROCESSO: 25351.035828/2013-01 AUTORIZ/MS: P5XX27069678 (8.09256.9)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: Flyville Cargas e Encomendas Ltda ME
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, Nº 444 - GALPÃO 2
BAIRRO: Itaum CEP: 89210200 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 04.455.308/0001-82
PROCESSO: 25351.730586/2013-03 AUTORIZ/MS: PY04L0556WWM (8.09200.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: IMV SERVICO COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BLUMENAU, 1739 - ANDAR: 2 - SALA: 202

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RAJAFLEX COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: rua dr. alberto torres, nº 174 - sobrado
BAIRRO: neves CEP: 24426260 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 05.189.839/0001-33
PROCESSO: 25351.286400/2012-65 AUTORIZ/MS:
P8W428X55429 (8.08588.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PRO SEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 923
BAIRRO: PAULICÉIA CEP: 13401541 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 00.316.841/0001-02
PROCESSO: 25351.729570/2012-68 AUTORIZ/MS:
UK94135L6XLM (8.09199.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: FROTA COMERCIO EXTERIOR S/A
ENDEREÇO: R ARARA AZUL, Nº 187 ÁREA B PISO SUPE-
RIOR
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CEP: 29163306 - SERRA/ES
CNPJ: 05.207.435/0001-25
PROCESSO: 25351.035836/2013-69 AUTORIZ/MS:
KLW40537Y393 (8.09257.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: aerosoft cargas aéreas ltda
ENDEREÇO: rua teixeira ribeiro, 130 parte
BAIRRO: ramos CEP: 21040242 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.014.373/0005-08
PROCESSO: 25351.720452/2012-72 AUTORIZ/MS:
KKLH75Y2L35X (8.09204.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: EUNICE SOLUÇÕES PRODUTOS ODONTOLOGI-
COS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 91 sala
318
BAIRRO: CENTRO CEP: 90020060 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 92.332.188/0001-93
PROCESSO: 25351.001324/2013-77 AUTORIZ/MS:
9M35443L1LM5 (8.09246.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS
LTDA
ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 550
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81170230 - CURITI-
BA/PR
CNPJ: 21.551.379/0013-31
PROCESSO: 25351.008452/2013-80 AUTORIZ/MS:
9931X42Y3MM2 (8.09207.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
PRODUZIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDICAL LIFE COMERCIAL DE PRODUTOS HOS-
PITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, 502
BAIRRO: PIÇARRA CEP: 64017901 - TERESINA/PI
CNPJ: 14.361.780/0001-00
PROCESSO: 25351.039222/2013-82 AUTORIZ/MS: UM0YW-
LY4659 (8.09255.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Nutri & Quali Comercial LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MIRACEMA C/ AV. ANAPOLIS QD 26A
LT04
BAIRRO: VILA BRASILIA CEP: 74911440 - APARECIDA DE
GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.970.359/0001-04
PROCESSO: 25351.003288/2013-84 AUTORIZ/MS:
PY9YHHH882L2 (8.09248.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: HUBER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO CANÍSIO HENZ, 381, NÚCLEO IN-
DUSTRIAL ALBINO N. SCHIMIDT

BAIRRO: SANTOS DUMONT CEP: 85804606 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 09.353.560/0001-02
PROCESSO: 25351.048254/2013-89 AUTORIZ/MS:
G188M9WL6660 (8.09228.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BRUNO MACIEL MOURA ME
ENDEREÇO: RUA DO IPE S/N QD 11 LT 26
BAIRRO: PQ PRIMAVERA CEP: 74913080 - APARECIDA DE
GOIÂNIA/GO
CNPJ: 11.139.437/0001-27
PROCESSO: 25351.665363/2012-92 AUTORIZ/MS:
P12XM2X9MW57 (8.09188.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: EDUARDO N. C. DA SILVA
ENDEREÇO: TRAVESSA PALMIRA, 21 LOJA 7
BAIRRO: ADRIANÓPOLIS CEP: 69057088 - MANAUS/AM
CNPJ: 13.821.768/0001-78
PROCESSO: 25351.697201/2012-93 AUTORIZ/MS:
P29L29122W26 (8.09189.8)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SNA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO Nº 1334
BAIRRO: JARDIM IGUAÇU CEP: 26282180 - NOVA IGUA-
ÇU/RJ
CNPJ: 16.736.512/0001-50
PROCESSO: 25351.029113/2013-95 AUTORIZ/MS:
U83MXY5L6904 (8.09229.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: S. G. CASTRO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA RICARDO FRANCO N.º 162, SALA 02
BAIRRO: PIONEIROS CEP: 76970000 - PIMENTA BUENO/RO
CNPJ: 03.029.032/0001-08
PROCESSO: 25351.014189/2013-96 AUTORIZ/MS:
G1L20604L6X5 (8.09218.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.546, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Em-
presas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Re-
solução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: DERMELYNE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LT-
DA
ENDEREÇO: AV. SARGENTO MAURÍCIO AGOSTINHO PEREI-
RA, 185
BAIRRO: PARQUE COMERCIAL QUATI CEP: 86075170 - LON-
DRINA/PR
CNPJ: 05.911.697/0001-76
PROCESSO: 25351.026485/2013-04 AUTORIZ/MS: 3.05384.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: DIPROMEDIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LÍMITDA-
ME
ENDEREÇO: RUA CARIMÃS, 439
BAIRRO: SANTO ONOFRE CEP: 85806440 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 16.558.733/0001-86
PROCESSO: 25351.005026/2013-07 AUTORIZ/MS: 3.05380.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ACQUASOFT COMERCIAL LTDA - EPP

ENDEREÇO: AVENIDA das melissas, 573
BAIRRO: jardim boa vista CEP: 13187040 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 00.757.805/0001-84
PROCESSO: 25351.033151/2013-07 AUTORIZ/MS: 3.05388.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: E.BARRUFALDI HIGIENE E LIMPEZA - ME
ENDEREÇO: RUA SARGENTO MAURÍCIO AGOSTINHO PE-
REIRA, 175
BAIRRO: PARQUE COMERCIAL QUATI CEP: 86075170 - LON-
DRINA/PR
CNPJ: 08.914.200/0001-61
PROCESSO: 25351.026525/2013-08 AUTORIZ/MS: 3.05387.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: Flyville Cargas e Encomendas Ltda ME
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, Nº 444 -
GALPÃO 2
BAIRRO: Itaum CEP: 89210200 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 04.455.308/0001-82
PROCESSO: 25351.730624/2013-42 AUTORIZ/MS: 3.05378.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: AIRTIME SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOÃO TORQUATO Nº 72
BAIRRO: BONSUCESO CEP: 21032150 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 39.546.254/0001-45
PROCESSO: 25351.006097/2013-50 AUTORIZ/MS: 3.05379.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ALMEIDA WOLFF COMERCIAL HOSPITALAR LT-
DA EPP
ENDEREÇO: AV GUARAPARI 20 LOJA: 11, 12 E 13;
BAIRRO: SANTA AMELIA CEP: 31560300 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 05.336.395/0001-11
PROCESSO: 25351.008639/2013-59 AUTORIZ/MS: 3.05381.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: MARCOS DA SILVA O MARQUINHO ME
ENDEREÇO: Rua Nicolau Vieira, 183
BAIRRO: Floresta CEP: 88750000 - BRAÇO DO NORTE/SC
CNPJ: 05.344.180/0001-42
PROCESSO: 25351.729324/2012-66 AUTORIZ/MS: 3.05375.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: STAIGER DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: AV. QUINZE DE AGOSTO, 5070
BAIRRO: JARDIM LEOCADIA CEP: 18085290 - SOROCA-
BA/SP
CNPJ: 00.429.658/0002-02
PROCESSO: 25351.016627/2013-74 AUTORIZ/MS: 3.05392.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: MULTIX COMERCIAL LTDA-EPP
ENDEREÇO: PASSAGEM SÃO JOÃO Nº95 ALTOS
BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 67200000 - MARITUBA/PA
CNPJ: 15.227.314/0001-07
PROCESSO: 25351.007546/2013-81 AUTORIZ/MS: 3.05382.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: CLOROVILLE COMERCIO ATACADISTA DE PRO-
DUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME.
ENDEREÇO: RUA PIRATUBA
BAIRRO: IRIRIU CEP: 89227075 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 13.128.414/0001-42
PROCESSO: 25351.011565/2013-82 AUTORIZ/MS: 3.05385.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA ANHANGUERA, S/N, KM 292, GAL-
POES 1 A 8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
CNPJ: 21.551.379/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:28 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **876B.E78F.796B.FE99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2025 13:47:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**
CNPJ: **21.551.379/0021-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **21.551.379/0021-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140136939959**
Data de emissão: **02/05/2025 13:49:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **29/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 14/05/2025 17:34:39

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 21551379002141

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

8:56:51

Detalhes Sanções

Origem

Poder: **PODER EXECUTIVO**

Órgão/Secretaria: **SECR. DESENV. ECONOMICO**

Unidade
Orçamentária: **UNIVERSIDADE EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO- UNES**

Unidade Executora: **UNESP-FACUL.DE MEDICINA - CAMPUS BOTUCATU**

Nº do Processo: **1586/2022-FM**

Pessoa Física ou Jurídica

Tipo: **Pessoa Jurídica**

CNPJ: **21551379002141**

Razão Social: **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**

Multa

Valor: **R\$304,52**

Apurados os fatos, constatou-se que houve 1 (um) dia de atraso na primeira entrega parcial, referente à N.F. nº 203.547, cujo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e de 14 (quatorze) dias para a última entrega parcial, referente à N.F. nº 205.319, cujo valor é de R\$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais). Devidamente intimada para apresentar defesa, a fornecedora que o atraso se deu por força maior, haja vista que o período de pandemia causou a falta de produtos e atrasos na importação de matérias primas, com isso, acarreta prejuízos em sua demanda. Pondero e compreendo as razões acostadas pela fornecedora, todavia, ao participar da dispensa de licitação a empresa tinha conhecimento tanto sobre o período de calamidade e suas dificuldades, quanto das cláusulas contratuais dispostas no instrumento jurídico. Desta feita, não se pode utilizar o instituto da força maior (período de calamidade), uma vez que

Motivação: a proposta da empresa e a nota de empenho foram emitidas dentro daquele período. Em outras palavras, em julho de 2022 não houve alteração fática ou evento imprevisível que causasse desequilíbrio contratual, pelo contrário, os prejuízos causados pelas restrições sanitárias foram e continuam sendo categoricamente menores em relação aos anos anteriores. Perante isso e conforme o que fora relatado, conclui-se não haver motivo legal suficiente a afastar a aplicação das sanções consignadas na Lei 8.666/1993 e na Portaria Unesp 06/2021. Por fim, tendo em vista o que foi relatado e a falta de manifestação da empresa dentro do prazo legal, aplico a penalidade de multa cominatória de 2%, acrescida de multa moratória de 0,2% ao dia, ambas calculadas sobre o valor total da obrigação, conforme o que dispõe o art. 4, inciso III, da Portaria 06/2021 da UNESP, resultando em R\$ 304,52 (trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) de multa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Resolução: Portaria Unesp nº 06/2021

Data de publicação no
DOE: 12/10/2022

Outras Sanções deste Fornecedor

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4253511
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS

Raiz do CNPJ: 21.551.379

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

Certidão emitida às 08:29 de 05/05/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
CNPJ: 21.551.379/0001-06

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Maio de 2025 às 10:11

JUIZ DE FORA, 02 de Maio de 2025 às 10:11

Código de Autenticação: 2505-0210-1122-0693-4811

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.551.379/0021-41
Razão Social: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
Endereço: R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA 500 ARMZ 3 SAL BD / ITAIPAVA / ITAJAI / SC / 88316-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050100350250346407

Informação obtida em 02/05/2025 13:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Itajaí



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
17964/2025	06/03/2025	04/06/2025	Certidão do Imóvel

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Código do Imóvel: 777401 Inscrição Imobiliária: 216.060.01.0500.0000.000
Matrícula: 34.473
Cartório: ITAJAI 1º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Logradouro: VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500 Complemento: ARMAZEM 03
Bairro: ITAIPAVA CEP: 88316-701

PROPRIETÁRIO:

PRIMEINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

CPF/CNPJ:

09.408.965/0001-92

AVISO:

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

DESCRIÇÃO:

Certificamos, para todos os fins e efeitos legais, que consta para o IMÓVEL acima identificado, na data de lavratura desta certidão, a existência de créditos não vencidos, e/ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, e/ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de constituir e cobrar os créditos que possam, posteriormente, ser apurados.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2517964N10102D17

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
24967/2025	04/04/2025	03/07/2025	Certidão

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0021-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
305165	TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500	Complemento: ARMAZÉM 3 SALA BD
Bairro: ITAIPAVA	CEP: 88316-701

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2524967N1131D41

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

**CERTIDÃO Nº 15084/
Negativa de Cadastro**

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 21.551.379/0021-41, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, em 15/05/2025.

Esta certidão é válida até 15/06/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
313391315



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/659.268-8	MGE2301068142	21/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
851.497.137-91	GUSTAVO FERNANDO CUZZI



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/18

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 16:43:11 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**178ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

CNPJ/MF nº 21.551.379/0001-06

NIRE nº 31202624213

- (A) **BECTON DICKINSON NETHERLANDS HOLDINGS B.V.**, sociedade constituída e existente sob as leis dos Países Baixos, com sede Lange Dreef 11, 4131 NJ Vianen, Países Baixos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.358.254/0001-90, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Gustavo Fernando Cuzzi**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade “RG” nº 63.113.366-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF/MF”) sob nº 851.497.137-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004; e
- (B) **BECTON DICKINSON AND COMPANY**, sociedade constituída e existente sob as leis do Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América, com sede em 1 Becton Drive, Franklin Lakes, New Jersey 07417, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.820.207/0001-26, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Gustavo Fernando Cuzzi**, acima qualificado.

únicas sócias da **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 273, CEP 36.081-000, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0001-06, sob NIRE 31202624213 (“**Sociedade**”), com seu Contrato Social e 177ª Alteração de Contrato Social devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31.202.624.213 e nº 10253137, em sessões de 24.04.1987 e 05.04.2023, respectivamente, têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes termos e condições, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

1. As sócias **BECTON DICKINSON NETHERLANDS HOLDINGS B.V.** e **BECTON DICKINSON AND COMPANY**, neste ato decidem consignar o recebimento da renúncia formalizada neste ato pela Sra. **Cristina Marcos de Almeida**, brasileira, casada, farmacêutica-bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.900.671-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 148.180.968-73, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paracatu,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/18

515, apto. 182, Parque Imperial, CEP 04302-020, ao cargo de Diretora de Assuntos Regulatórios da Sociedade.

A Sociedade agradece os serviços prestados pela Sra. **Cristina Marcos de Almeida** e, mediante a assinatura deste ato, Sociedade e a Diretora renunciante outorgam entre si a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação, em relação a todos e quaisquer atos, regularmente exercidos, relacionados ao exercício das funções da Diretora na administração da Sociedade em seus respectivos cargos.

2. Ato subsequente, as sócias decidem eleger o Sr. **Décio Cicone Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade “RG” nº 27.207.508-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 287.500.098-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004 para o cargo de Diretor de Supply, com mandato por prazo indeterminado.

O administrador não-sócio ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

3. Tendo vista o acima aprovado, a Cláusula 7ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com seguinte nova redação:

“Cláusula 7ª. São administradores não-sócios da Sociedade (i) o Sr. **Décio Cicone Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade “RG” nº 27.207.508-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 287.500.098-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, Diretor de Supply; (ii) o Sr. **Juliano Grandi Paggiaro**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade “RG” nº 22.296.663-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.047.308-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, 1º andar,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/18

*Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, Diretor Geral; e (iii) o Sr. **Givanildo Ferreira de Aquino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.197.335-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 252.126.548-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 1.976, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, Diretor Financeiro, diretores estes investidos de todos os poderes necessários à administração da Sociedade de acordo com o Contrato Social."*

4. Em razão da deliberação acima, resolvem as Sócias consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação, permanecendo em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas por este instrumento:

**“CONTRATO SOCIAL DA
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª. A Sociedade empresária limitada tem a denominação de **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 273, Bairro Industrial, CEP 36.081-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0001-06, registrada sob NIRE 31202624213, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação das Sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo único - A sociedade possui as seguintes filiais:

- (a) estabelecimento industrial localizado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, 550, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.170-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0013-31, registrada sob NIRE 41900110248, cujas atividades são: manufatura de instrumentos médicos, cirúrgicos, dentários e equipamentos para diagnóstico, bem como quaisquer outros instrumentos e produtos relacionados com os ramos de atividades mencionados; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/18

customizáveis; assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; e perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;

(b) escritório administrativo localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 1.976, Térreo, 1º, 2º e 3º andares, Chácara Santo Antônio, CEP 04.717-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0007-93, registrada sob NIRE 35900310455, cujas atividades são: assistência técnica de instrumentos médicos, cirúrgicos, dentários e equipamentos para diagnóstico, bem como quaisquer outros instrumentos; comercialização dos instrumentos e equipamentos acima mencionados, inclusive os de linha laboratorial e de outras naturezas; e realização de treinamentos, cursos e palestras relacionados com os produtos comercializados pela Sociedade; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; e perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;

(c) depósito aberto localizado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121, Parte 2, e nº 131, Parte 6, Parque Industrial Anhanguera, CEP 06.276-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0008-74, registrada sob NIRE 35903175524, cujas atividades são: o comércio atacadista de instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos, partes e acessórios de uso ou aplicação médica, hospitalar ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, assim como o comércio atacadista de equipamentos, aparelhos, partes, acessórios e mobiliários, de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde; comercialização, importação, exportação, distribuição, expedição e transporte terrestre, aéreo ou aquático próprio ou terceirizado, dos produtos acima mencionados; e comercialização e assistência técnica de instrumentos médicos, cirúrgicos, dentários e equipamentos para diagnóstico, inclusive os de linha laboratorial e de outras naturezas; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; e perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/18

(d) depósito aberto localizado no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira nº 500 – Complemento: Armazém 3 - Sala BD, Bairro: Itaipava, CEP 88316-701, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0021-41, registrada sob NIRE 42901082699, cujas atividades são: comércio atacadista de instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos, partes e acessórios de uso ou aplicação médica, hospitalar ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, assim como o comércio atacadista de equipamentos, aparelhos, partes, acessórios e mobiliários, de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde; comercialização, importação, exportação, distribuição, expedição e transporte terrestre, aéreo ou aquático próprio ou terceirizado, dos produtos acima mencionados; e comercialização e assistência técnica de instrumentos médicos, cirúrgicos, dentários e equipamentos para diagnóstico, inclusive os de linha laboratorial e de outras naturezas; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; e perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. O objeto social compreende a: (a) manufatura e assistência técnica de instrumentos médicos, cirúrgicos, dentários e equipamentos para diagnóstico, bem como quaisquer outros instrumentos e produtos relacionados com os ramos de atividades mencionados; (b) comercialização, importação, exportação, distribuição, expedição e transporte terrestre, aéreo ou aquático próprio ou terceirizado, dos produtos acima mencionados, inclusive os de linha farmacêutica e laboratorial e de outras naturezas; (c) realização de treinamentos, cursos e palestras relacionados com os produtos comercializados pela Sociedade, podendo exercer todas as funções e atividades direta ou indiretamente ligadas com o objeto social, operando por conta própria ou de terceiros; (d) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (e) assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; (f) perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas; e (g) participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/18

DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 610.556.810,00 (seiscentos e dez milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais), dividido em 610.556.810 (seiscentos e dez milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez), quotas do capital social idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as Sócias:

(a) **BECTON DICKINSON NETHERLANDS HOLDINGS B.V.** detém 610.556.800,00 (seiscentos e dez milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos) quotas no valor nominal total de R\$ 610.556.800,00 (seiscentos e dez milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), e;

(b) **BECTON DICKINSON AND COMPANY** detém 10 (dez) quotas no valor nominal total de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º A responsabilidade de cada uma das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

§ 2º A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, pessoas naturais, sócios ou não, nomeados pelas Sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, residentes e domiciliados no País, com mandato por tempo indeterminado. Os administradores da sociedade serão designados Diretor Geral, Diretor Financeiro ou Diretor com outra atribuição a critério das sócias, conforme estipulado em instrumento alteração de contrato social.



§1º. Os administradores serão designados pelas Sócias mediante nomeação: (i) em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação, ou (ii) em instrumento de alteração do contrato social, devendo sua posse ser confirmada no próprio instrumento e referido instrumento ser arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis.

§2º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, caso nomeados em reunião, ou mediante assinatura do instrumento de alteração do contrato social que o nomeie, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§3º. A destituição e/ou substituição dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante a deliberação, em reunião de Sócias, pela Sócia ou Sócias representando a maioria do capital social da Sociedade.

§4º. Os cargos de Diretor Geral e Diretor Financeiro poderão ser cumulados por um único administrador, conforme deliberação das Sócias.

§5º. A remuneração dos administradores será estabelecida pelas Sócias e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 7ª. São administradores não-sócios da Sociedade (i) o Sr. **Décio Cicone Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 27.207.508-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 287.500.098-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, Diretor de Supply; (ii) o Sr. **Juliano Grandi Paggiaro**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 22.296.663-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.047.308-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.976, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, Diretor Geral; e (iii) o Sr. **Givanildo Ferreira de Aquino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.197.335-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 252.126.548-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 1.976, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-



004, Diretor Financeiro, diretores estes investidos de todos os poderes necessários à administração da Sociedade de acordo com o Contrato Social.

Cláusula 8ª. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, observado o disposto na Cláusula 11 deste Contrato Social, para tanto, dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações das Sócias;
- (b) administrar e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar, ou, por qualquer outra forma, adquirir bens móveis e imóveis, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza, no tocante à administração da Sociedade;
- (d) distribuir entre os seus membros as funções da administração da Sociedade; e
- (e) outorgar mandatos em nome da Sociedade.

Parágrafo único - A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.

Cláusula 9ª. Observadas as disposições do Parágrafo único abaixo, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, acordos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos da dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por (a) dois administradores em conjunto; (b) um administrador, na hipótese de haver somente um administrador nomeado; (c) dois procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes especiais, ou (d) um administrador e um procurador investido de poderes especiais, em conjunto.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/18

Parágrafo único - Operações financeiras de transferência de valores entre contas correntes de titularidade da Sociedade já devidamente instituídas poderão ser assinadas apenas por um procurador, desde que investido de poderes especiais. Contratos de compra, venda, locação e comodato de equipamentos e produtos fabricados pela Sociedade poderão igualmente ser assinados por apenas um procurador, desde que investido de poderes especiais.

Cláusula 10. As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas por dois administradores em conjunto ou por um administrador, na hipótese de haver somente um administrador nomeado, devendo especificar os poderes conferidos e terão o prazo de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por qualquer administrador ou procurador com poderes especiais, isoladamente, com prazo de validade indeterminado.

Cláusula 11. A venda, hipoteca, ou por qualquer outro modo, a alienação ou oneração de bens imóveis da Sociedade dependerão de prévia aprovação da maioria das Sócias, tomada em reunião convocada para tal fim.

Cláusula 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer das Sócias, dos administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

DELIBERAÇÃO DAS SÓCIAS

Cláusula 13. As deliberações das Sócias previstas em lei ou neste contrato social serão tomadas em reuniões de Sócias, em alterações do Contrato Social ou outros atos de deliberação.

§1º A reunião de Sócias poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todas as Sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria a elas sujeita.

§2º As deliberações das Sócias serão tomadas pelos votos da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

§3º Qualquer Sócia poderá ser representada na deliberação por outra Sócia, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.



MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 14. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de Sócia ou Sócias que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum de 3/4 (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 15. As Sócias somente poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, para outras Sócias ou para terceiros, mediante aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, incluindo-se a(s) Sócia(s) cedente(s), sob pena de nulidade absoluta do ato, sendo que, em caso de cessão, as Sócias terão preferência na aquisição das quotas.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16. O exercício social terá início em 1º de outubro e terminará em 30 de setembro de cada ano.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 17. Ao fim de cada exercício social, e facultativamente em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanços e preparadas as contas de lucros e perdas.

Cláusula 18. Os lucros líquidos, apurados nos balanços referidos na Cláusula 17 deste Contrato Social, terão a aplicação que lhes for determinada pela Sócia ou Sócias representando a maioria do capital social, sendo autorizada a distribuição de lucros entre as Sócias de forma desproporcional à sua participação na Sociedade. Nenhuma das Sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação, observado o disposto no §1º abaixo.

§1º Os administradores da Sociedade, “ad referendum” da deliberação das Sócias, poderão aprovar a distribuição dos lucros líquidos às Sócias e/ou pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio, a título de remuneração do capital próprio das Sócias.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

§2º Será permitida a distribuição de lucros à conta de resultados apurados em qualquer dos balanços elaborados em cumprimento ao disposto na Cláusula 17.

§3º Eventuais prejuízos poderão ser deduzidos de reservas de lucros existentes, sendo suportados pelas Sócias, até o limite de sua responsabilidade, conforme o caso.

Cláusula 19. As Sócias se reunirão ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, designação de administradores, sócios ou não, quando for o caso, e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelos administradores ou pelas Sócias que representem pelo menos metade do capital social.

§1º A reunião será convocada por meio de avisos escritos enviados às Sócias, ou a seus procuradores, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da primeira convocação e de 5 (cinco) para a segunda convocação.

§2º Será dispensada a comprovação das formalidades de convocação se todas as Sócias comparecerem ou se declararem cientes do local, hora e ordem do dia.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula 20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação das Sócias.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social. As Sócias renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 22. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante a Sócia **BECTON DICKINSON NETHERLANDS HOLDINGS B.V.**, ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres



da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre as Sócias em proporção ao número de quotas que cada uma possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 23. A retirada, dissidência, extinção, exclusão ou falência de qualquer das Sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com a Sócia remanescente, em conjunto com os sucessores da Sócia retirante, dissidente, extinta, excluída ou falida, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres da Sócia retirante, dissidente, extinta, excluída ou falida serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que o administrador ou os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

Cláusula 26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente, a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/659.268-8	MGE2301068142	21/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
148.180.968-73	CRISTINA MARCOS DE ALMEIDA
287.500.098-50	DECIO CICONE JUNIOR
851.497.137-91	GUSTAVO FERNANDO CUZZI



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/18

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 16:43:11 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, de NIRE 3120262421-3 e protocolado sob o número 23/659.268-8 em 12/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11304370, em 19/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ligia Xenos Gusmão Dutra.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
851.497.137-91	GUSTAVO FERNANDO CUZZI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
851.497.137-91	GUSTAVO FERNANDO CUZZI
287.500.098-50	DECIO CICONE JUNIOR
148.180.968-73	CRISTINA MARCOS DE ALMEIDA

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Ligia Xenos Gusmão Dutra, Servidor(a) Público(a), em 19/12/2023, às 16:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/659.268-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 19 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11304370 em 19/12/2023 da Empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Nire 31202624213 e protocolo 236592688 - 12/12/2023. Autenticação: AC6C6A50AD7E531F2671438A15201853EF777CE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/659.268-8 e o código de segurança LogQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/18

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 16:43:11 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

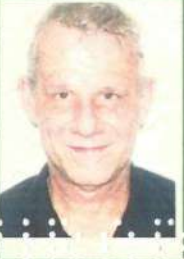
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



542B4E70

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

63.113.366-5

1 Via

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/02/2017

NOME

GUSTAVO FERNANDO CUZZI

FILIAÇÃO

LIVIO CUZZI

MARIA MIROLO CUZZI

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO - RJ

DATA DE NASCIMENTO

18/02/1965

DOC ORIGEM

RIO DE JANEIRO - RJ 4 CIRCUNSCRIÇÃO CC:LV.B72 /FLS.11 /

Nº33374

CPF

851497137/91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CIWA

NÃO PLASTIFICAR

CIWA



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8220-6

POLEGAR DIREITO

4C636D35

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.197.335-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2017

NOME

GIVANILDO FERREIRA DE AQUINO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO GOMES DE AQUINO

GONÇALA FERREIRA DE AQUINO

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1977

DOC ORIGEM

SÃO PAULO SP STO.AMARO CN:LV.A21 /FLS.67 /Nº24111

CPF

252126548/90

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 16:43:11 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARILETON DAUNT

8000-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO





ASSINATURA DO TITULAR

592.075080

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 27.207.508-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/MAI/2011

NOME DECIO CICONE JUNIOR

FLUACAO DECIO CICONE

E LUSIA APARECIDA CICONE

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 09/JUL/1981

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

9 SUBD.VL.MARIANA

CC:LV.B08 /FLS.117 /N.000973

CPF 287500098/50

Assinatura

176 Delegado

Divisao de Identificacao

Roberto da Silva

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.551.379/0021-41 DUNS®: 944499308
Razão Social: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.551.379/0021-41 DUNS®: 944499308
Razão Social: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.551.379/0021-41 DUNS®: 944499308
Razão Social: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ
Data Aplicação: 20/12/2018
Número do Processo: 00000.003177/2017
Descrição/Justificativa: A empresa em questão não realizou a entrega do material ref a 2018NE800163 do pregão 11/2017. Conf. BI 236, de 20 Dez 2018. IBEx

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ
Data Aplicação: 11/05/2017
Número do Processo: 000417/2016-21
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada, por descumprimento parcial de contrato ref. a Nota de Empenho 2016NE801161 e Dispensa de Licitação 234/2016 para o Instituto Aggeu Magalhães - IAM da Fiocruz / PE.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 926334 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF
Data Aplicação: 13/09/2022 Valor da Multa: R\$ 200,03
Número do Processo: 06300003697202113 Número do Contrato: 044/2021
Descrição/Justificativa: Atraso de 41 e 76 dias no fornecimento dos objetos das Notas Fiscais n.º 200158 e 204331, respectivamente, com fulcro nos incisos II art. 4 do Decreto nº 26.851/2006, processo SEI/GDF 00063-00003697/2021-13.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/08/2019**
Data Aplicação: **12/08/2019**
Número do Processo: **000656/2017-52 A**
Descrição/Justificativa: **Multa por atraso de entrega no valor de R\$578,90, ref. a Nota de Empenho 2018NE801307, do Instituto Oswaldo Cruz-IOC da Fiocruz.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/05/2025**
Data Aplicação: **13/05/2025**
Número do Processo: **23765009395202283** Número do Contrato: **2022NE002485**
Descrição/Justificativa: **Considerando todos os fatos e evidências que constam dos autos do Processo SEI 23765.009395/2022-83 - PAIF 079/2024, aplica-se a MULTA MORATÓRIA DE R\$ 1.342,96 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) referente ao descumprimento das obrigações assumidas com o HU-UFJF.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155913 - EBSE RH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/12/2024**
Data Aplicação: **26/12/2024**
Número do Processo: **23820007121202418** Número do Contrato: **0083/2023**
Descrição/Justificativa: **Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade e possível aplicação de penalidade em desfavor da empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (Contrato n. 0174/2023 (39064012)), inscrita no CNPJ sob o n. 21.551.379/0021-41, em relação à possível infringência ao item 12.1 do Termo de Referência (39063991), anexo ao edital da Licitação Pregão n. 0083/2023, conforme processo administrativo Licitatório n. 23820.002102/2023-14.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155913 - EBSEH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/12/2024**
Data Aplicação: **26/12/2024**
Número do Processo: **23820007121202418** Número do Contrato: **0083/2023**
Descrição/Justificativa: **Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade e possível aplicação de penalidade em desfavor da empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (Contrato n. 0174/2023 (39064012)), inscrita no CNPJ sob o n. 21.551.379/0021-41, em relação à possível infringência ao item 12.1 do Termo de Referência (39063991), anexo ao edital da Licitação Pregão n. 0083/2023, conforme processo administrativo Licitatório n. 23820.002102/2023-14.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **250005 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAUDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/06/2024**
Data Aplicação: **10/06/2024**
Número do Processo: **25000169072202304** Número do Contrato: **138/2021**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória no valor de R\$ R\$ 4.374,00 por atraso injustificado na entrega da 2ª parcela do Termo Aditivo ao Contrato n 138/2021.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.551.379/0021-41 DUNS®: 944499308
Razão Social: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CRF	13503	31/03/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.551.379/0021-41 DUNS®: 944499308
Razão Social: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/11/2025
Receita Municipal	Validade:	03/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.551.379/0021-41

Razão Social: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500 - ARMZ 3 SALA BD - ITAIPAVA - 88.316-701 - Itajaí / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

NF-e
Nº. 000318060
SÉRIE 7

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DA BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. 21.551.379/0021-41 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AOLADO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
R Ver Germano Luiz Vieira - Arm 500
Itaipava
CEP : 88316-701 - Itajaí - SC
CS:0800 055 56 54
E-mail: cs_brasil@bd.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº. 000318060
SÉRIE 7
FL 1 / 2



CHAVE DE ACESSO
4225 0121 5513 7900 2141 5500 7000 3180 6019 6428 5781
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242250036954260 30/01/2025 12:07:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Merc Adq/Receb, a Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL
257649840

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
824013216110

DADOS ADICIONAIS

CNPJ
21.551.379/0021-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

CNPJ / CPF
13.864.377/0001-30

DATA DA EMISSÃO
30/01/2025

ENDEREÇO
R GAL JARDIM 36

BAIRRO / DISTRITO
VL BUARQUE

CEP
01223-010

DATA DE SAÍDA / ENTRADA
30/01/2025

MUNICÍPIO
SAO PAULO

FONE / FAX
011 3397 2132

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA / ENTRADA
12:07:32

FATURA

UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E SETENTA REAIS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000318060-701	01/03/2025	1.381.170,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
1.381.170,00

VALOR DO ICMS
114.886,80

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO PIS
12.300,75

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.381.170,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR DA COFINS
56.658,00

VALOR TOTAL DA NOTA
1.381.170,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE

FRETE POR CONTA
0-Frete compilado pelo emissor

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
00.233.065/0025-54

ENDEREÇO
RUA DONA FRANCISCA 8300

MUNICÍPIO
JOINVILLE

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
258434481

QUANTIDADE
00231

ESPÉCIE
Volume(s)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
380,100000

PESO LÍQUIDO
343,455000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
240862	REAGENTE BD BBL MYCOPREP KIT L/Q: 233124 - 105.000 - 04/06/2025	38221990	100	6108	UN	105,000	3.027,000000	317.835,00	317.835,00	12.713,40	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00

VALOR DO ISSQN
0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Retenção de IR na alíquota de 1,20 % VALOR TOTAL da NF BRL 1.381.170, IRRF: 1,20 % VALOR BRL 16.574,04 BCICMS Destino: R\$ 1.381.170,00 , % provisorio partilha ICMS inter = 0,00 , Valor ICMS UF destino = R\$ 133.723,80 , Valor ICMS UF remetente = R\$ 0,00 , % FCP = 0,00 % , Valor ICMS FCP UF destino = R\$ 0,00 , Documento de Faturamento: 9018636762 Remessa No: 6032030344 Ordem de Vendas: 5011030524 Pedido: 180/25-1 1-280535 OF180/25-1 NE9522/2025 ; Endereco de entrega :FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS ; AV JAGUARE 818 JAGUARE CEP 05346-000 SAO PAULO SP ;13864377000130 ONU 1824, HIDRÓXIDO DE SÓDIO SOLUÇÃO, Classe 8, GE III, Quantidade total ; por produto perigoso abrangido pela descrição. ; Pis e Cofins alíquota zero, cf. art. 1º, Inc. III, Dec. 6.426/2008 ; Vendedor :Mr Keli Cristine Barboza

RESERVADO AO FISCO

Versao 9.2

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

R Ver Germano Luiz Vieira - Arm 500
Itaipava
CEP : 88316-701 - Itajaí - SC
CS:0800 055 56 54
E-mail: cs_brasil@bd.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000318060
SÉRIE 7
FL 2 / 2



CHAVE DE ACESSO
4225 0121 5513 7900 2141 5500 7000 3180 6019 6428 5781
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242250036954260 30/01/2025 12:07:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Merc Adq/Receb, a Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL
257649840

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
824013216110

DADOS ADICIONAIS

CNPJ
21.551.379/0021-41

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
245122	MEIO DE CULTURA BD BBL MYCOBACTERIA 7ML L/Q: 4066756 - 10500.000 - 07/09/2025	38210000	600	6108	UN	10.500,000	71,000000	745.500,00	745.500,00	89.460,00	0,00	12,00	0,00
245124	KIT BACTEC MGIT 960 SUPPLEMENT 100 TEST L/Q: 4242984 - 105.000 - 10/12/2025	38221930	100	6108	UN	105,000	3.027,000000	317.835,00	317.835,00	12.713,40	0,00	4,00	0,00

Versao 9.2

NF-e
Nº. 000324499
SÉRIE 7

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DA BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. 21.551.379/0021-41 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

R Ver Germano Luiz Vieira - Arm 500
Itaipava
CEP : 88316-701 - Itajaí - SC
CS:0800 055 56 54
E-mail: cs_brasil@bd.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1

Nº. 000324499
SÉRIE 7
FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
4225 0321 5513 7900 2141 5500 7000 3244 9910 1153 6367

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242250113635868 26/03/2025 22:29:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Merc Adq/Receb, a Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL
257649840

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
900/0023802

DADOS ADICIONAIS

CNPJ
21.551.379/0021-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
HOSP CLIN PORTO ALEGRE

CNPJ / CPF
87.020.517/0001-20

DATA DA EMISSÃO
26/03/2025

ENDEREÇO
R RAMIRO BARCELOS 2350

BAIRRO / DISTRITO
RIO BRANCO

CEP
90035-003

DATA DE SAÍDA / ENTRADA
26/03/2025

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

FONE / FAX
051 2101 8171

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA / ENTRADA
22:29:40

FATURA

UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000324499-701	25/04/2025	1.392,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
1.392,00

VALOR DO ICMS
55,68

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO PIS
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.392,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR DA COFINS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
1.392,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
PRIME CARGO LOGISTICA INTEG LTDA

FRETE POR CONTA
0-Frete compilado pelo emissor

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
07.588.299/0002-77

ENDEREÇO
R JOCI JOSE MARTINS 247, S 709 AN 7

MUNICÍPIO
PALHOCA

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
255883439

QUANTIDADE
00001

ESPÉCIE
Volume(s)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
1,080000

PESO LÍQUIDO
0,972000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
245124	KIT BACTEC MGIT 960 SUPPLEMENT 100 TEST L/Q: 4270008 - 2.000 - 20/03/2026	38221930	100	6108	UN	2,000	696,000000	1.392,00	1.392,00	55,68	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00

VALOR DO ISSQN
0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Retenção de IR na alíquota de 1,20 % VALOR TOTAL da NF BRL 1.392,00 IRRF: 1,20 % VALOR BRL 16,70 BCICMS Destino: R\$ 1.392,00 , % provisorio partilha ICMS inter = 0,00 , Valor ICMS UF destino = R\$ 180,96 , Valor ICMS UF remetente = R\$ 0,00 , % FCP = 0,00 % , Valor ICMS FCP UF destino = R\$ 0,00 , Documento de Faturamento: 9018819517 Remessa No: 6032459270 Ordem de Vendas: 5010587825 Pedido: 151637 1 AFP 481-279675 AF151637 1 AFP 48 OCITEM 3 PARC 22 ; Endereco de entrega :HOSP CLIN PORTO ALEGRE ; R SAO MANOEL 603 RIO BRANCO CEP 90620-110 PORTO ALEGRE RS ;87020517000120 Pis e Cofins alíquota zero, cf. art. 1º, Inc. III, Dec. 6.426/2008 ; Vendedor :Heloisa Salomão

RESERVADO AO FISCO

Versao 9.2

NF-e
Nº. 000329552
SÉRIE 7

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DA BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. 21.551.379/0021-41 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

R Ver Germano Luiz Vieira - Arm 500
Itaipava
CEP : 88316-701 - Itajaí - SC
CS:0800 055 56 54
E-mail: cs_brasil@bd.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000329552
SÉRIE 7
FL 1 / 3



CHAVE DE ACESSO

4225 0521 5513 7900 2141 5500 7000 3295 5212 7326 5750

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

24225017644480812/05/202515:56:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc Adq/Receb, a Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257649840

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

92035832

DADOS ADICIONAIS

CNPJ

21.551.379/0021-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA

CNPJ / CPF

61.486.650/0205-32

DATA DA EMISSÃO

12/05/2025

ENDEREÇO

RUA FERREIRA VIANA 350

BAIRRO / DISTRITO

PARQUE DUQUE

CEP

25085-080

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

12/05/2025

MUNICÍPIO

DUQUE DE CAXIAS

FONE / FAX

21 3545 7418

UF

RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA / ENTRADA

15:56:16

FATURA

CENTO E ONZE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS VINTE E NOVE CENTAVOS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000329552-701	10/09/2025	111.175,29									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	111.175,29	VALOR DO ICMS	9.257,90	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO PIS	873,18	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	108.827,71
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	2.347,58	VALOR DA COFINS	4.021,91
									VALOR TOTAL DA NOTA	111.175,29	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	PRIME CARGO LOGISTICA INTEG LTDA	FRETE POR CONTA	0-Frete compilado pelo emissor	CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	07.588.299/0002-77
ENDEREÇO	R JOCI JOSE MARTINS 247, S 709 AN 7	MUNICÍPIO	PALHOCA	UF	SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL	255883439				
QUANTIDADE	00160	ESPÉCIE	Volume(s)	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	605,504000	PESO LÍQUIDO	526,371000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
340334	TRUCOUNT TB 50 TESTES L/Q: 4263338 - 1.000 - 31/08/2026 / L/Q: 4277454 - 11.000 - 31/08/2026	38221990	100	6108	UN	12,000	640,664167	7.687,97	7.687,97	307,52	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--	--------------------------	--	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BCICMS Destino: R\$ 111.175,29 , % provisorio partilha ICMS inter = 0,00 , Valor ICMS UF destino = R\$ 12.977,16 , Valor ICMS UF remetente = R\$ 0,00 , % FCP = 2,00 % , Valor ICMS FCP UF destino = R\$ 2.223,51 , Documento de Faturamento: 9018729533 Remessa No: 6032802621 Ordem de Vendas: 5011449955 Pedido: 4500909013
Endereco de entrega :DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA ; R FERREIRA VIANA 350 PARQUE DUQUE CEP 25085-080 DUQUE DE CAXIAS RJ ;61486650020532 Pis e Cofins alíquota zero, cf. art. 1º, Inc. III, Dec. 6.426/2008 ; Vendedor :Carter Dutra da Silva

RESERVADO AO FISCO

Versao 9.2

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

R Ver Germano Luiz Vieira - Arm 500
Itaipava
CEP : 88316-701 - Itajaí - SC
CS:0800 055 56 54
E-mail: cs_brasil@bd.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000329552
SÉRIE 7
FL 2 / 3


CHAVE DE ACESSO
4225 0521 5513 7900 2141 5500 7000 3295 5212 7326 5750
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242250176444808 12/05/2025 15:56:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Merc Adq/Receb, a Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL
257649840

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
92035832

DADOS ADICIONAIS

CNPJ
21.551.379/0021-41

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
360210	AG VACUTAINER MULT 25X7 CE L/Q: 4205577 - 23000.000 - 31/07/2029	90183219	100	6108	UN	23.000,000	0,449000	10.327,00	11.153,16	446,13	826,16	4,00	8,00
368521	TB HEMOGARD FLNA EDTA 4 ML PLUS L/Q: 4178467 - 11600.000 - 31/10/2025	90183999	100	6108	UN	11.600,000	0,807900	9.371,64	9.858,97	394,36	487,33	4,00	5,20
367294	ESCALPE VACUTAINER 25G SFT-LOK. L/Q: 24J01A1 - 1200.000 - 31/08/2027	90183929	100	6108	UN	1.200,000	1,200000	1.440,00	1.440,00	57,60	0,00	4,00	0,00
367290	LUER MS ADAPTER L/Q: 4274481 - 7600.000 - 30/09/2027	90183999	100	6108	UN	7.600,000	0,949400	7.215,44	7.590,64	303,63	375,20	4,00	5,20
364951	TUBO DE URINA PLC13 X 17 4.0 C&S GR L/Q: 4290336 - 7700.000 - 30/04/2026	90183999	100	6108	UN	7.700,000	1,083600	8.343,72	8.777,59	351,10	433,87	4,00	5,20
364992	TUBO URINA CONICO 16X100MM 8ML PLUS L/Q: 4166389 - 1300.000 - 31/12/2025	90183999	100	6108	UN	1.300,000	0,832100	1.081,73	1.137,98	45,52	56,25	4,00	5,20
366594	LANCETA CONT-ACT 1.5MMX2MM HIGH FLOW L/Q: E7D38D6 - 600.000 - 29/04/2029	90183999	100	6108	UN	600,000	0,875900	525,54	552,87	22,11	27,33	4,00	5,20
342003	BD FACSFLOW SOLUCAO TAMP AO L/Q: 2425609817 - 3.000 - 12/09/2027	38221990	100	6108	UN	3,000	310,163333	930,49	930,49	37,22	0,00	4,00	0,00
442023	BACTEC PLUS AEROB/F 50/PK PLASTICO L/Q: 5022655 - 2300.000 - 29/10/2025	38210000	600	6108	UN	2.300,000	12,869400	29.599,62	29.599,62	3.551,95	0,00	12,00	0,00
442020	FRASCO PLASTICO BACTEC PEDS PLUS/F 50 L/Q: 4339316 - 250.000 - 08/09/2025	38210000	600	6108	UN	250,000	12,869400	3.217,35	3.217,35	386,08	0,00	12,00	0,00
442022	FRASCO PLASTICO BACTEC ANAERO PLUS/F 50 L/Q: 4346358 - 1800.000 - 16/09/2025	38210000	600	6108	UN	1.800,000	12,869400	23.164,92	23.164,92	2.779,79	0,00	12,00	0,00

Versao 9.2



R Ver Germano Luiz Vieira - Arm 500
Itaipava
CEP : 88316-701 - Itajaí - SC
CS:0800 055 56 54
E-mail: cs_brasil@bd.com

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA



368608	AGULHA VACUTAINER ECLIPSE 22G 1 1/4POL L/Q: 5003689 - 2880.000 - 31/12/2029	90183219	100	6108	UN	2.880,000	0,613899	1.768,03	1.909,47	76,38	141,44	4,00	8,00
245122	MEIO DE CULTURA BD BBL MYCOBACTERIA 7ML L/Q: 4366685 - 200.000 - 01/07/2026	38210000	600	6108	UN	200,000	20,771300	4.154,26	4.154,26	498,51	0,00	12,00	0,00

NF-e
Nº. 000329604
SÉRIE 7

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DA BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. 21.551.379/0021-41 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
R Ver Germano Luiz Vieira - Arm 500
Itaipava
CEP : 88316-701 - Itajaí - SC
CS:0800 055 56 54
E-mail: cs_brasil@bd.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº. 000329604
SÉRIE 7
FL 1 / 2



CHAVE DE ACESSO
4225 0521 5513 7900 2141 5500 7000 3296 0413 2157 5546
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242250176566523 12/05/2025 16:48:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Merc Adq/Receb, a Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL
257649840

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
824013216110

DADOS ADICIONAIS

CNPJ
21.551.379/0021-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
SOC BEN ISR BR HOSP ALBERT EINSTEIN

CNPJ / CPF
60.765.823/0001-30

DATA DA EMISSÃO
12/05/2025

ENDEREÇO
AV ALBERT EINSTEIN 627

BAIRRO / DISTRITO
MORUMBI

CEP
05652-900

DATA DE SAÍDA / ENTRADA
12/05/2025

MUNICÍPIO
SAO PAULO

FONE / FAX
011 2151 1364

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA / ENTRADA
16:48:09

FATURA

NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000329604-701	09/09/2025	9.545,94									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
9.545,94

VALOR DO ICMS
381,84

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO PIS
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.545,94

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR DA COFINS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
9.545,94

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE

FRETE POR CONTA
0-Frete compilado pelo emissor

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF
SC

CNPJ / CPF
00.233.065/0025-54

ENDEREÇO
RUA DONA FRANCISCA 8300

MUNICÍPIO
JOINVILLE

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
258434481

QUANTIDADE
00001

ESPÉCIE
Volume(s)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
1,080000

PESO LÍQUIDO
0,972000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
245124	KIT BACTEC MGIT 960 SUPPLEMENT 100 TEST L/Q: 5044545 - 1.000 - 28/05/2026	38221930	100	6108	UN	1,000	4.772,970000	4.772,97	4.772,97	190,92	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00

VALOR DO ISSQN
0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BCICMS Destino: R\$ 9.545,94 , % provisorio partilha ICMS inter = 0,00 , Valor ICMS UF destino = R\$ 1.336,44 , Valor ICMS UF remetente = R\$ 0,00 , % FCP = 0,00 % , Valor ICMS FCP UF destino = R\$ 0,00 , Documento de Faturamento: 9019328251 Remessa No: 6032672969 Ordem de Vendas: 5011364681 Pedido: 5500004761 - 04/04/2025 Endereco de entrega :SOC BEN ISR BR HOSP ALBERT EINSTEIN ; AV ALBERT EINSTEIN 627 MORUMBI CEP 05652-900 SAO PAULO SP ;60765823000130 Pis e Cofins aliquota zero, cf. art. 1º, Inc. III, Dec. 6.426/2008 ; Vendedor :Bianca dos Santos

RESERVADO AO FISCO

Versao 9.2

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. R Ver Germano Luiz Vieira - Arm 500 Itaipava CEP : 88316-701 - Itajaí - SC CS:0800 055 56 54 E-mail: cs_brasil@bd.com				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000329604 SÉRIE 7 FL 2 / 2				 CHAVE DE ACESSO 4225 0521 5513 7900 2141 5500 7000 3296 0413 2157 5546 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250176566523 12/05/2025 16:48:09											
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Merc Adq/Receb, a Não Contribuinte				INSCRIÇÃO ESTADUAL 257649840				INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 824013216110				DADOS ADICIONAIS				CNPJ 21.551.379/0021-41			
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI						
245124	KIT BACTEC MGIT 960 SUPPLEMENT 100 TEST L/Q: 5044545 - 1.000 - 28/05/2026	38221930	100	6108	UN	1,000	4.772,970000	4.772,97	4.772,97	190,92	0,00	4,00	0,00						

--	--

Versao 9.2

NF-e
Nº. 000828769
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DA BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. 21.551.379/0008-74 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

Praça Agrícola La Paz Tristante 121
Pq Indl Anhanguera Parte 2
CEP : 06276-035 - Osasco - SP
CS:0800 055 56 54
E-mail: cs_brasil@bd.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000828769

SÉRIE 1

FL 1 / 2



CHAVE DE ACESSO
3525 0321 5513 7900 0874 5500 1000 8287 6917 8019 7425

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250790558575 25/03/2025 22:05:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Merc Adq/Rec de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
492525368110

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DADOS ADICIONAIS

CNPJ
21.551.379/0008-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
HOSP CLIN FAC MED DE BOTUCATU

CNPJ / CPF
12.474.705/0001-20

DATA DA EMISSÃO
25/03/2025

ENDEREÇO
AV PROF MARIO R GUIMARAES MONTEN SN

BAIRRO / DISTRITO
UNESP CAMPUS DE BOTUCATU

CEP
18618-687

DATA DE SAÍDA / ENTRADA
25/03/2025

MUNICÍPIO
BOTUCATU

FONE / FAX
14 38116188

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA / ENTRADA
22:05:27

FATURA

VINTE MIL REAIS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000828769-101	24/04/2025	20.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO PIS	201,22	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	24.390,24		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DA COFINS	926,83	VALOR TOTAL DA NOTA	20.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	FRETE POR CONTA 0-Frete compilado pelo emissor	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 01.125.797/0007-01
ENDEREÇO RUA SALVADOR RODRIGUES PRADO S/N	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 149529966118		
QUANTIDADE 00002	ESPÉCIE Volume(s)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,400000	PESO LÍQUIDO 2,160000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
245124	KIT BACTEC MGIT 960 SUPPLEMENT 100 TEST L/Q: 4262238 - 1.000 - 14/01/2026	38221930	140	5102	UN	1,000	12.195,120000	12.195,12	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Retenção de IR na alíquota de 1,20 % VALOR TOTAL da NF BRL 20.000,00 IRRF: 1,20 % VALOR BRL 240,00
Faturamento: 9018663288 Remessa No: 6032503901 Ordem de Vendas: 5011253389 Pedido: 01611/2025 1-281967
04999/2024 ; DADOS DA CONTA CORRENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A ; Nº DO LOTE DOS PRODUTOS ;
AV PROF MARIO R GUIMARAES MONTENEGRO SN UNESP CAMPUS DE BOTUCATU CEP 18618-687 BOTUCATU SP ;12474705000120 Isenção ICMS cf. art.55 do Anexo I RICMS/SP
Dec.45490/00 ; Pis e Cofins alíquota zero, cf. art. 1º, Inc. III, Dec. 6.426/2008 ; Vendedor :Thatiana Benevides

Valor ICMS desonerado : R\$ 4.390,24 Documento de NE01611/2025 PR04999/2024 ; ; PROCESSO Nº
Endereco de entrega :HOSP CLIN FAC MED DE BOTUCATU ;

RESERVADO AO FISCO

Versao 9.2

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. Praça Agrícola La Paz Tristante 121 Pq Indl Anhanguera Parte 2 CEP : 06276-035 - Osasco - SP CS:0800 055 56 54 E-mail: cs_brasil@bd.com					DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000828769 SÉRIE 1 FL 2 / 2					 CHAVE DE ACESSO 3525 0321 5513 7900 0874 5500 1000 8287 6917 8019 7425 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135250790558575 25/03/2025 22:05:27									
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Merc Adq/Rec de Terceiros					INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO					DADOS ADICIONAIS					CNPJ 21.551.379/0008-74				
INSCRIÇÃO ESTADUAL 492525368110																			
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI						
245122	MEIO DE CULTURA BD BBL MYCOBACTERIA 7ML L/Q: 4066759 - 100.000 - 31/08/2025	38210000	640	5102	UN	100,000	121,951200	12.195,12	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00						

--	--

Versao 9.2

NF-e
Nº. 000831968
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DA BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. 21.551.379/0008-74 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

Praça Agrícola La Paz Tristante 121
Pq Indl Anhanguera Parte 2
CEP : 06276-035 - Osasco - SP
CS:0800 055 56 54
E-mail: cs_brasil@bd.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000831968

SÉRIE 1

FL 1 / 2



CHAVE DE ACESSO
3525 0421 5513 7900 0874 5500 1000 8319 6816 5333 6158

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251050545848 22/04/2025 06:19:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Merc Adq/Rec de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
492525368110

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DADOS ADICIONAIS

CNPJ
21.551.379/0008-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
HOSP CLIN FAC MED DE BOTUCATU

CNPJ / CPF
12.474.705/0001-20

DATA DA EMISSÃO
22/04/2025

ENDEREÇO
AV PROF MARIO R GUIMARAES MONTEN SN

BAIRRO / DISTRITO
UNESP CAMPUS DE BOTUCATU

CEP
18618-687

DATA DE SAÍDA / ENTRADA
22/04/2025

MUNICÍPIO
BOTUCATU

FONE / FAX
14 38116188

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA / ENTRADA
06:19:14

FATURA

VINTE MIL REAIS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000831968-101	22/05/2025	20.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO PIS	165,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	24.390,24
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DA COFINS	760,00
									VALOR TOTAL DA NOTA	20.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	FRETE POR CONTA 0-Frete compilado pelo emissor	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 01.125.797/0007-01
ENDEREÇO RUA SALVADOR RODRIGUES PRADO S/N	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 149529966118		
QUANTIDADE 00002	ESPÉCIE Volume(s)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,400000	PESO LÍQUIDO 2,160000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
245124	KIT BACTEC MGIT 960 SUPPLEMENT 100 TEST L/Q: 4270008 - 1.000 - 20/03/2026	38221930	140	5102	UN	1,000	12.195,120000	12.195,12	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Retenção de IR na alíquota de 1,20 % VALOR TOTAL da NF BRL 20.000,00 IRRF: 1,20 % VALOR BRL 240,00
Faturamento: 9018476924 Remessa No: 6032697302 Ordem de Vendas: 5011231606 Pedido: 02466/2025 1-282886
04999/2024 ; DADOS DA CONTA CORRENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A ; Nº DO LOTE DOS PRODUTOS ;
AV PROF MARIO R GUIMARAES MONTENEGRO SN UNESP CAMPUS DE BOTUCATU CEP 18618-687 BOTUCATU SP ;12474705000120 Isenção ICMS cf. art.55 do Anexo I RICMS/SP
Dec.45490/00 ; Pis e Cofins alíquota zero, cf. art. 1º, Inc. III, Dec. 6.426/2008 ; Vendedor :Thatiana Benevides

Valor ICMS desonerado : R\$ 4.390,24 Documento de
NE02466/2025 PR04999/2024 ; PROCESSO Nº
Endereco de entrega :HOSP CLIN FAC MED DE BOTUCATU ;

RESERVADO AO FISCO

Versao 9.2

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. Praça Agrícola La Paz Tristante 121 Pq Indl Anhanguera Parte 2 CEP : 06276-035 - Osasco - SP CS:0800 055 56 54 E-mail: cs_brasil@bd.com					DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000831968 SÉRIE 1 FL 2 / 2					 CHAVE DE ACESSO 3525 0421 5513 7900 0874 5500 1000 8319 6816 5333 6158 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135251050545848 22/04/2025 06:19:14									
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Merc Adq/Rec de Terceiros					INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO					DADOS ADICIONAIS					CNPJ 21.551.379/0008-74				
INSCRIÇÃO ESTADUAL 492525368110																			
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI						
245122	MEIO DE CULTURA BD BBL MYCOBACTERIA 7ML L/Q: 4066765 - 100.000 - 07/09/2025	38210000	640	5102	UN	100,000	121,951200	12.195,12	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00						

--	--

Versao 9.2

São Paulo, 25 de março de 2025.

Ofício-Circular GS nº 9/2025

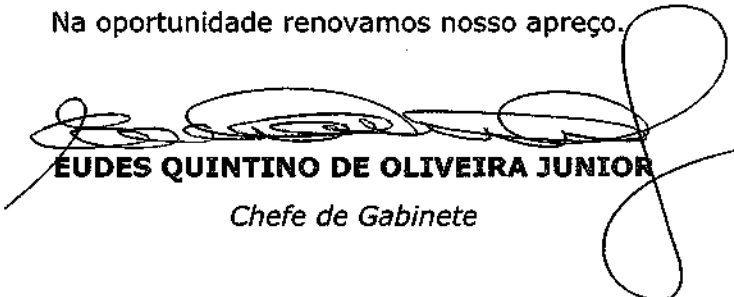
Ref.- SEI 024.00036926/2024-31 - Parecer Referencial CJ/SS nº 10/2025. Inexigibilidade de licitação - Hipóteses de aquisição direta de medicamentos e insumos, com entrega imediata ou parcelada, por inexigibilidade de licitação, qualquer que seja o valor total estimado para a contratação, com fundamento no artigo 74, "caput" e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senhor (a) Dirigente:

Cumprimentando-o (a) cordialmente levamos ao conhecimento de V.Sa. o teor do judicioso **Parecer Referencial CJ/SS nº 10/2025**, que atualiza o Parecer Referencial CJ SS nº 11/2024, **devidamente referendado pelo douto Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica**, cujos termos, lastreados no disposto na **Resolução PGE nº 29, de 23-12-2015**, deverão orientar a conduta das Unidades da Pasta em processos e expedientes que tratam de situação idêntica às espelhadas no referido parecer referencial, ou seja, em que estejam presentes os pressupostos fáticos e jurídicos para os quais seja possível seguir a orientação ali traçada, e cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

A medida prestigia o princípio da eficiência, vindo ao encontro da racionalização do trabalho, razão pela qual deverá V.Sa., cientificar todas as Unidades vinculadas do teor do parecer em referência, destacado seu período de vigência apontado no item 89.

Na oportunidade renovamos nosso apreço.


EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Chefe de Gabinete

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Dirigente:

**NAJ, ATEC-GS, CAF, CCTIES, CCD, CGA, CGCSS, CGOF, CPS, CRH, CRS e CSS
FURP, HEMOCENTRO, ONCOCENTRO,
HC/FM-USP, HC/FM-RP, HC/FM-B, HC-FAMEMA**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 024.00036926/2024-31
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER REFERENCIAL: CJ/SS n.º 10/2025

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Hipóteses de aquisição direta de medicamentos e insumos, com entrega imediata ou parcelada, por inexigibilidade de licitação, qualquer que seja o valor total estimado para a contratação, com fundamento no artigo 74, “caput” e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Atualização do Parecer Referencial CJ/SS nº 11/2024. Necessidade de efetiva demonstração da exclusividade. Dispensa de encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica nos casos em que se verifique identidade dos pressupostos fáticos e jurídicos. Possibilidade de orientação jurídica uniforme nos casos que dependam de mera conferência de dados e/ou documentos que instruem os autos. Resolução PGE nº 29/2015. Necessidade de instrução dos autos com detalhada justificativa formal. Outras considerações. Vigência do Parecer Referencial fixada até 21 de março de 2026 ou até que sobrevenha orientação diversa.

I – RELATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL. RESOLUÇÃO PGE-29, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

1. Trata-se de procedimento destinado à atualização ao Parecer Referencial CJ/SS nº 11/2024, com fundamento na Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015 (Anexo I), de modo a veicular orientação jurídica uniforme para casos repetitivos que versem sobre **aquisição direta de medicamentos e insumos, com entrega imediata ou parcelada, por inexigibilidade de licitação, qualquer que seja o valor total estimado para a contratação, com fundamento no artigo 74, “caput” e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

2. A Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, autoriza a emissão de Parecer Referencial¹ quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

3. Com o advento da Lei Federal nº 14.133/2021, foi emitido o Parecer Referencial CJ/SS nº 11/2024, que teve sua validade expirada em 14/03/2025, impondo-se agora renovar a orientação jurídica por meio deste Parecer Referencial, a fim de que as unidades vinculadas à Secretaria da Saúde possam formalizar futuras contratações.

4. Considerando a) o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, CF/88); b) a necessidade de racionalização do trabalho na Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde; c) o grande volume de processos da mesma natureza; e d) e o artigo 1º, *caput*, da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015², emite-se o presente Parecer Referencial destinado a nortear a atuação das unidades da Secretaria da Saúde que se submetam ao assessoramento desta Consultoria Jurídica nos casos de **aquisição direta de medicamentos e insumos, com entrega imediata ou parcelada, por inexigibilidade de licitação, qualquer que seja o valor total estimado para a contratação, com fundamento no artigo 74, “caput” e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5. Dúvidas quanto ao sentido e alcance do presente Parecer Referencial poderão ser dirimidas pela Administração junto à Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde (art. 5º, Resolução PGE-29/15), e casos que extrapolem os limites da presente orientação deverão ser submetidos a análise individualizada por este órgão consultivo.

¹ Peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes que tratem de situação idêntica ao paradigma.

² Artigo 1º, *caput*, Resolução PGE 29/15: “Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

6. As unidades de saúde devem acompanhar atentamente a edição de novos decretos tratando da matéria, bem como os comunicados disponibilizados no portal compras.sp.gov.br, com destaque para o campo da legislação. Caso sobrevenha alguma regulamentação alterando as premissas do presente opinativo, recomenda-se que as unidades submetam eventuais dúvidas à análise desta Consultoria Jurídica.

II – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS CASOS DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. ARTIGO 74, “CAPUT” E INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR.

7. O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal impõe a obrigatoriedade de processo de licitação para a Administração Pública contratar obras, serviços, compras e alienações, ressalvando a possibilidade de lei excepcionar essa regra.

8. Desse modo, em determinadas situações especificadas na legislação, admite-se que o Poder Público formalize contratações diretas (ou seja, sem a necessidade de promover uma licitação) com seus fornecedores.

9. Uma dessas hipóteses, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, consiste na inexigibilidade de licitação, caracterizada, em suma, por situações em que se verifique inexistir um pressuposto básico para o procedimento licitatório em si, qual seja, a viabilidade de competição.

10. Nesse sentido, vale transcrever lição doutrinária a respeito do tema:

“A licitação pública é processo seletivo o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de comparar propostas para escolher uma ou algumas delas que lhe sejam as mais vantajosas. Na qualidade de processo seletivo em que se procede à seleção de propostas, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição, da disputa. Se não houver viabilidade de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

competição, por consequência, não haverá licitação pública, revelando os casos denominados de inexigibilidade. Essa, aliás, é a expressão do caput do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, cujo teor indica que ‘É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de [...]’. Então, sempre que inviável a competição, sucede inexigibilidade de licitação pública, cabendo à comunidade jurídica sistematizar os casos mais frequentes, sem pretender exauri-los, pois o enunciado está em aberto. (...)”³.

11. A Lei Federal nº 14.133/2021 trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação em seu artigo 74:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)”.

12. No regime da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da contratação ora tratada pode ser enquadrado na regra geral do *caput* do artigo 74 e na específica do inciso I, **desde que reste efetivamente demonstrada a exclusividade do fornecedor dos medicamentos e/ou insumos que devam ser adquiridos**.

13. Para tanto, o §1º do artigo 74 estabelece que a *“Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”*.

14. Nessa linha, destaca-se que não basta a autoridade afirmar a exclusividade, é necessário que se juntem aos procedimentos documentos idôneos capazes de comprovar, efetivamente, a inviabilidade de competição.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 155.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

15. Por se tratar de situação fática, é difícil identificar de antemão todos os casos em que poderia ocorrer, já que a inviabilidade de competição pode decorrer de inúmeros fatores. Alguns dos fatores são aqueles elencados, de forma exemplificativa, nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, acima citado.

16. Foge à competência desta Consultoria Jurídica o exame acerca do mérito da contratação, seja quanto ao aspecto técnico, seja quanto ao financeiro. O mérito da contratação reside na esfera do poder discricionário do administrador – sempre a ser exercido com atenção ao princípio da estrita legalidade administrativa – e, portanto, constitui exclusiva responsabilidade da Administração.

17. O *caput* do artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021 dispõe que será inexigível a licitação “*quando inviável a competição*”. Seus incisos descrevem situações meramente exemplificativas (assim como ocorria sob a égide da legislação revogada, conforme posição pacífica na doutrina e jurisprudência), pois a inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, situação que será definida em cada caso concreto.

18. Dentre as hipóteses destacadas pela Nova Lei de Licitações e Contratos como exemplo de inviabilidade de competição, destaca-se aquela em que há somente um único fornecedor que possa atender às demandas da Administração. Este caso é abordado no inciso I do artigo 74, supratranscrito.

19. A experiência desta Consultoria Jurídica demonstra que a situação abrangida no inciso I do referido artigo 74 é a mais frequente a ocorrer na Pasta da Saúde. Em tais casos, orienta-se a Administração a que demonstre, nos autos, com documentos hábeis e atualizados, que a empresa/fornecedor que se pretenda contratar detenha a efetiva e fática exclusividade no fornecimento dos medicamentos ou insumos de saúde pretendidos, certificando-se quanto à efetiva caracterização da inviabilidade de competição.

20. A comprovação da exclusividade deve ser emitida por instituição confiável e idônea do local em que se realize a licitação, e com as



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

especificidades correspondentes à descrição encontrada no SIAFISICO, ou em sistema que o substitua.

21. Cabe à Administração aferir as condições acima mencionadas. O atestado/declaração deverá estar dentro do prazo de validade, recomendando-se, ainda, a verificação do documento original.

22. Oportuno citar a Súmula 255 do Tribunal de Contas da União sobre a comprovação da exclusividade:

Súmula 255 – TCU

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

23. A legislação veda a contratação com opção por determinada marca ou produto. Excepcionam-se as situações em que, por razões de interesse público, o objeto que se pretenda contratar apresente certas características e peculiaridades que o tornem o único capaz de atender às necessidades da Administração. Tais situações, porém, devem ser perfeitamente caracterizadas e tecnicamente justificadas no processo pela autoridade competente, com a indicação das razões pelas quais o fim almejado só possa ser obtido com o fornecimento do produto de determinada marca em detrimento de outros existentes no mercado.

24. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem interpretação restritiva quanto à opção por marca na aquisição de kits e, portanto, faz-se necessária a presença de justificativa técnica com envergadura suficiente para legitimar a escolha⁴.

25. Assim, insiste-se na recomendação no sentido de que, nos casos em que a contratação direta se fundamentar no artigo 74 *caput* e inciso I da Lei nº 14.133/2021, a Administração se cerque de elementos fáticos que demonstrem e

⁴ TC-000386/015/13; TC -1767/003/13 e TC -001593/003/11



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

registrem a aderência da contratação aos parâmetros legais, registrando que a inviabilidade de competição deve estar devidamente comprovada e justificada nos autos específicos da contratação.

III – REQUISITOS DO ARTIGO 72 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO ARTIGO 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 68.304/2024.

26. O artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os documentos mínimos que devem instruir os procedimentos de contratação direta, inclusive por inexigibilidade de licitação:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

27. No Estado de São Paulo, os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, são disciplinados pelo Decreto Estadual nº 68.304/2024, cujo artigo 6º reproduziu, em linhas gerais, os elementos acima transcritos.

28. Vê-se, portanto, que esses dispositivos constituem importante guia para a instrução adequada de procedimentos de contratação direta à luz da nova legislação, como os de que trata o presente Parecer Referencial. Cumpre salientar que a não observância dessas formalidades pode configurar uma das hipóteses do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021⁵, acarretando a responsabilidade solidária do contratado e do agente público por eventual dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

29. Desse modo, é altamente recomendável que, no despacho que autorizar a contratação direta, a autoridade competente analise criticamente a instrução dos autos, certificando-se de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 sejam efetivamente atendidos, bem como indicando onde se encontrem nos autos os documentos utilizados para respaldar sua deliberação.

30. Registrada a importância dos documentos elencados no artigo 72 da NLLC, passa-se às considerações de ordem jurídica a seu respeito.

a) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (inciso I);

31. Este inciso contempla documentos referentes à fase de planejamento da contratação e às especificações técnicas de seu objeto.

32. Ao utilizar a expressão “e, se for o caso”, após o primeiro documento, seria possível concluir que a legislação estaria dispensando todos os outros (estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou

⁵ “Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

executivo). No entanto, esse dispositivo deve ser interpretado com cautela, não devendo ser utilizado para se dispensar arbitrariamente os documentos ali enumerados. Como consignado no Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2023, em passagem concordante com o entendimento deste órgão consultivo, a *“dispensa dos Documentos constantes do inciso I somente deverá ocorrer diante da incongruência fático-jurídica do objeto a ser contratado (ex: não é exigido projeto básico ou executivo em contratações que não se refiram a obras ou serviços de engenharia), ou em razão de uma autorização específica prevista em lei ou regulamento próprio”*.

33. Por conseguinte, eventual ausência de algum dos documentos listados no inciso I deve ser devidamente justificada pela área técnica da Administração, sempre tendo em vista as especificidades do caso concreto⁶.

34. **O Documento de Formalização de Demanda - DFD** é utilizado para evidenciar e detalhar a necessidade da contratação, consistindo em documento que fundamenta o plano de contratações anual (artigo 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 67.689/2023). Para a elaboração do documento, recomenda-se que as unidades observem, no que couber, os requisitos previstos no artigo 7º do mesmo decreto⁷.

35. Já o **Estudo Técnico Preliminar – ETP** é elemento típico da etapa de planejamento da contratação, destinando-se a caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para satisfazê-lo, oferecendo os subsídios ao termo de referência. O documento em questão foi disciplinado pelo Decreto Estadual nº

⁶ Por exemplo, no caso específico de aquisições de medicamentos e insumos de saúde, não parece necessária a confecção de projeto básico ou executivo, uma vez que os conceitos trazidos no artigo 6º, incisos XXV e XXVI, revelam que esses documentos seriam utilizados em obras ou serviços mais complexos, como os de engenharia.

⁷ “**Artigo 7º** - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC com as seguintes informações: I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto; III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado; V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade; VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

68.017/2023, contemplando todos os critérios e elementos que devem ser levados em conta pelo setor técnico na confecção do ETP.

35.1 No caso de aquisição de medicamentos e insumos de saúde, a expectativa de consumo pode ser calculada com base nas aquisições dos anos anteriores, levando em conta eventuais modificações de situação, concernentes ao momento da contratação. É recomendável que seja juntada nos autos do procedimento administrativo toda a documentação utilizada para dar suporte ao estudo.

36. O artigo 8º do decreto elenca hipóteses em que o ETP seria dispensado ou facultativo, sendo que os casos de inexigibilidade de licitação não foram previstos no referido dispositivo⁸. Ao contrário, é justamente na fase dos estudos técnicos preliminares que a Administração verifica as condições da inexigibilidade de licitação, demonstrando que no caso concreto está, de fato, caracterizada a inviabilidade de competição.

37. Por sua vez, a **Análise de Riscos** consiste na identificação dos riscos que a contratação pretendida possa gerar ao interesse público, definindo-se seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência. Geralmente se materializa por meio de um “mapa de riscos”, o que é diferente da “matriz de riscos” a que alude o artigo 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021⁹ (cláusula

⁸ “Artigo 8º - A elaboração do ETP: I - é dispensada: a) nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do "caput" do artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos; II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

⁹ “Art. 6º. (...) XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência; b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico; c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste).

38. Com relação ao **Termo de Referência – TR**, trata-se de documento voltado à caracterização do objeto contratual, devendo observar, no Estado de São Paulo, as disposições do Decreto Estadual nº 68.185/2023, especialmente os parâmetros e elementos descritivos constantes de seu artigo 6º. Lembra-se ainda que, como ocorreu na regulamentação do ETP, o artigo 8º do decreto em tela não dispensou a elaboração do TR para as hipóteses de inexigibilidade de licitação¹⁰.

39. Recomendam-se as seguintes cautelas na elaboração do **Termo de Referência**:

- (a) O Termo de Referência deve contemplar, de forma sucinta, o máximo de informações acerca dos bens que a administração pretenda adquirir, como por exemplo, validade mínima do medicamento, unidade e apresentação.
- (b) Recomenda-se que o órgão técnico observe o necessário cuidado na sua especificação, de modo a atender aos interesses da Administração.
- (c) Caso se trate de aquisição com entrega parcelada, necessário que conste o cronograma de entrega, atentando para os meses que ainda restam no ano da contratação, de forma que as entregas não ultrapassem o exercício financeiro em curso.
- (d) O objeto da contratação deve ser definido em conformidade com a descrição do item correspondente no SIAFISICO, ou em sistema que o substitua.
- (e) Considerando se tratar de medicamentos, deve-se verificar:
 - (e.1) existência de registro na ANVISA;

¹⁰ “Artigo 8º - A elaboração do TR será dispensada: I - nas hipóteses do inciso III do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; II - nas adesões a atas de registro de preços; III - nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

(e.2) eventual necessidade de contemplar as exigências de rotulagem da Resolução RDC 768/2022 da ANVISA (artigos 44 e 45¹¹);

(e.3) aplicabilidade ou não das Resoluções e Comunicados CMED, devidamente atualizados;

(e.4) eventual aplicabilidade do preço CAP, nos termos do artigo 2º da Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011¹², inserindo, em caso positivo, a informação no Termo de Referência;

e.4.1 O CAP é um percentual de desconto incidente sobre o Preço Fábrica (PF), resultando no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é o preço teto para compras governamentais, a partir do qual se deve iniciar o processo de negociação nos casos em que for aplicável.

e.4.2 O desconto aplica-se em duas situações: compras de medicamentos constantes da lista de medicamentos sujeitos ao CAP (conforme Resolução CTE-CMED Nº 6, de 27 de maio de 2021) ou aquisição de qualquer medicamento por força de decisão judicial. A lista é composta por decisão do Comitê Técnico-Executivo da CMED e os medicamentos eleitos podem ser:

¹¹ Art. 44. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.

Parágrafo único. A frase a que se refere o caput deve ter tamanho mínimo de 30% (trinta por cento) da altura do maior caractere do nome de medicamento ou, na sua ausência, da nomenclatura DCB.

Art. 45. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos com destinação governamental ou a estabelecimentos de saúde, e de venda sob prescrição, com ou sem retenção de receita ou notificação de receita, as frases "VENDA SOB PRESCRIÇÃO" e "VENDA SOB PRESCRIÇÃO COM RETENÇÃO DA RECEITA", devem ser substituídas por: "USO SOB PRESCRIÇÃO" e "USO SOB PRESCRIÇÃO E RETENÇÃO DA RECEITA", respectivamente.

¹² que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, a sua aplicação, a nova forma de cálculo devido à mudança de metodologia adotada pela Organização das Nações Unidas – ONU, e sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

- Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”;
- Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa Nacional de DST/AIDS.
- Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa de Sangue e Hemoderivados.
- Medicamentos antineoplásicos ou medicamentos utilizados como adjuvantes no tratamento do câncer.

e.4.3 Nos casos em que o CAP não for aplicável, ou seja, quando o medicamento não estiver contido na lista de medicamentos sujeitos ao CAP nem for adquirido por decisão judicial, o preço teto a ser observado é o Preço Fábrica (PF).

e.4.4 O Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

e.4.5 Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contêm dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados na seção de preços máximos. Nesse caso, o PMVG pode ser obtido subtraindo-se do PF o valor do desconto do CAP.

(e.5) observância à Resolução SS nº 75, de 26/08/2016¹³ (retificada pela Resolução SS nº 75 – Ret, de 26/08/2016), que trata de aquisição de medicamentos mediante agrupamento;

¹³ Artigo 1º - Fica vedada a realização de licitações para aquisição de medicamentos com agrupamento de medicamentos diversos em itens únicos ou lotes.

Artigo 2º - Excetuam-se da vedação prevista no artigo 1º desta Resolução as seguintes aquisições:

I – de produtos com idêntico princípio ativo, em diferentes concentrações, indispensáveis à complementação de doses para a eficácia do tratamento, tais como, dentre outros: Ciclosporina, Pramipexol, Imunoglobulina Humana;;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

(e.6) necessidade de definição do prazo mínimo de validade dos medicamentos a serem adquiridos, prazo este que deverá constar do Termo de Referência;

(e.7) eventual necessidade de licenças, alvarás ou autorizações de qualquer natureza, diante das peculiaridades de cada caso, e que deverão ser apresentadas por ocasião da celebração do contrato ou da emissão da nota de empenho;

(e.8) eventual necessidade de apresentação de bula do medicamento.

(f) Caso se trate de aquisição para cumprimento de demanda judicial, recomenda-se que conste da instrução dos autos: (i) cópia da sentença ou decisão que se pretende cumprir na qual deverá constar o medicamento/insumo prescrito e (ii) receituários médicos atualizados. Além disso, deverá constar dos autos que a sentença ou decisão que se pretende cumprir ainda está mantida, não tendo sido alterada em instância superior, bem como ser demonstrado que o tratamento continua necessário ao paciente.

40. Os documentos mencionados neste tópico têm natureza eminentemente técnica, não cabendo a esta Consultoria Jurídica realizar juízo de conveniência e oportunidade de seu teor.

41. No ambiente de produção do compras.sp.gov.br, é possível acessar diversos modelos dos documentos em questão, o que facilita sua elaboração pelos servidores responsáveis das unidades. A padronização desses elementos é medida vantajosa e que está em consonância com o princípio da eficiência

II – de medicamentos para atender determinações judiciais, observadas as disposições da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED;

III – para atendimento de solicitações administrativas de medicamentos não inclusos no rol de cobertura do SUS, observado o disposto na Resolução SS – 54, de 11-7-2012. Parágrafo 1º – Nos casos previstos neste artigo a escolha pelo critério de menor preço global ou por lotes somente será admitida excepcionalmente, mediante justificativa técnica, referendada pelo Dirigente da respectiva Unidade promotora da aquisição, que demonstre que a opção por itens acarretaria prejuízo ao conjunto de medicamentos a serem adquiridos, e/ou se mostraria antieconômica e inviável. Parágrafo 2º – O Dirigente da Unidade promotora da aquisição, em qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, deverá certificar-se de que o agrupamento de produtos assegure a formação de lotes compostos por produtos com características afins, dentro de um mesmo segmento de mercado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

administrativa (artigo 37, “caput”, da Constituição Federal). No entanto, ao utilizar esses modelos, as unidades devem observar eventuais especificidades do caso concreto ou mesmo decorrentes de regulamentações próprias do Estado de São Paulo, providenciando as adaptações necessárias.

b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (inciso II) e justificativa de preços (inciso VII);

42. É possível analisar conjuntamente os incisos II e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que tratam de assuntos semelhantes.

43. O inciso II demanda que o processo contemple “estimativa de despesa”, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da NLCC. Este último dispositivo, por sua vez, refere-se à pesquisa de preços.

44. O artigo 23, §4º, Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que “*Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo*”.

45. Esse dispositivo consagra entendimento firmado pelo TCU,¹⁴ cuja jurisprudência já entendia que, nos casos de inexigibilidade de licitação, a pesquisa de mercado com outros fornecedores estava prejudicada, de modo que seria possível realizar comparação entre os valores praticados pela futura contratada junto a outras instituições públicas ou privadas.

¹⁴ Acórdão nº 1.565/2015-Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo. Na mesma linha, a Orientação Normativa/AGU nº 17/2009 assim prevê: “*A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos*”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

46. O Decreto Estadual nº 67.888/2023, que regulamenta o procedimento administrativo de definição do valor estimado das contratações, deixa claro que as contratações diretas decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação também estão sujeitas às suas disposições (*caput* do artigo 10). Nada obstante, para os casos em que não seja possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida em seu artigo 3º, o §1º do artigo 10 disciplina hipótese excepcional de justificativa de preços muito semelhante à do §4º do artigo 23 da NLLC. Já o §3º do mesmo dispositivo do decreto veda a “contratação direta por inexigibilidade se a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição”.¹⁵

47. O inciso VII do artigo 72 da NLLC, por sua vez, exige a justificativa de preços, revelando o dever de que a unidade administrativa motive adequadamente o montante indicado para a contratação, verificando sua economicidade e razoabilidade.

48. Com efeito, é preciso que sempre sejam suficientemente motivados os atos administrativos pela autoridade competente, de modo a ser atendido preceito constitucional (artigo 111 da CE).

¹⁵ Artigo 10 - As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto neste decreto e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade se a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

49. Portanto, é necessário que se apresente planilha orçamentária com indicação de quantitativos, valores unitários de cada item e valor total da contratação.

50. Quanto à demonstração da razoabilidade do preço, a aferição da compatibilidade de valores, em razão da exclusividade, deve ser realizada não apenas com base na declaração unilateral do fornecedor dos produtos, mas também mediante comparação dos preços praticados pelo fornecedor exclusivo para clientes do setor privado, bem como para outros órgãos do Estado.

c) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III);

51. No que tange ao parecer jurídico, além da exigência prevista no inciso III do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o §4º do artigo 53 também deixa clara sua obrigatoriedade, como regra. Entretanto, o parágrafo seguinte do mesmo dispositivo (ou seja, o §5º) admite ser *“dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”*.

52. Como, até o momento, não há resolução específica dispensando a análise das Consultorias Jurídicas nos casos de inexigibilidade de licitação, o atendimento da exigência legal é suprido pela utilização do presente Parecer Referencial. Convém recordar, no entanto, que a dispensa da análise individualizada por este órgão jurídico deve observar os termos da Resolução PGE nº 29/2015, notadamente seu artigo 4º (que exige a juntada de cópia do Parecer Referencial e de declaração da autoridade competente, atestando seu enquadramento).

53. Com relação ao parecer técnico, que se destinaria a examinar os aspectos técnicos da contratação (com foco nos documentos elencados no inciso I do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021), a Administração deve verificar, caso a caso, sua necessidade.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV);

54. É necessário que a Administração demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, providenciando-se a juntada da nota de reserva desses recursos. Note-se que o artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 é categórico ao dispor que nenhuma “*contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*”.

55. A propósito, em se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que supere o montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹⁶ fixado para as “*despesas irrelevantes*”, deve-se apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração prevista no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 55 da Lei Estadual nº 17.990/2024¹⁷ - LDO paulista do exercício de 2025). Note-se, porém, que tal exigência não se aplica ao custeio de atividades ordinárias e rotineiras da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹⁸, o que merece ser verificado e certificado pela autoridade nos autos.

¹⁶ Valor obtido a partir do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2023, com a atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

¹⁷ Artigo 55 - As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

¹⁸ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: “(...) [a]s despesas ordinárias e rotineiras da administração pública, já previstas no orçamento, destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, prescindem da estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal” (Acórdão TCU nº 883/2005, Primeira Câmara, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V);

56. Para a celebração da contratação direta, é necessário que a unidade certifique nos autos que o fornecedor a ser contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Nessa linha, o §4º do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 assim dispõe:

“Art. 91. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

57. Dessa forma, os documentos de habilitação jurídica¹⁹, bem como fiscal, social e trabalhista²⁰ da empresa devem ser juntados aos autos, assegurando-se a Administração de que todas as certidões estejam com prazo de validade em dia no momento da celebração do contrato. Deve-se, também, promover consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

¹⁹ Lei Federal nº 14/133/2021: “Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada”.

²⁰ Lei Federal nº 14.133/2021: “Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça; Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções; e Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

58. O §4º do artigo 68 da NLLC admite que os documentos elencados no caput do mesmo dispositivo, ou seja, aqueles referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista “(...) *poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico*”. Portanto, a Administração pode verificar, junto ao [compras.gov](https://compras.gov.br), os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF²¹.

59. Como regra, também constitui condição para a celebração do ajuste, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

60. Não obstante, havendo certidões que apresentem restrições, aplica-se o entendimento fixado pelo Subprocurador Geral do Estado – Área da Consultoria Geral ao propor a aprovação parcial do Parecer PA nº 63/2011, que trata da possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação mesmo com pendências fiscais ou trabalhistas, considerando tratar-se de prestador único²². Confira-se:

“(…) 2.1. Nas situações em que a competição é inviável, por inexistir outro fornecedor ou prestador dos serviços apto a atender as necessidades da Administração, a única alternativa possível é a contratação, ainda que a pessoa

²¹ O §1º do artigo 17 do Decreto Estadual nº 68.304/2024 prevê que a verificação dos documentos de habilitação do fornecedor será realizada no SICAF. É certo que o dispositivo está inserido no capítulo do decreto que trata da dispensa de licitação com disputa eletrônica; no entanto, não se vê motivo para afastar sua aplicação também nos casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

²² Na mesma linha é a Orientação Normativa/AGU nº 09/2009: “A comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência regulador”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

física ou jurídica a ser contratada registre pendência no CADIN ESTADUAL. Se, nessas circunstâncias, admite-se a contratação, por óbvio, também deve ser admitido o pagamento.

2.2. Cabe ao administrador demonstrar a inexistência de outra opção para garantir o normal funcionamento da Administração. A análise deve ser feita caso a caso, merecendo advir da autoridade máxima do órgão a autorização prévia para a contratação e pagamento, com o concomitante envio de informação aos setores cobradores da dívida existente, a fim de que, cientes do futuro crédito, busquem, por meios executórios próprios, o seu recebimento.

2.3. A contratação nessas condições encontra o seu fundamento no princípio da continuidade do serviço público, que impõe ao Estado o dever de prestar, de forma ininterrupta, os serviços essenciais ou necessários à coletividade, sem o que não se justificaria a existência do próprio Estado.

2.4. É por essa razão que a doutrina e a jurisprudência têm admitido até mesmo a contratação de empresa que registra débito com o INSS e o FGTS -impedimento previsto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal! -, quando configurada a situação de inexigibilidade. (...)”.

f) Razão da escolha do contratado (inciso VI);

61. A autoridade competente deve expor, em sua deliberação, os motivos da escolha da empresa indicada para a contratação. Nos casos de inexigibilidade de licitação, as justificativas decorrem da própria necessidade da contratação, bem como da inviabilidade de competição em razão da exclusividade do fornecedor.

62. De toda sorte, a autoridade deve certificar-se de que a exclusividade esteja concretamente demonstrada no procedimento administrativo, valendo reiterar as observações do tópico II deste opinativo.

g) Autorização da autoridade competente (inciso VIII)

63. O artigo 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021 exige que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

64. Essa exigência substituiu a antiga previsão da prática de dois atos referentes às contratações diretas, que eram o reconhecimento e a ratificação pela autoridade superior (artigo 26 da extinta Lei Federal nº 8.666/1993).²³

65. Neste sentido entende Jacoby Fernandes in “CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO”²⁴, ao dispor:

No regime da Lei nº 8.666/93, a contratação direta sem licitação deveria estar sujeita ao princípio da segregação das funções e do duplo grau decisório administrativo, como elemento de controle de primeira linha. Em outras palavras: na Lei nº 8.666/93, uma autoridade decidia e a outra ratificava a decisão, ordenando a publicação para efeitos de controle social e início de vigência da contratação.

No regime da LLCA, seguindo a pretensão de simplificação para a melhoria da gestão, há apenas uma autoridade atuando.

66. No que concerne à definição da competência para autorizar a contratação, seguindo o entendimento consignado no despacho²⁵ da Subprocuradora Geral da Consultoria Geral que aprovou o Parecer CJ/SAP nº 24/2024,²⁶ é necessário verificar os decretos de organização da Pasta e eventuais atos normativos, ainda que produzidos sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2001.

67. Sendo assim, é recomendável que a autoridade que pretenda autorizar a contratação direta indique expressamente em sua deliberação o

²³ No mesmo sentido é o Parecer Referencial CJ/SEDUC nº 01/2024, de autoria da Procuradora do Estado Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira.

²⁴ 11ª Edição, 1ª reimpressão, editora Fórum, 2022, pág. 88

²⁵ “(...) 5. Aprovo as conclusões do d. **Parecer CJ/SAP nº 24/2024** enumeradas no item 2 deste despacho, com os acréscimos e ressalvas a seguir especificados. 6. O caso em tela trata de recepção tácita de regras estabelecidas em decretos estaduais concernentes à competência para atuação em procedimentos licitatórios e de contratações administrativas. 7. Cumpre registrar que é usual a recepção (expressa ou tácita) de normas de hierarquia inferior por ocasião da edição de nova legislação, caracterizada pela permanência em vigor das normas anteriores que sejam compatíveis com o ato normativo superveniente de hierarquia superior, o que decorre da própria natureza contínua do ordenamento jurídico. Ademais, há regra expressa de recepção nas hipóteses tratadas pelo artigo 189 da Lei federal nº 14.133/2021 (...)”.

²⁶ De autoria do Procurador do Estado Rodrigo Augusto de Carvalho Campos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

dispositivo do decreto ou ato infralegal que fundamente sua competência para tanto, ainda que tal ato se refira à Lei Federal nº 8.666/1993.

IV – OUTROS REQUISITOS E PROVIDÊNCIAS.

68. Além dos elementos constantes do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, há requisitos e demais providências que se encontram previstos em outras disposições da NLLC ou mesmo na regulamentação estadual, cuja análise ocorrerá a seguir.

a) Plano de contratações anual

69. A Lei Federal nº 14.133/2021 previu, como instrumento de planejamento macro das contratações públicas, o plano de contratações anual (PCA). O artigo 12, inciso VII, da referida lei estabelece que *“a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”*.

70. A respeito do PCA, vale transcrever a lição de Joel de Menezes Niebuhr:

“Na essência, com o Plano de Contratações Anual projetam-se todas as licitações e contratações para o ano subsequente, divide-se por tipos ou categorias, verifica-se a compatibilidade do orçamento, definem-se prioridades e estabelece-se uma espécie de calendário. Faz sentido, é natural e necessário. (...)”

Não é demais ressaltar que o Plano de Contratações Anual é em essência uma programação das licitações e contratos administrativos. Essa programação, pelo menos do jeito que está posta na Lei n. 14.133/2021, não vincula a Administração



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Pública, que pode divergir dela, sem que isso importe maiores repercussões.
(...)”²⁷.

71. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo destaca a importância do plano de contratações anual, recomendando a elaboração do documento aos órgãos públicos sob sua jurisdição (Comunicados SDG nº 12/2023 e 34/2023).

72. No âmbito estadual, o tema foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 67.689/2023, a cujos termos esta manifestação se reporta, valendo destacar que o artigo único da disposição transitória do decreto prevê ser facultativa a elaboração do plano no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

73. Por conseguinte, cabe à autoridade administrativa certificar-se de que a contratação pretendida conste do plano de contratações anual (em atendimento ao disposto no artigo 16 do Decreto Estadual nº 67.689/2023²⁸) ou, caso contrário, justificar devidamente sua ausência.

b) Procedimento administrativo formal e instrumento contratual

74. Em atenção às formalidades inerentes à atuação do Poder Público, para a declaração da inexigibilidade de licitação e celebração do contrato, é necessário que as unidades administrativas instaurem procedimento específico no SEI-SP, consoante estabelece o artigo 5º do Decreto Estadual nº 67.641/2023²⁹.

²⁷ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 448.

²⁸ “**Artigo 16** - O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução. **Parágrafo único** - As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 15 deste decreto”.

²⁹ “**Artigo 5º** - A formalização ou a celebração, conforme o caso, de atos e contratos administrativos, convênios, parcerias e outros instrumentos congêneres, por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo dar-se-ão, obrigatoriamente, por meio do SEI/SP”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

75. A formalização do ajuste deve ocorrer, em regra, por meio de instrumento de contrato, embora se admitam outros instrumentos em determinadas hipóteses, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:³⁰.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

76. Portanto, haverá necessidade de formalização de termo de contrato nos casos em que a entrega for parcelada ou quando da avença resultarem obrigações futuras.

77. Quando se tratar de entrega imediata de bem, de que não resulte obrigação futura, a formalização da contratação poderá ser feita apenas por meio de nota de empenho, caso em que todas as disposições acerca dos medicamentos ou

³⁰ “Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

insumos, tais como prazo de validade, exigência de registro na Anvisa, prazo e forma de entrega etc, devem estar muito bem delineadas no Termo de Referência.

78. Nas hipóteses de aquisição de medicamento ou insumo de saúde com entrega parcelada, (i) a duração do contrato não poderá ultrapassar o período de vigência do crédito orçamentário, ou seja, somente poderá vigorar até o dia 31 de dezembro do ano em que for celebrado, uma vez que o exercício financeiro coincide com o ano civil; e (ii) o número de parcelas de entrega terá necessariamente que coincidir com o prazo ainda restante de validade do atestado de exclusividade do fornecedor a ser contratado.

79. Sugere-se a utilização da minuta de contrato disponibilizada no sítio eletrônico compras.sp.gov.br, sob denominação contrato_compras_contratacao direta_14-133_ESP_05_09_24.

c) Processamento da inexigibilidade no Sistema de Compras do Governo Federal

80. Além do artigo 6º, que reproduziu basicamente os elementos do artigo 72 da NLLC, o Decreto Estadual nº 68.304/2024 também prevê que o processamento da inexigibilidade de licitação deve observar o disposto em seu artigo 7º:

“Artigo 7º - O órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá inserir no Sistema de Compras do Governo Federal, no que couber, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º deste decreto;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste”.

81. Logo, além da tramitação regular do processo no SEI/SP, a Administração deve cuidar para que todas as informações exigidas no dispositivo acima transcrito sejam inseridas adequadamente no sistema compras.gov.

d) *Publicação no PNCP e no DOE*

82. O Contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura de seu instrumento, sob pena de ineficácia,³¹ como dispõe o artigo 94 da NLCC:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade”.

83. O PNCP é o sítio eletrônico oficial previsto no artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela lei, bem como a realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos (<https://pncp.gov.br/>). Sua regulamentação foi feita pelo Decreto Federal nº 10.764/2021, e sua gerência incumbe ao Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas.

³¹ Conforme anotado no Parecer CJ/SEFAZ nº 552/2023, da Procuradora do Estado Aira Cristina Rachid Bruno de Lima.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

84. Em face da previsão do artigo 54, §1º, da NLLC,³² é de cautela que o extrato do contrato também seja publicado no Diário Oficial, lembrando que o ato que autorize a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser igualmente divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do artigo 72).

e) Gestor e fiscais do contrato

85. A Lei Federal nº 14.133/2021 contém diversos mecanismos voltados para a governança e obtenção de resultados na fase de execução dos contratos administrativos, detalhando mecanismos de acompanhamento e fiscalização contratual. É o que se verifica, por exemplo, no inciso III do artigo 104³³ e no artigo 117³⁴ da referida Lei.

86. Atendo-se a esse objetivo, o Decreto Estadual nº 68.220/2023 disciplina, por meio de seus artigos 15 a 19, como deve ocorrer a designação e a própria atuação do gestor e eventuais fiscais em todas as etapas da execução contratual.

³² “Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.

³³ “Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: (...) III - fiscalizar sua execução; (...)”.

³⁴ “Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. § 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras: I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Assim, é recomendável que as unidades se certifiquem de que o gestor do contrato tenha sido formalmente designado nos autos, observando as disposições do referido decreto.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

87. Ante o exposto, emite-se o presente Parecer Referencial para que seja utilizado nos casos concretos que se subsumam, na íntegra, às orientações aqui lançadas, referentes à **aquisição direta de medicamentos e insumos, com entrega imediata ou parcelada, por inexigibilidade de licitação, qualquer que seja o valor total estimado para a contratação, com fundamento no artigo 74, “caput” e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

88. Nos termos do art. 4º da Resolução PGE 29/15, a Administração deverá instruir os processos administrativos em que pretenda utilizar a orientação referencial com: a) cópia integral do presente Parecer Referencial e; b) declaração de atendimento subscrita pela autoridade competente atestando que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial, e que serão seguidas as orientações aqui contidas (Anexo II).³⁵

89. O prazo de validade deste Parecer Referencial é de 1 (um) ano, ou seja, até **21 de março de 2026** (artigo 2º, Resolução PGE-29/2015).

90. Nos termos do parágrafo único do artigo 2º, da Resolução PGE-29/2015, em caso de alteração da legislação que norteia o presente Parecer Referencial, caberá à Administração suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, competindo a este órgão jurídico dirimir as dúvidas da Administração, de qualquer natureza, sobre a aplicação do Parecer Referencial. De igual sorte, casos que extrapolem os limites da presente orientação deverão ser submetidos à análise individualizada por este órgão consultivo.

³⁵ Artigo 4º, Resolução PGE-29/15: “Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com: I – cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica; II – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

91. Com estas considerações, submeto o presente ao crivo superior e, uma vez aprovado, proponho seja encaminhado à Administração para amplo conhecimento e aplicação.

É o parecer.

São Paulo, 21 de março de 2025.

Heitor Teixeira Penteado

Procurador do Estado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015.

Regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;
CONSIDERANDO a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas;
CONSIDERANDO que a adoção de Parecer Referencial já está sedimentada no âmbito federal, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º – Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º – A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

§ 3º – A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 2º - A Consultoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

Parágrafo único – Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Estado de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Artigo 3º - O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

- I – na ementa: deverá constar a expressão “PARECER REFERENCIAL” e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;
- II – na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;
- III – na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados nesta resolução, e outros eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.

Artigo 4º - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

- I – cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;
- II – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Artigo 5º - Caberá à Consultoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

Artigo 6º - A superveniência da dispensa de manifestação das Consultorias Jurídicas, prevista no artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), afasta a utilização de Parecer Referencial que verse sobre o tema.

Parágrafo único – A Consultoria Jurídica da Pasta deverá informar a Administração sobre a dispensa tratada no caput.

Artigo 7º - As Consultorias Jurídicas deverão encaminhar à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral arquivo eletrônico com o Parecer Referencial elaborado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aprovação da respectiva chefia.

Artigo 8º - A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral poderá editar normas complementares à elaboração e utilização de Parecer Referencial.

Artigo 9º - As Consultorias Jurídicas deverão adequar os Pareceres Referenciais que já estejam em uso nas respectivas unidades ao regramento estabelecido nesta resolução.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

(Resolução PGE n 29/2015)

PROCESSO:

OBJETO:

Parecer Referencial n.º _____/_____

DECLARO para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial citado, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE 29/2015.

São Paulo _____, de _____ de _____

Assinatura da autoridade competente

São Paulo, 21 de março de 2025.

Heitor Teixeira Penteado

Procurador do Estado.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 024.00036926/2024-31

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE NLLC AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS COM ENTREGA IMEDIATA OU PARCELADA, ARTIGO 74, CAPUT E INCISO I

Aprovo o Parecer Referencial CJ/SS nº 10/2025, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que terá vigência até 21/03/2026.

Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete da Pasta, para conhecimento do aludido pronunciamento e divulgação entre as Coordenadorias de Saúde.

Consultoria Jurídica da Secretária da Saúde, 24 de março de 2025.

Marcelo Grandi Girollo
Procurador do Estado Chefe.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	332952	TESTE AUTOMATIZADO PARA CULTURA DE MICOBACTÉRIAS (BAAR) REALIZADOS EM FRASCOS OU TUBOS CONTENDO CALDO MIDDLEBROOK 7H9 ESTÉRIL E SUPLEMENTOS UTILIZADOS EM APARELHOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS ARMAZENADOS A TEMPERATURA ENTRE 2 E 8° C. ACONDICIONADOS EM FRASCOS APROPRIADOS E REFORÇADOS PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA. Comodato: 01 equipamento MGIT 960 automatizado para a realização do teste de cultura. CÓD. SIAFÍSICO 2649454/UF 684- TESTE	1000 TESTES	R\$ 96,00	96.000,00
VALOR TOTAL R\$					96.000,00



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00040

Unidade Gestora	090190								
Gestão	00001			Processo	20250561582				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	05/06/2025	PTRes	090606	Unidade Orçamentária	09006				
Programa Trabalho	10302093048500000			Fonte Recurso	150010002				
UG Responsável	090015	Natureza da Despesa	339030	Valor	96.000,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>08</td><td>96.000,00</td></tr></table>						Mês	Valor	08	96.000,00
Mês	Valor								
08	96.000,00								
Observação									
reserva para atende despesas com aquisição de de teste automatizado para cultura c/ equipamento em comodato.									
Usuário									
Consultado Em	05JUN2025	Horário	15:15						



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto Clemente Ferreira - Núcleo de Compras, Gestão de Contratos e Suprimentos

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00030471/2025-21

Interessado: Instituto Clemente Ferreira

Assunto: Aquisição de teste automatizado para cultura c/ equipamento em comodato.

DESPACHO DTS/2025 AUTORIZADOR

Cuida-se, nestes autos, da Aquisição de teste automatizado para cultura c/ equipamento em comodato para atender as necessidades do laboratório do Instituto Clemente Ferreira, cujo valor da despesa é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme a planilha orçamentária (SEI nº 0068380240), elaborada com base na proposta apresentada (SEI Nº 0068381795).

DECLARO para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial CJSS **10/2025**, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE 29/2015.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, e no uso das atribuições que me foram conferidas, conforme Decreto nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024 em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII Lei Federal Nº 14.133/2021. **AUTORIZO a compra direta, na modalidade inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74 caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos seguintes termos:

I- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICO que a presente contratação é de interesse publico, pois viabiliza a realização do teste automatizado de cultura para o diagnóstico de Tuberculose no Instituto Clemente Ferreira.

II. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Segue abaixo a relação dos documentos solicitados a Contratada:

- CADASTRO CNPJ;
- CONTRATO SOCIAL;
- ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE;
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ;
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO;
- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA;
- SANITÁRIA ANVISA.DECLARAÇÃO DE PREÇOS COMPATÍVEIS ;
- DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NORMAS DE SEGURANÇA;
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- SICAF;
- CERTIDÃO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE;
- CERTIDÃO FGTS ;
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONSTA;
- PORTAL E-SANÇÕES ;
- CADIN ESTADUAL ;

- CERTIDÃO EMITIDA PELA FAZENDA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO DIVIDA ATIVA ESTADUAL;
- CND CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO -UNIÃO;
- RELAÇÃO DE APENADOS TCE ;
- CERTIDÃO CNDT ;
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- CÓPIAS DE NOTAS FISCAIS;

III. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

3.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo 03 (Três) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SS-65, de 01/04/2024 e suas atualizações**, cuja cópia deverá constituir Anexo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “SICAF”, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

3.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

3.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas, ou em seus anexos.

3.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

IV. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho.

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da retirada da nota de empenho ou da confirmação de recebimento por e-mail.

4.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

4.5. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> bem como bem como os demais cadastros referidos no item 8.3 do termo de referência.

4.6. O prazo de validade dos produtos: No mínimo, 12 (doze meses) a contar da data da entrega no almoxarifado.

4.7. Condições de Recebimento: As condições de recebimento são aquelas estabelecidas no termo de referência.

4.8. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo.

V. DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

5.2. Composição de Preços: Nos preços propostos, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos como, pôr exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto desta contratação;

5.3. Os preços serão fixos e irredutíveis;

VI. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaramos nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, Artigo 16, Inciso II que a presente despesa tem Adequação Orçamentária e Financeira.

VII. DA EXCLUSIVIDADE:

Considerando os documentos apresentados (SEI Nº 0068381795), da proposta comercial (SEI Nº 0068377570), e da declaração (SEI Nº 0068377883), fica evidente e comprovado que a empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ: 21.551.379/0021-41, é a representante exclusiva em todo território nacional para o fornecimento do produto de que se trata o presente processo, caracterizando, a essa compra por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Declaro ainda que, a declaração relativa à exclusividade apresentada pela BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA foi emitida pela ABIMO- Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos, entidade idônea no seu ramo de atuação sendo, portanto confiável.

VIII. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Coube ao Instituto Clemente Ferreira, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios, vindo aos autos à prova da exclusividade da empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ: 21.551.379/0021-41 através de respectiva **declaração de exclusividade** (SEI Nº 0068377883).

IX. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se a aceitação do preço estabelecido pela Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda (SEI Nº 0068381795), em atendimento ao inciso I, Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações, considerando os preços praticados pela contratada no mercado brasileiro (SEI Nº 0068666323).

X. DA RAZOABILIDADE DE PREÇOS

Declaro a razoabilidade de preços praticados pela BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA -CNPJ: 21.551.379/0021-41 considerando: o orçamento (SEI Nº 0068381795), a consulta de preços registrados no Siafísico (SEI Nº 0068529310) e as cópias de notas fiscais (SEI Nº 0068666323), demonstrando os preços praticados pela contratada no mercado brasileiro.

XI. DA IDONEIDADE

Para fins de comprovação de Idoneidade, declaro que a BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA -CNPJ: 21.551.379/0021-41, já forneceu os produtos, objeto desta aquisição, ao Instituto Clemente Ferreira, a mesma cumpre os padrões de qualidade, quantidade e os prazos estabelecidos em contrato. Nada havendo que desabone a sua conduta, sob a pena da Lei Federal nº 14133/2021,

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e devidamente AUTORIZADA à deflagração na modalidade de Inexigibilidade de licitação, e considerando que nos termos da NLLC, não é mais exigida a ratificação da autorização da dispensa de licitação pela autoridade superior.

Encaminhe-se ao Núcleo de Finanças para a alocação de recursos orçamentários e Financeiros.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica

DENISE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES

DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III

INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA/ CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **Denise Do Socorro Da Silva Rodrigues, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 27/05/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068682660** e o código CRC **D0D30C48**.
